

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **01 de julho de 2026**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0107001/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 01 de julho de 2026.

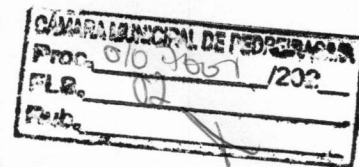
Francisca Vanderlene Aragão de Oliveira
Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

(Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 0107001/2026

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Pedreiras – MA

Requisitante: Ilvia Maria Silva Sousa

Destinatário: Excelentíssimo Senhor

Márcio Francigard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras – MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1 A presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico personalizado, sob demanda, compreendendo impressos institucionais, materiais de divulgação, identificação visual, carimbos e demais materiais gráficos necessários ao regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

1.2 A contratação deverá contemplar a produção dos materiais de acordo com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando padrões de qualidade, identidade visual institucional, acabamento adequado e fornecimento parcelado conforme as necessidades administrativas durante a vigência contratual.

1.3 A execução ocorrerá mediante emissão de ordens de fornecimento, possibilitando à Administração solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE QUE DEVE SER ATENDIDA PELA DEMANDA

2.1 A Câmara Municipal desenvolve permanentemente atividades legislativas, administrativas, institucionais, protocolares e de comunicação social que exigem a utilização contínua de materiais gráficos personalizados.

2.2 Esses materiais são indispensáveis para a formalização de documentos oficiais, comunicação institucional, divulgação das atividades parlamentares, realização de eventos, solenidades, audiências públicas, sessões legislativas, programas institucionais, capacitações, certificações, bem como para a identificação visual dos documentos expedidos pelo Poder Legislativo.

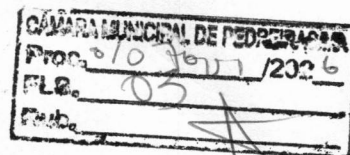
2.3 A inexistência de contrato vigente ou a insuficiência dos materiais disponíveis compromete diretamente o regular funcionamento das atividades administrativas, podendo ocasionar prejuízos à eficiência dos serviços públicos, à publicidade dos atos administrativos e ao atendimento da população.

2.4 Sob a perspectiva do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, revela-se imprescindível promover contratação que assegure o fornecimento contínuo desses materiais, evitando interrupções das atividades institucionais e garantindo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida encontra fundamento na necessidade permanente de manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pedreiras, sendo indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo.

3.2 A produção de documentos oficiais, expedientes administrativos, correspondências institucionais, divulgação de atos legislativos, realização de eventos oficiais, homenagens, certificações, campanhas educativas e ações de transparência exige materiais gráficos confeccionados segundo padrões técnicos compatíveis com a identidade institucional da Câmara Municipal.

3.3 Além disso, a contratação centralizada proporciona significativa vantagem administrativa, permitindo padronização dos impressos, melhoria da identidade visual institucional, redução de custos operacionais, maior controle das solicitações e atendimento célere das demandas das unidades administrativas.

3.4 Cumpre destacar que a contratação sob demanda representa solução compatível com o princípio da eficiência, pois evita a formação de estoques desnecessários, reduz perdas decorrentes da obsolescência dos materiais e possibilita que os quantitativos sejam solicitados conforme a efetiva necessidade administrativa.

3.5 Sob o aspecto jurídico, a presente demanda encontra plena consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público e boa governança administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO

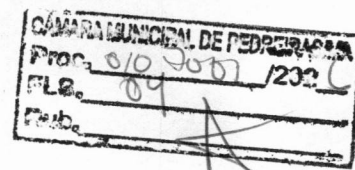
Com a futura contratação pretende-se alcançar, dentre outros, os seguintes resultados:

- assegurar o fornecimento contínuo de materiais gráficos necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;
- padronizar a identidade visual institucional dos documentos oficiais;
- conferir maior qualidade técnica aos impressos produzidos;
- garantir maior eficiência administrativa no atendimento das demandas internas;
- reduzir custos decorrentes de contratações isoladas e emergenciais;
- evitar descontinuidade das atividades legislativas e administrativas;
- proporcionar maior transparência e publicidade das ações institucionais;
- fortalecer a imagem institucional do Poder Legislativo perante a sociedade;
- possibilitar atendimento tempestivo às necessidades dos gabinetes parlamentares e setores administrativos;
- assegurar adequada gestão dos recursos públicos mediante fornecimento parcelado conforme demanda.

5. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Conforme Relação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores	Blocos	100
2	Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)	Unidade	1.000
3	Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)	Unidade	1.000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

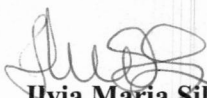
4	Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	Unidade	500
5	Convites institucionais coloridos	Unidade	1.000
6	Certificados em papel couchê 230g, tamanho 15 x 21 cm	Unidade	500
7	Pastas institucionais personalizadas 32 x 46 cm	Unidade	500
8	Banners em lona 90 x 120 cm	Unidade	30
9	Faixas em lona personalizada 1 x 2 m	Unidade	20
10	Folders informativos coloridos frente e verso 21 x 29 cm	Unidade	5.000
11	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm	Unidade	2.000
12	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	Unidade	1.000
13	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	Unidade	500
14	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes com logo-marca da Câmara Municipal	Unidade	2.000
15	Carimbo automático da Presidência caixa 20	Unidade	5
16	Carimbo automático para Vereadores caixa 20	Unidade	13
17	Carimbos automáticos para setores administrativos caixa 20	Unidade	10
18	Carimbo datador automático caixa 50	Unidade	5
19	Carimbo numerador automático caixa 60	Unidade	5
20	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras (15 x 21 cm)	Unidade	200

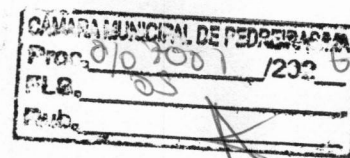
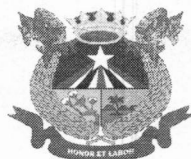
6. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, resta evidenciado que a futura contratação é imprescindível para garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras, assegurando eficiência administrativa, padronização dos materiais gráficos, economicidade na utilização dos recursos públicos e adequado atendimento das demandas legislativas e administrativas.

Dessa forma, encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda para apreciação da Presidência da Câmara Municipal, a fim de que sejam autorizadas as providências necessárias ao prosseguimento do processo de contratação, em observância ao planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedreiras – MA, 01 de julho de 2026.


Ivia Maria Silva Sousa
Requisitante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

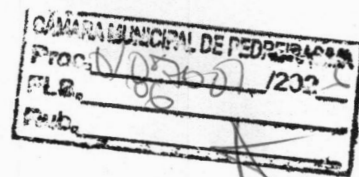
Ao Chefe do Setor de Compras
Sr. Luzia de Vasconcelos Silva

Estamos encaminhando à relação de matérias para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores	Blocos	100
2	Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)	Unidade	1.000
3	Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)	Unidade	1.000
4	Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	Unidade	500
5	Convites institucionais coloridos	Unidade	1.000
6	Certificados em papel couchê 230g, tamanho 15 x 21 cm	Unidade	500
7	Pastas institucionais personalizadas 32 x 46 cm	Unidade	500
8	Banners em lona 90 x 120 cm	Unidade	30
9	Faixas em lona personalizada 1 x 2 m	Unidade	20
10	Folders informativos coloridos frente e verso 21 x 29 cm	Unidade	5.000
11	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm	Unidade	2.000
12	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	Unidade	1.000
13	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	Unidade	500
14	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes com logomarca da Câmara Municipal	Unidade	2.000
15	Carimbo automático da Presidência caixa 20	Unidade	5
16	Carimbo automático para Vereadores caixa 20	Unidade	13
17	Carimbos automáticos para setores administrativos caixa 20	Unidade	10
18	Carimbo datador automático caixa 50	Unidade	5
19	Carimbo numerador automático caixa 60	Unidade	5
20	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras (15 x 21 cm)	Unidade	200

Pedreiras/MA, 03 de julho de 2026.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ENCAMINHAMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao
Excelentíssimo Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Assunto: Encaminhamento de Pesquisa de Preços e Mapa de Apuração

Senhor Presidente,

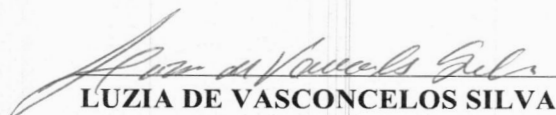
Em atenção à solicitação emanada dessa Presidência, cumpre encaminhar as pesquisas de preços realizadas para subsidiar a futura Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

As consultas foram efetuadas por meio do Bando de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>, instrumento oficial de transparência e racionalização das contratações públicas, mediante análise de contratações similares formalizadas por outros entes da Administração Pública, cujos dados seguem consolidados em mapa de apuração anexo.

Encaminham-se, em anexo, as respectivas pesquisas e o mapa de apuração para análise e deliberação superior.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 07 de julho de 2026.

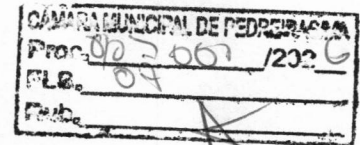

LUZIA DE VASCONCELOS SILVA
Chefe do Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Responsável: LUZIA DE VASCONCELOS SILVA

Departamento: Chefe do Setor de Compras

**Relatório de Cotação**Pesquisa realizada entre 06/07/2026 09:51:04 e 07/07/2026 10:58:46
Relatório gerado no dia 07/07/2026 11:02:11**MATERIAL GRÁFICO**

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores	R\$ 35,17	-	R\$ 35,17	100	Blocos	R\$ 3.517,00
2	Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)	R\$ 2,63	-	R\$ 2,63	1000	Unidades	R\$ 2.630,00
3	Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)	R\$ 2,58	-	R\$ 2,58	1000	Unidades	R\$ 2.580,00
4	Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	R\$ 4,12	-	R\$ 4,12	500	Unidades	R\$ 2.060,00
5	Convites institucionais coloridos	R\$ 6,06	-	R\$ 6,06	1000	Unidades	R\$ 6.060,00
6	Certificados em papel couchê 230g 15x21 cm	R\$ 3,37	-	R\$ 3,37	500	Unidades	R\$ 1.685,00
7	Pastas institucionais personalizadas 32x46 cm	R\$ 3,57	-	R\$ 3,57	500	Unidades	R\$ 1.785,00
8	Banners em lona 90 x 120 cm	R\$ 147,50	-	R\$ 147,50	30	Unidades	R\$ 4.425,00
9	Faixas em lona personalizada 1mx2m	R\$ 91,72	-	R\$ 91,72	20	Unidades	R\$ 1.834,40
10	Folders informativos coloridos frente e verso 21x29 cm	R\$ 1,02	-	R\$ 1,02	5000	Unidades	R\$ 5.100,00
11	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm	R\$ 3,03	-	R\$ 3,03	2000	Unidades	R\$ 6.060,00
12	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	R\$ 6,55	-	R\$ 6,55	1000	Unidades	R\$ 6.550,00
13	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	R\$ 5,97	-	R\$ 5,97	500	Unidades	R\$ 2.985,00
14	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes (com logomarca da Câmara Municipal)	R\$ 2,97	-	R\$ 2,97	2000	Unidades	R\$ 5.940,00
15	Carimbo automático da Presidência caixa 20	R\$ 36,00	-	R\$ 36,00	5	Unidades	R\$ 180,00
16	Carimbo automático para Vereadores caixa 20	R\$ 36,26	-	R\$ 36,26	13	Unidades	R\$ 471,38
17	Carimbos automáticos para setores administrativos caixa 20	R\$ 34,58	-	R\$ 34,58	10	Unidades	R\$ 345,80
18	Carimbo datador automático caixa 50	R\$ 61,97	-	R\$ 61,97	5	Unidades	R\$ 309,85
19	Carimbo numerador automático caixa 60	R\$ 84,07	-	R\$ 84,07	5	Unidades	R\$ 420,35
20	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 Anos da Câmara Municipal de Pedreiras	R\$ 42,17	-	R\$ 42,17	200	Unidades	R\$ 8.434,00
Valor Global:							R\$ 63.372,78

Detalhamento dos Itens**Item 1: Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores****R\$ 35,17****Quantidade** 100 Blocos
Descrição Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores**Observação** 0Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 27,88

Órgão:

MUNICÍPIO DE ALCANTARA - CÂMARA MUNICIPAL / 3528 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTARA/MA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTARA/MA**Descrição:** Papel timbrado - papel ap 90gm formato A4, impressão em policromia, bloco com 100 folhas. Câmara Municipal de Alcântara-**Data:** 14/05/2026**Modalidade:** Dispensa**Identificação:** 35186519000190-1-**Lote/Item:** 1 / 7457835**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais>**Quantidade:** 250,00**Unidade:** BLOCO**UF:** MA**Data Homologação:** 20/05/2026**CNPJ Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

36.148.879/0001- M D ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

R\$ 27,88

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 39,84

Órgão:

06.209.936/0001-03 - MUNICÍPIO DE PALMEIRANDIA / 1407 - MUNICÍPIO DE PALMEIRANDIA/MA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços, do tipo menor preço por Lote, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do**Descrição:** Diagramação e impressão Papel Timbrado tamanho 21X29,7cm, papel ofset 75g, 4X0 cor, bloco 100 folhas**Data:** 02/01/2026**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**Identificação:** 06209936000103-1-**Lote/Item:** 1 / 6889095**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais>**Quantidade:** 1.000,00**Unidade:** BLC**UF:** MA**Data Homologação:** 07/01/2026**CNPJ Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

11.478.743/0001- GRAFICA PINHEIRENSE LTDA

R\$ 39,84

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 37,80

Órgão:

00.299.180/0001-54 - Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins

Objeto: 1.1.Aquisição de materiais de expediente e escritório, incluindo serviço gráfico para confecção de papel timbrado institucional, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos**Descrição:** SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE PAPEL TIMBRADO INSTITUCIONAL, EM PAPEL A4, 75G/M², IMPRESSÃO COLORIDA,**Data:** 14/04/2026 16:29:00**Modalidade:** Dispensa**Identificação:** 472605**Lote/Item:** 1 / 8**Ata:** Link Ata**Fonte:** <https://www.portaldecompraspi>**Quantidade:** 40,00**Unidade:** BL**UF:** TO**CNPJ Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

63.535.655/0001- DS SOLUCOES LTDA

R\$ 37,78

61.059.299/0001- JC CARVALHO DISTRIBUICAO LTDA

R\$ 37,80

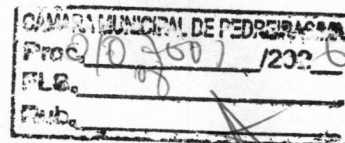
36.877.324/0001- CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

R\$ 37,83

Item 2: Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)**R\$ 2,63****Quantidade** 1.000 Unidades
Descrição Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)**Observação** 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,81



Órgão: 06.104.863/0001-95 - MUNICIPIO DE CODO / 980763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção e instalação de materiais de divulgação e identificação visual.
Descrição: ENVELOPES OFÍCIOS TIMBRADO 11,4X22,9CM, PAPEL 80G, IMPRESSÃO 4X0 COR. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)

Data: 01/12/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 06104863000195-1-
Lote/Item: 1 / 133
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 3.800,00
Unidade: UNIDADE
UF: MA
Data Homologação: 11/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.829.743/0001- F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA		R\$ 2,81

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,80

Órgão: 14.222.012/0001-75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico, compreendendo a produção de impressos diversos, necessários ao
Descrição: Confecção de envelope ofício timbrado, no formato 11,4 cm x 22,9 cm, impresso em 4x0 cores (somente frente), em papel AP 90 g/m²,

Data: 17/09/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: NºPregão:900262025
Lote/Item: / 28
Ata: Link Ata
Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt>
Quantidade: 23.900,00
Unidade: UNIDADE
UF: BA
Data Homologação: 14/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.697.904/0001- VISUAL ARTES GRAFICAS WJA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF er		R\$ 1,09
08.804.604/0001- AVOHAI EVENTOS LTDA		R\$ 1,10
46.565.602/0001- JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA		R\$ 1,80
58.059.488/0001- BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		R\$ 2,50
43.094.319/0001- SILVA & OLIVEIRA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA		R\$ 2,50
39.874.744/0001- DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177		R\$ 2,75
10.614.091/0001- EC SANTOS LTDA		R\$ 2,80
57.162.288/0001- S7.162.288 RUBIA FERREIRA DE SOUZA		R\$ 2,85
092.902/0001- MARIA ALINE SANTOS SALES 02561432505		R\$ 2,86
03.002.566/0001- GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA		R\$ 2,86
31.483.972/0001- NEEMIAS RIOS DOS ANJOS		R\$ 2,86
58.554.785/0001- S8.554.785 CESAR CAMPOS RODE Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF end		R\$ 20,00
54.403.444/0001- TX PRINT INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA, EMBALAGENS E NEGOCIOS GERAIS LTDA Beneficio Me		R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,14

Órgão: 14.222.012/0001-75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico, compreendendo a produção de impressos diversos, necessários ao
Descrição: Confecção de envelope institucional, no formato 31 cm x 41 cm, impresso em 1x0 cor (somente frente), em papel kraft ouro 80 g/m²,

Data: 17/09/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: NºPregão:900262025
Lote/Item: / 40
Ata: Link Ata
Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt>
Quantidade: 6.500,00
Unidade: UNIDADE
UF: BA
Data Homologação: 14/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.697.904/0001- VISUAL ARTES GRAFICAS WJA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF er		R\$ 2,04
39.874.744/0001- DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177		R\$ 2,05
08.804.604/0001- AVOHAI EVENTOS LTDA		R\$ 2,10
58.059.488/0001- BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		R\$ 2,10
43.094.319/0001- SILVA & OLIVEIRA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA		R\$ 2,10
42.092.902/0001- MARIA ALINE SANTOS SALES 02561432505		R\$ 2,14
57.162.288/0001- S7.162.288 RUBIA FERREIRA DE SOUZA		R\$ 2,14
10.614.091/0001- EC SANTOS LTDA		R\$ 2,14
31.483.972/0001- NEEMIAS RIOS DOS ANJOS		R\$ 2,14
58.554.785/0001- S8.554.785 CESAR CAMPOS RODE Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF end		R\$ 20,00
403.444/0001- TX PRINT INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA, EMBALAGENS E NEGOCIOS GERAIS LTDA Beneficio Me		R\$ 100,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,78

Órgão: 06.059.505/0001-08 - Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Materiais Gráficos, Para Atender As Demandas Da Prefeitura De Cândido Mendes-Ma
Descrição: ENVELOPE OFICIO. 110X230MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO

Data: 30/04/2026 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 44520_0072026
Lote/Item: 77 / 1
Ata: Link Ata
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 10.900,00
Unidade: Unidades
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.352.330/0001- SANTOS OLIVEIRA LTDA		R\$ 2,64
41.258.385/0001- EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA		R\$ 2,78
27.232.288/0001- RB COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 2,78

Item 3: Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)

Quantidade 1.000 Unidades
Descrição Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)

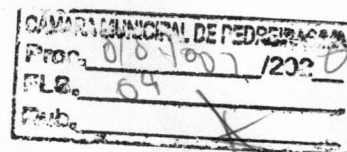
R\$ 2,58
Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,50

Órgão: MUNICIPIO DE IGARATINGA / 637 - Unidade Única
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA- MG.
Descrição: Envelope horizontal, tamanho 36 cm de comprimento x 26 cm de

Data: 23/03/2026
Modalidade: Dispensa
Identificação: 18313825000121-1-
Lote/Item: 1 / 24
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Un



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.156.456/0001-	EMBACOM LTDA	R\$ 2,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:
07.738.057/0001-31 - MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO / 202507 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE

Descrição:
ENVELOPE PERSONALIZADO 26 X 35 CM

Data: 06/03/2026
Modalidade: Dispensa
Identificação: 07738057000131-1-
Lote/Item: 1 / 14
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/>
Quantidade: 200,00
Unidade: UNIDADE
UF: CE
Data Homologação: 06/03/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.821.113/0001-	JORGE LUIS COLETA DOS SANTOS LTDA	R\$ 2,40

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:
MUNICIPIO DE QUITERIANÓPOLIS/CÂMARA MUNICIPAL / 99 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE

Descrição:
ENVELOPE TIMBRADO 26 X36 CM, 4X0 COR, PAPEL 90G

Data: 26/02/2026
Modalidade: Dispensa
Identificação: 07551195000107-1-
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/>
Quantidade: 50,00
Unidade: UND.
UF: CE
Data Homologação: 26/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.996.884/0001-	A. VIVIANA ALVES DA SILVA	R\$ 2,85

Item 4: Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	R\$ 4,12
Quantidade 500 Unidades	Descrição Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)
	Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 3,00
--	----------

Órgão:
MUNICIPIO DE PAULISTANA / 4599 - Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistana - PI e suas secretarias.

Descrição:
Timbre Envelope Saco Grande 45x37 brancoem policromia

Data: 24/02/2026
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 06553796000196-1-
Lote/Item: 1 / 148
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/>
Quantidade: 4.000,00
Unidade: UND
UF: PI
Data Homologação: 03/03/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.594.573/0001-	TAKEOFF SERVICOS LTDA	R\$ 3,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 4,12
--	----------

Órgão:
06.059.505/0001-08 - Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA

Objeto:
Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Materiais Gráficos, Para Atender Às Demandas Da Prefeitura De Cândido Mendes-Ma

Data: 30/04/2026 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 44520_0072026
Lote/Item: 83 / 1
Ata: Link Ata
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 4.550,00
Unidade: Unidades

Descrição:
ENVELOPE TIPO SACO KRAFT PURO, TIMBRADO, GRANDE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.352.330/0001-	SANTOS OLIVEIRA LTDA	R\$ 3,91
41.258.385/0001-	EDITORIA E GRAFICA IMPRIME LTDA	R\$ 4,12
27.232.288/0001-	RB COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 4,12

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 4,70
--	----------

Órgão:
18.308.734/0001-06 - MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO

Descrição:
Envelopes brancos grande 24x34cm. INFORMS ou qualidade equivalente ou superior Envelopes brancos grande 24x34cm. INFORMS

Data: 29/04/2026 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 177660
Lote/Item: / 33
Fonte: <https://licitanet.com.br>
Quantidade: 400,00
Unidade: UNIDADE
Data Homologação: 15/05/2026
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.659.585/0001-	COMERCIAL TERRA LTDA	R\$ 4,70

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 4,65
--	----------

Órgão:
08.159.089/0001-45 - Prefeitura Municipal de Tangará

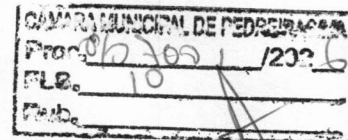
Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN

Data: 27/01/2026 20:11:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 452698
Lote/Item: 1 / 8
Ata: Link Ata
Fonte: <https://www.portaldecompraspi>
Quantidade: 6.000,00
Unidade: UN

Descrição:
0026376 - Envelopes saco grande, 4x0 cores, tamanho 24x34 centímetros.

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.070.693/0001- M C FELIPE CAMPOS		R\$ 3,50
07.805.649/0001- LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA		R\$ 4,65
51.543.641/0001- S1.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE		R\$ 44,70



Item 5: Convites institucionais coloridos

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1.000 Unidades	Convites institucionais coloridos	6,06	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

01.612.745/0001-74 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Objeto: Registro de preços para aquisição de impressos gráficos personalizados e materiais para divulgação de eventos/campanhas, conforme Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

Descrição: Impressão em papel cartão, formato variável conforme arte e necessidade da Secretaria solicitante. Impressão colorida em 4x0

Data: 30/10/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900592025

Lote/Item: / 14

Ata: Link Ata

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt>

Quantidade: 400,00

Unidade: UNIDADE

UF: SC

Data Homologação: 17/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.874.744/0001- DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177		R\$ 4,55

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

83.074.302/0001-31 - PREFEITURA DE CAÇADOR

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais gráficos diversos compreendendo impressos institucionais e de comunicação (como cartazes flyers, folders, cartilhas, calendários e folhas timbradas),

Descrição: Adesivo de OBRA EMBARGADA em Papel adesivo vinil colorido, 4x0 cores, tamanhoA4

Data: 02/09/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900332025

Lote/Item: / 52

Ata: Link Ata

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt>

Quantidade: 40,00

Unidade: UNIDADE

UF: SC

Data Homologação: 30/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.257.431/0001- 51.257.431 ELIANE APARECIDA DOS SANTOS POPENG		R\$ 5,75
30.404.264/0001- DEBORA REGINA KAER 08148221936		R\$ 6,00
39.874.744/0001- DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177		R\$ 6,82
31.709.675/0001- DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI		R\$ 6,83
22.526.058/0001- EURICO JOAO COELHO		R\$ 6,83
13.913.414/0001- GRAFICA IMPRESSUS LTDA		R\$ 6,83
30.052.312/0001- HIAGO ROGERIO DA ROCHA		R\$ 6,83
46.494.557/0001- NITRO MIDIA LTDA UF endereço: SP		R\$ 6,83

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

37.115.409/0001-63 - PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior do Trabalho | 24ª Região/MS

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de impressões monocromática e policromática, incluindo programação visual e editoração eletrônica e acabamentos afins, utilizando equipamento a

Descrição: CONVITE COM ENVELOPE (POSSE NOVOS DIRIGENTES E ORDEM GUAICURUS) Convite: Papel linho telado, 180g/m² ou Verge 180g/m²

Data: 08/08/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:900082025

Lote/Item: / 3

Ata: Link Ata

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt>

Quantidade: 1.600,00

Unidade: UNIDADE

UF: MS

Data Homologação: 02/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.001.655/0001- REZENDE & DINIZ NETO LTDA		R\$ 6,70
3.214.811/0001- LUCAS FREIRE LESSA LTDA UF endereço: MS		R\$ 6,80
3.119.656/0001- MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTD		R\$ 100,00

Item 6: Certificados em papel couchê 230g

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
500 Unidades	Certificados em papel couchê 230g	3,37	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

06.104.863/0001-95 - MUNICIPIO DE CODO / 980763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção e instalação de materiais de divulgação e identificação visual.

Descrição: CERTIFICADO TAM 14X10 COM IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 230G C/ DIAGRAMAÇÃO E LEYALT ASSIETNCIA SOCIAL

Data: 01/12/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06104863000195-1-

Lote/Item: 1 / 93

Fonte: <https://pnpc.gov.br/app/editais>

Quantidade: 200,00

Unidade: UNIDADE

UF: MA

Data Homologação: 11/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.665.356/0001- D DE M RODRIGUES LTDA		R\$ 3,67

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE / 21010 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Objeto:

Materiais e Equipamentos para Escritório

Descrição: CERTIFICADO, em papel couche fosco 230g, dimensoes 30,0 x 21,0 x 0,0cm, folha em 4 x 0 cores.

Data: 17/11/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 13937123000103-1-

Lote/Item: 1 / 1598341

Fonte: <https://pnpc.gov.br/app/editais>

Quantidade: 250,00

Unidade: Un

UF: BA

Data Homologação: 17/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.309.519/0001-	VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	R\$ 3,25

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

48.626.721/0001-38 - Fundo Municipal de Educação de Tabira
Objeto: Aquisição parcelada de Material de Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Tabira-PE

Descrição: Certificado papel couche 230g - Tamanho A4 - Colorido impressao digital

Data: 03/03/2026 11:38:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 460873
Lote/Item: 1 / 3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://www.portaldecompraspi>
Quantidade: 2.000,00
Unidade: UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.615.989/0001-	PAULO DE TARSO MEDEIROS DE FREITAS	R\$ 1,40
01.098.180/0001-	GRAFICA CAMINHA LTDA	R\$ 1,50
70.206.586/0001-	R S GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	R\$ 1,80
27.232.288/0001-	RB COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 2,99
15.211.775/0001-	FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA DA SILVA	R\$ 3,39
01.222.778/0001-	GRAFICA PALMEIRAS LTDA	R\$ 3,58
29.253.577/0001-	ROGER ANDRE BRAUN	R\$ 3,58
13.813.782/0001-	ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA	R\$ 3,58

Item 7: Pastas institucionais personalizadas

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
500 Unidades	Pastas institucionais personalizadas	3,57	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

10.790.639/0001-71 - MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 1267 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ACAILANDIA - SAAE/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de Pessoa Juridica para Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Gráficos, de interesse do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Descrição: PASTAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL COUCHÉ 300G, NO FORMATO 24CM X 34CM (OFÍCIO), IDEAIS PARA

Data: 23/07/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 10790639000171-1-
Lote/Item: 1 / 6100831
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Unid.
UF: MA
Data Homologação: 13/08/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.486.120/0001-	MESQUITA BRINDES E SERVICOS GRAFICOS EIRELI	R\$ 2,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

14.650.536/0001-67 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SILVANIA / 9 - SILVANIA FMAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A 14ª CONFERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Descrição: PASTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTÃO OU PAPEL COUCHÉ 250G/M², TAMANHO A4 (FECHADA APROXIMADAMENTE 22 CM X 31

Data: 01/07/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 14650536000167-1-
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 150,00
Unidade: UNIDADE
UF: GO
Data Homologação: 01/07/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.523.424/0001-	INSIGHT COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA	R\$ 4,22

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

13.104.112/0001-34 - MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE

Descrição: PASTA GRÁFICA PERSONALIZADA PARA EVENTOS Pasta personalizada com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação

Data: 09/04/2026 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 178424
Lote/Item: 1 / 27
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://licitanet.com.br>
Quantidade: 1.000,00
Unidade: UND
Data Homologação: 14/04/2026
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.211.692/0001-	JS COMERCIO LTDA	R\$ 3,60

Item 8: Banners em lona 90 x 120 cm

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
30 Unidades	Banners em lona 90 x 120 cm	147,50	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

64.614.449/0001-22 - MUNICIPIO DE TARUMA / 8.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNER.

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSÃO DIGITAL - 2 Banners medindo 1,20m de altura x 90 cm de largura cada, confeccionado em

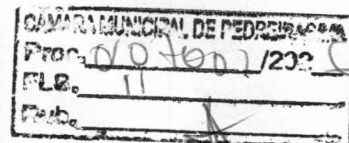
Data: 10/12/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 64614449000122-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 1,00
Unidade: SERVIÇO
UF: SP
Data Homologação: 10/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.026.800/0001-	17.026.800 HELOISA PAULINO BARREIROS	R\$ 150,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

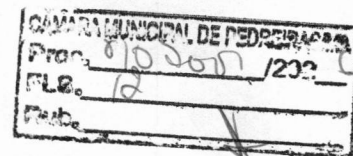
Órgão:

Data: 07/08/2025



01.646.168/0001-31 - CAMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU / 01001 -
Camara Municipal de Vereadores de Guatambu
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, BANNER DE LONA ? 90 CM X
120CM, COLORIDO PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DO PROJETO VEREADOR MIRIM CONFORME AS
Descrição: BANNERS Aquisição de material gráfico, banner de lona ? 90 cm x
120cm, colorido para atender às necessidades do Projeto Vereador

Modalidade: Dispensa
Identificação: 01646168000131-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC
Data Homologação: 11/08/2025



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.083.373/0001-	CARLOS GIOVANI BIGUELINI	R\$ 150,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

46.578.498/0001-75 - Prefeitura Municipal de Itanhaém

Objeto:

Escritório e gráfica

Descrição:

Banners em lona 90 x 1.20

Data: 18/11/2025 08:40:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
Identificação: 123reabertura_2025_Itanhaém
Lote/Item: 9 / 11
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://sistema.bbmnet.com.br>
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.530.394/0001-	GRAFICA BELAS ARTES DE ITANHAEM EIRELI	R\$ 142,50

Item 9: Faixas em lona personalizada

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Faixas em lona personalizada	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

18.363.952/0001-35 - MUNICIPIO DE MOEDA / 798 - Unidade Única
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual confecção, produção e
fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL,
compreendendo receituário do tipo Notificação de Receita B,
Descrição: FAIXA DE LONA - MEDIDA DE 3,0METROS DE LARGURA POR 0,70CM
DE ALTURA - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUSA. Acabamento: Impressão

Data: 29/12/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 18363952000135-1-
Lote/Item: 1 / 10
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 50,00
Unidade: unidade
UF: MG
Data Homologação: 06/01/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.685.763/0001-	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 89,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 09.633.974/0002-68 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército
| Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | 13ª Companhia
Depósito de Armamento e Munição

Objeto:

1. Banner em lona vinílica personalizado com arte a ser
disponibilizada pelo contratante, nas seguintes dimensões 80CM de
largura X120CM de comprimento.

Descrição: características adicionais: impressão digital policromia/acabamento c/
bastões, comprimento: 1,28, largura: 0,90, material: lona vinílica

Data: 19/09/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: Dispensa de Licitação Nº
Lote/Item: / 1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt>
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: RS
Data Homologação: 25/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.358.740/0001-	GAVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$ 58,56
35.764.215/0001-	ART COMUNIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	R\$ 58,57
57.936.362/0001-	57.936.362 MIGUEL ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 58,62
791.024/0001-	BIANCA DOS SANTOS DA SILVA 13233951728	R\$ 59,00
660.913/0001-	FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 61,95
48.989.662/0001-	48.989.662 JOCELITO SEVERO FREITAS	R\$ 78,00
00.617.395/0001-	ROZNIESKI COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 90,00
31.709.675/0001-	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 93,95
29.932.187/0001-	GILSON LOPES MORAES UF endereço: SP	R\$ 94,00
08.664.544/0001-	ELISETE ADRIANE ALVES DE CARVALHO & CIA LTDA	R\$ 96,00
16.788.577/0001-	BEM HUR JOSE GRADASCHI	R\$ 97,00
49.832.160/0001-	49.832.160 FABIO AUGUSTO ALVES ANDRADE	R\$ 98,90
59.126.048/0001-	59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS	R\$ 99,99
10.535.534/0001-	EDER TADEU GOZZO	R\$ 99,99
47.156.456/0001-	EMBACOM LTDA	R\$ 100,00
34.194.244/0001-	SILKCOLLOR PROJETOS E SOLUCOES GRAFICAS LTDA UF endereço: RJ	R\$ 100,00
48.390.301/0001-	JUAN FELYPE MATIAS SILVA 08150189165 UF endereço: GO	R\$ 102,17

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE MATA GRANDE/ AL

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa
especializada na prestação de serviços, sob demanda, de confecção
de material gráfico personalizado para atendimento aos diversos

Descrição: FAIXAS EM LONA 400X70 CM, PERSONALIZADA, FRENTE COLORIDA /
VERSO SEM IMPRESSÃO / LONA BRILHO 280G BASTÕES DE MADEIRA

Data: 01/10/2025 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 153699
Lote/Item: 10 / 10
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://licitanet.com.br>
Quantidade: 33,00
Unidade: UNID
Data Homologação: 17/10/2025
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.168.403/0001-	DIOGO DE ABREU LEAO	R\$ 88,89

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

ALTANEIRA | Prefeitura Municipal | Secretaria de Agricultura | Sec. de
Cultura, Esportes e Turismo | Secretaria de Administração e Finanças
| Secretaria de Assistência Social | Fundo Desenv. da Educ. Básica -

Data: 19/09/2025 09:30:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 008-2025.09.03.1

Objeto: Contratacao de empresa especializada para a realizacao de servicos a serem prestados na confeccao de material grafico, destinados a manutencao dos servicos realizados junto as Diversas Secretarias do

Descrição: Faixa personalizada - Impressao em lona 440g | Acabamento em ilhos e bastao - Ta

Lote/Item: / 88
Fonte: <https://www.tce.ce.gov.br/pt-lic>
Quantidade: 40,00
Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.536.921/0001-	THAIS LACERDA FREIRE	R\$ 95,00

Item 10: Folders informativos coloridos frente e verso

Quantidade	Descrição
5.000 Unidades	Folders informativos coloridos frente e verso

R\$ 1,02

Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

27.165.653/0001-87 - MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO /
27165653000187-001 - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de folders informativos, em papel couchê, com impressão frente e verso, conforme arte elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Descrição:

Folders informativos para campanha institucional Maio Laranja,

Data: 28/04/2026

Modalidade: Dispensa
Identificação: 27165653000187-1-

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Quantidade: 3.000,00

Unidade: Unidade

UF: ES

Data Homologação: 28/04/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.690.151/0001-	G A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 0,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

06.209.936/0001-03 - MUNICIPIO DE PALMEIRANDIA / 1407 -
MUNICIPIO DE PALMEIRANDIA/MA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços, do tipo menor preço por Lote, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do

Descrição: Diagramação e impressão Folders informativo, dobrado tamanho 21x31 4x0 papel couchê 115gr

Data: 02/01/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 06209936000103-1-

Lote/Item: 1 / 6889077

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Quantidade: 8.000,00

Unidade: UND

UF: MA

Data Homologação: 07/01/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.478.743/0001-	GRAFICA PINHEIRENSE LTDA	R\$ 1,44

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

75.475.038/0001-10 - Prefeitura Municipal de Amaporá - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E CARIMBOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO

Descrição: Folders Para Informativos Diversos F- 8 - 4Cores, 4x4, Frente e Verso, Papel Couchê, 150G

Data: 13/10/2025 09:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 39864_462025

Lote/Item: 41 / 1

Ata: Link Ata

Fonte: <https://comprashr.com.br/>

Quantidade: 3.000,00

Unidade: UND

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.195.399/0001-	LONQUINI GRAFICA LTDA	R\$ 0,82
34.382.012/0001-	MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	R\$ 0,83
30.052.312/0001-	HIAGO ROGERIO DA ROCHA	R\$ 0,92

Item 11: Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm

Quantidade	Descrição
1.000 Unidades	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm

R\$ 3,03

Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

37.226.644/0001-02 - MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL / 1 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DESTINADA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ARTES VISUAIS E MATERIAIS GRÁFICOS COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DE

Descrição: ADESIVO EM MATERIAL VINÍLICO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO. FORMATO

Data: 14/01/2026

Modalidade: Pregão - Presencial
Identificação: 37226644000102-1-

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Quantidade: 72,00

Unidade: Unidades

UF: MS

Data Homologação: 03/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.587.869/0001-	M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	R\$ 3,78

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

18.243.295/0001-92 - MUNICIPIO DE CONCEICAO DA APARECIDA

Objeto: Contratação de Empresa especializada na confecção de banners, adesivos e Troféus em PVC para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, na realização dos

Descrição: ADESIVO IMPRESSO PERSONALIZADO 10 X 15CM - FINALIDADE: IDENTIFICACAO E PERSONALIZACAO DE TROFEUS. EM PREMIAÇOES

Data: 18/03/2026 08:00:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
Identificação: 06-2026-CONCEIÇÃO DA

Lote/Item: 3 /

Ata: Link Ata

Fonte: <https://bllcompras.com/Process>

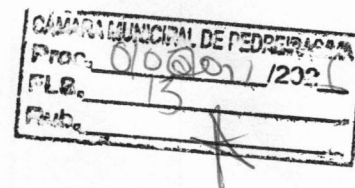
Quantidade: 500,00

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Data Homologação: 20/03/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.652.289/0001-	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R\$ 2,00
39.685.763/0001-	PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 2,50
63.102.808/0001-	JULIAN DECORACOES LTDA	R\$ 2,68



52.622.084/0001- 52.622.084 ALEXIA FERNANDA PEREIRA CARDOSO	R\$	2,78
44.881.961/0001- 44.881.961 JOEL LIMA SOUZA	R\$	2,80
16.435.384/0001- 16.435.384 SELMO FERNANDES DE OLIVEIRA	R\$	3,29
61.894.320/0001- OCKX ARTIGOS ESPORTIVOS E PERSONALIZADOS LTDA	R\$	3,38
26.525.437/0001- BRASTOLDO COBERTURAS LTDA	R\$	3,84
31.064.711/0001- JEFERSON EPIFANIO SILVA 05846350607	R\$	3,95
35.764.215/0001- ART COMUNIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	R\$	4,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Objeto: 03.238.755/0001-17 - CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/ MT
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA
Descrição: ADESIVOS INSTITUCIONAIS EM VINIL 30X30 REDONDOS E/OU QUADRADOS - ENTREGA COM ARTE, ALTA RESOLUÇÃO.

Data: 23/02/2026 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 172018
Lote/Item: / 5
Fonte: <https://licitanet.com.br>
Quantidade: 300,00
Unidade: un
Data Homologação: 26/02/2026
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.539.713/0001-	BRUSCO & BRUSCO LTDA	R\$ 2,25

Item 12: Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Objeto: 46.634.598/0001-71 - MUNICIPIO DE TIETE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ - SP
Registro de Preços para aquisição de curativos e material para ostomia
Descrição: COBERTURA N ADESIVA, CURATIVO TRAQUEO (10X10)

Data: 10/03/2026
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 46634598000171-1-
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 2.000,00
Unidade: UNIDADE
UF: SP
Data Homologação: 27/04/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.411.780/0001-	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$ 6,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Objeto: 01.612.689/0001-78 - Prefeitura Municipal de Maturéia
Aquisição parcelada de material médico, hospitalar e laboratorial, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do Município de Maturéia - PB.

Descrição: Adesivo hidrocolóide 10x10 cm

Data: 08/04/2026 14:37:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 470936
Lote/Item: 1 / 2
Ata: Link Ata
Fonte: <https://www.portaldecompraspi>
Quantidade: 600,00
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.463.126/0001-	LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,05
41.778.326/0001-	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8,06
18.544.864/0001-	ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 8,24
49.569.592/0001-	ADRIANA VIEIRA LOPES SOUSA	R\$ 20,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Objeto: 76.973.692/0001-16 - Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR
AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, CARIMBOS E BRINDES PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO

Descrição: PAPEL ADESIVO REDONDO - BOPP 4X0 - TAM. 10X10 CM

Data: 25/03/2026 14:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 43381_102026
Lote/Item: 67 / 1
Ata: Link Ata
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 200,00
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.195.399/0001-	LONQUINI GRAFICA LTDA	R\$ 5,49

Item 13: Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	0

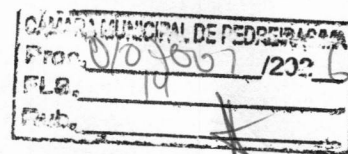
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Objeto: 09.605.231/0002-84 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA

Descrição: material: vinil adesivo fosco, cor: sortidas, largura: conforme definição da contratante, comprimento: conforme definição da contratante,

Data: 24/09/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: Dispensa de Licitação Nº
Lote/Item: / 1
Ata: Link Ata
Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt>
Quantidade: 4.000,00
Unidade: Unidade
UF: RS
Data Homologação: 30/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.358.740/0001-	GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R\$ 1,84
20.772.716/0001-	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA	R\$ 1,85
20.056.269/0001-	MDIGITAL MULTISERVICOS LTDA	R\$ 2,30



17.032.247/0001- EDSON PELIZZARI	RS	5,97
29.932.187/0001- GILSON LOPES MORAES UF endereço: SP	RS	5,98
51.930.867/0001- 51.930.867 JOEL FELIPE MADRIL BARBOSA	RS	6,30
35.764.215/0001- ART COMUNIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	RS	6,33
42.239.318/0001- WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	RS	6,33
48.390.301/0001- JUAN FELYPE MATIAS SILVA 08150189165 UF endereço: GO	RS	6,47
58.098.942/0001- 58.098.942 ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO	RS	8,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,29
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:
41.479.569/0001-69 - MUNICIPIO DE ROSARIO / 4242 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Objeto:
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para o Município de Rosário - MA.

Descrição:
ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 15X15

Data: 22/08/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 41479569000169-1-
Lote/Item: 1 / 202
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 4.000,00
Unidade: UND
UF: MA
Data Homologação: 25/08/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.714.192/0001- RV DISTRIBUIDORA LTDA	RS	7,29

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,49
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:
19.243.500/0001-82 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS FERROS / 27 - Unidade Única

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE DIVERSOS ADESIVOS, BANNERS, PLACAS INFORMATIVAS E DE SINALIZAÇÃO, PANFLETOS,

Descrição:
ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 15X15 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO ADESIVO VINIL

Data: 08/07/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 19243500000182-1-
Lote/Item: 1 / 15
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 3.000,00
Unidade: UNIDA
UF: MG
Data Homologação: 10/07/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.261.123/0001- AVELAR ADESIVOS LTDA	RS	4,49

Item 14: Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes (com logomarca da Câmara) R\$ 2,97

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes (com logomarca da Câmara)	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,78
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:
MUNICIPIO DE BATAYPORA / 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MATERIAIS GRÁFICOS

Descrição:
ADESIVO LACRE (TRAVO) 12X5CM, INFORMA-SE QUE FICA A CRITÉRIO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA

Data: 09/06/2026
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 03505013000100-1-
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 160,00
Unidade: UNIDADE
UF: MS
Data Homologação: 24/06/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.587.869/0001- M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	RS	2,78

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,02
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:
18.334.284/0001-18 - MUNICIPIO DE CORREGO NOVO / 1523 - Corrego Novo

Objeto:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e materiais de escritório, destinados ao atendimento das demandas administrativas

Descrição:
FITA ADESIVA DE PAPELARIA, TRANSPARENTE, ROLOS DE 12 MMX50M; LACRE ANTIVIOLAÇÃO;

Data: 04/02/2026
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 18334284000118-1-
Lote/Item: 1 / 169
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: MG
Data Homologação: 05/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.904.751/0001- EMBALIMPY DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA	RS	3,02

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,12
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:
11.924.138/0001-01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS / 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS E SUAS UNIDADES.

Descrição:
FITA ADESIVA LARGA 45X45 TRANSPARENTE P/ LACRE-ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 03/02/2026
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 11924138000101-1-
Lote/Item: 1 / 65
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 2.340,00
Unidade: UNIDADE
UF: GO
Data Homologação: 06/03/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.867.306/0001- BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	RS	3,12

Item 15: Carimbo automático da Presidência R\$ 36,00

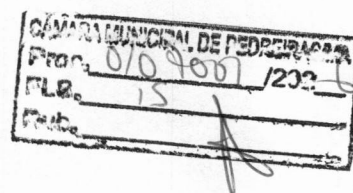
Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Carimbo automático da Presidência	0

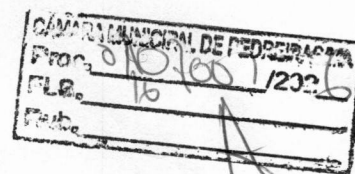
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 34,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:
05.012.350/0001-91 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITARIA DA PARAIBA / 25202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objeto:

Data: 01/07/2026
Modalidade: Dispensa
Identificação: 05012350000191-1-
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>





Descrição: Aquisição de Material Gráfico
CARIMBO automatico confeccionado com base em polímero Ref.
4911, medindo aproximadamente (38 x 14) mm. Conforme modelo

Quantidade: 45,00
Unidade: Un
UF: PB
Data Homologação: 01/07/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.461.719/0001-	DECK GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 34,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 36,00

Órgão: 09.485.046/0001-12 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CÂMARA MUNICIPAL /
1 - MUNICIPIO DE SOBRAL - CÂMARA MUNICIPAL

Data: 29/06/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 09485046000112-1

Lote/Item: 1 / 5

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Quantidade: 50,00

Unidade: Unidade

UF: CE

Data Homologação: 01/07/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de Placas, Quadros, Carimbos e Pins destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.

Descrição: Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.399.427/0001-	FUNDICAO SOBRALENSE LTDA	R\$ 36,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 38,00

Órgão: 31.776.529/0001-25 - ITAGUAÇU CÂMARA MUNICIPAL /
31776529000125-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Data: 25/06/2026

Modalidade: Dispensa
Identificação: 31776529000125-1

Lote/Item: 1 / 10

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

UF: ES

Data Homologação: 26/06/2026

Objeto: Aquisição de materiais gráficos e de identificação institucional, compreendendo envelopes personalizados, carimbos e capas para processos administrativos, destinados a atender às necessidades da

Descrição: Carimbo automático - (somente polímero) com área de impressão 47/18mm

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.631.136/0001-	VAGNER GERALDO GOMES	R\$ 38,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 36,00

Órgão: 82.928.698/0001-74 - MUNICIPIO DE JAGUARUNA / 03001 - DEPTº
CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS

Data: 23/06/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 82928698000174-1

Lote/Item: 1 / 3

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Quantidade: 127,00

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC

Data Homologação: 23/06/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS "AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA"

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTOINTINTADO), FORMATO RETANGULAR, TAMANHO MÁX. DA PLACA DE TEXTO 58 MM X 22 MM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.364.742/0001-	13.364.742 DANILO ALANO DE BORBA	R\$ 36,00

Item 16: Carimbo automático para Vereadores

Quantidade	Descrição	Observação
13 Unidades	Carimbo automático para Vereadores	0

R\$ 36,26

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 36,85

Órgão: 87.613.626/0001-51 - MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA / 04001 -
SEFAZ - FAZENDA

Data: 28/05/2026

Modalidade: Inexigibilidade
Identificação: 87613626000151-1

Lote/Item: 1 / 24

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Quantidade: 30,00

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: RS

Data Homologação: 03/06/2026

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do edital PE 10/2026 visando o Registro de Preço para futura aquisição de materiais gráficos e brindes por parte dos Municípios dos Campos de Cima da

Descrição: Carimbo automático N304 personalizado 23x59mm

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.431.371/0001-	DLS COMERCIO	R\$ 36,85

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 34,30

Órgão: 16.430.381/0001-89 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA / 3052 -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA - BA

Data: 08/04/2026

Modalidade: Dispensa
Identificação: 16430381000189-1

Lote/Item: 1 / 7209037

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Quantidade: 10,00

Unidade: Unidade

UF: BA

Data Homologação: 08/04/2026

Objeto: (LICITANET) - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico institucional e recarga de cartuchos e toners para impressoras, destinados a manutenção das

Descrição: Confeção de carimbo automático C20 personalizado

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.680.005/0001-	L B INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICA LTDA	R\$ 34,30

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 38,90

Órgão: 46.223.699/0001-50 - MUNICIPIO DE PIRAJU / 3 - PREF MUN DA
ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU

Data: 04/03/2026

Modalidade: Dispensa
Identificação: 46223699000150-1

Lote/Item: 1 / 3

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Quantidade: 2,00

Unidade: UN

UF: SP

Data Homologação: 04/03/2026

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DIARIA DO SETOR DE LICITACAO

Descrição: CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

53.089.257/0001- D S A CHAVES LTDA R\$ 38,90

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

94.444.122/0001-10 - PM DE QUEVEDOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA CONFEÇÃO DE BANNERS, BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, FOLDERS, MINI PASTAS, CARIMBOS,

Descrição:

Carimbo Automático Personalizado

Data: 19/01/2026 00:00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

Identificação: 79600-4-2026-PCE

Lote/Item: 1 / 28

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplic>

Quantidade: 15,00

Unidade: UN

Data Homologação: 02/02/2026

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.156.456/0001-	EMBACOM LTDA	R\$ 35,00

Item 17: Carimbos automáticos para setores administrativos

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Carimbos automáticos para setores administrativos	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

45.339.363/0001-94 - MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA - SP

Objeto:

Aquisição de carimbos, bem como troca de borrachas de carimbos

Descrição: Carimbo automático 18x47mm aproximadamente, com personalização

Data: 19/06/2026

Modalidade: Dispensa

Identificação: 45339363000194-1-

Lote/Item: 1 / 3

Fonte: <https://pnep.gov.br/app/editais>

Quantidade: 35,00

Unidade: UNIDADE

UF: SP

Data Homologação: 19/06/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
144.862/0001-	JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA LTDA	R\$ 35,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

37.465.283/0001-57 - Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, com vistas a atender as demandas institucionais das diversas

Descrição: CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO, PERSONALIZADO, TAMANHO CAIXA 20 COM BORRACHA

Data: 14/04/2026 08:02:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Identificação: 472038

Lote/Item: 1 / 36

Ata: Link Ata

Fonte: <https://www.portaldecompraspi>

Quantidade: 79,00

Unidade: UN

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.524.162/0001-	M. ARCANJO DE PAULA LTDA	R\$ 33,00
47.305.688/0001-	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 34,00
44.120.619/0001-	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	R\$ 34,77

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA - BA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico institucional e recarga de cartuchos e toners para impressoras, destinados a manutenção das atividades

Descrição: Confecção de carimbo automático C20 personalizado

Data: 20/03/2026 12:00:00

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA

Identificação: 177110

Lote/Item: 1 / 4

Fonte: <https://licitanet.com.br>

Quantidade: 10,00

Unidade: Unidade

Data Homologação: 07/04/2026

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.680.005/0001-	L B INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICA LTDA	R\$ 34,30

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

94.444.122/0001-10 - PM DE QUEVEDOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA CONFEÇÃO DE BANNERS, BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, FOLDERS, MINI PASTAS, CARIMBOS,

Descrição:

Carimbo Automático Personalizado

Data: 19/01/2026 00:00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

Identificação: 79600-4-2026-PCE

Lote/Item: 1 / 28

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplic>

Quantidade: 15,00

Unidade: UN

Data Homologação: 02/02/2026

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.156.456/0001-	EMBACOM LTDA	R\$ 35,00

Item 18: Carimbo datador automático

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Carimbo datador automático	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

08.354.383/0001-08 - MUNICIPIO DE MONTANHAS / 08354383000108 - Prefeitura

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica,

Descrição:

CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR MÉDIO

Data: 14/10/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 08354383000108-1-

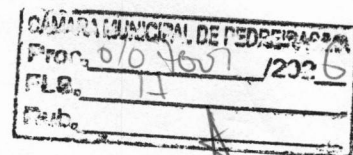
Lote/Item: 1 / 24

Fonte: <https://pnep.gov.br/app/editais>

Quantidade: 50,00

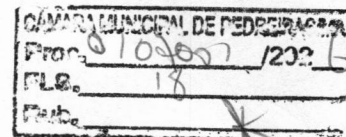
Unidade: UND

UF: RN



Data Homologação: 23/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.305.688/0001-	STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 60,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 60,69
Orgão:	17.217.985/0001-04 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS / 153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFGM	Data: 09/09/2025
Objeto:	Contratação parcelada de serviços de chaveiro, que incluem mão de obra e fornecimento de todo o material necessário, além do fornecimento parcelado de carimbos e cadeados, para atender à	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição:	Carimbo Datador	Identificação: 17217985000104-1
		Lote/Item: 1 / 40
		Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais
		Quantidade: 158,00
		Unidade: Unidade
		UF: MG
		Data Homologação: 18/09/2025



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.097.333/0001-	BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA LTDA	R\$ 60,69
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 63,00
Orgão:	18.186.056/0001-48 - MUNICIPIO DE JACUI / 1127 - Unidade Única	Data: 08/08/2025
Objeto:	Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para atender as necessidades de vários departamentos e secretarias do município.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição:	CARIMBO DATADOR: ÁREA DE IMPRESSÃO: 4X20MM COM 4 FITAS CONFIGURÁVEIS, SENDO AS DUAS PRIMEIRAS PARA DIAS, A SEGUNDA	Identificação: 18186056000148-1
		Lote/Item: 1 / 35
		Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais
		Quantidade: 5,00
		Unidade: UN
		UF: MG
		Data Homologação: 11/08/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.704.712/0001-	R C ASTOLPHO	R\$ 63,00
Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 64,20
Orgão:	27.150.556/0001-10 - MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS / 27150556000110-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	Data: 23/07/2025
Objeto:	Aquisição de carimbos para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificação no termo de referência.	Modalidade: Dispensa
Descrição:	CARIMBO DATADOR 46130	Identificação: 27150556000110-1
		Lote/Item: 1 / 8
		Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais
		Quantidade: 5,00
		Unidade: UNIDADE
		UF: ES
		Data Homologação: 23/07/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.536.865/0001-	FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA	R\$ 64,20

Item 19: Carimbo numerador automático

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
5 Unidades	Carimbo numerador automático	84,07	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 82,80
Orgão:	13.104.732/0001-73 - MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS / 13104732000173 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS	Data: 12/06/2026
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição:	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO. Especificação: CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL 6 DIGITOS	Identificação: 13104732000173-1
		Lote/Item: 1 / 36
		Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais
		Quantidade: 5,00
		Unidade: UND
		UF: SE
		Data Homologação: 17/06/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.876.269/0001-	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	R\$ 82,80
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 82,73
Orgão:	25.043.613/0001-37 - CEZARINA CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEZARINA	Data: 02/03/2026
Objeto:	Abertura de Procedimento administrativo com vias a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente - Papelaria;	Modalidade: Dispensa
Descrição:	CARIMBO DE METAL NUMERAÇÃO AUTOMATICA 06 DIGITOS 07 FUNÇÕES	Identificação: 25043613000137-1
		Lote/Item: 1 / 10
		Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais
		Quantidade: 2,00
		Unidade: un
		UF: GO
		Data Homologação: 18/03/2026

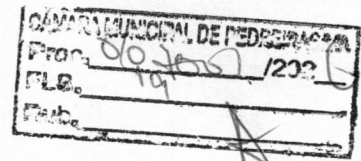
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.905.760/0003-	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	R\$ 82,73
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 84,73
Orgão:	FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ARAXA-FCAA / 60600 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXA	Data: 23/02/2026
Objeto:	[Publiccenter] - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A SEDE E OS PROGRAMAS MANTIDOS PELA FCAA: CASAS DE ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS LAR E ABRIGO E	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição:	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL DE NO MINIMO 6 DIGITOS.	Identificação: 17566547000151-1
		Lote/Item: 1 / 48
		Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais
		Quantidade: 1,00
		Unidade: UN
		UF: MG
		Data Homologação: 26/02/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.867.306/0001-	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	R\$ 84,73
Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais		R\$ 86,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 48.664.304/0001-80 - MUNICIPIO DE GUARIBA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS
Descrição: CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL DE 6 DÍGITOS METALICO CONTENDO 1 CARIMBO PROFISSIONAL EM METAL 1

Data: 28/07/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 48664304000180-1-
Lote/Item: 1 / 204
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: SP
Data Homologação: 07/08/2025



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.853.315/0001-1	C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 86,00

Item 20: Impressão de Livro Comemorativo aos 136 Anos da Câmara Municipal R\$ 42,17

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 Anos da Câmara Municipal de Pedreiras	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 43,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 10.572.022/0001-80 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO / 5792 - [P]- SECRETARIA DE EDUCACAO
Objeto: Contratação da empresa Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, para a execução do serviço de elaboração de conteúdo intelectual, edição e impressão de materiais pedagógicos
Descrição: 6012990 - SERVICO DE PRODUCAO DE LIVRO - DO TIPO LIVRO COM 103 PAGINASCAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 250GM2 IMPRESSAO

Data: 01/04/2026
Modalidade: Dispensa
Identificação: 10572022000180-1-
Lote/Item: 1 / 32
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Quantidade: 1.065,00
Unidade: UN
UF: PE
Data Homologação: 01/04/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.921.252/0001-1	COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO	R\$ 43,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 43,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 44.229.821/0001-70 - MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS/SP
Objeto: Contratação de empresa especializada para impressão de 300 (trezentos) exemplares do livro "33º Dia do Poeta Jardinopolense"
Descrição: Impressão do livro 33º Dia do Poeta Jardinopolense

Data: 21/05/2026 08:00:00
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA
Identificação: 186502
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://licitanet.com.br>
Quantidade: 300,00
Unidade: UN
Data Homologação: 21/05/2026
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.484.250/0001-1	JORGE LUIS PASSAGLIA 29493470881	R\$ 43,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,68
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 78.114.964/0001-58 - Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos destinados à confecção de materiais impressos para a Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Descrição: Confecção/ impressão da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL em livro com as medidas de 16x22cm, com cerca de 100 páginas com a elaboração da

Data: 04/02/2026 00:00:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: MV8xNTYw
Lote/Item: 1 / 2
Ata: Link Ata
Fonte: <https://transparencia.e-publica.t>
Quantidade: 20,00
Unidade: UNI
Data Homologação: 11/02/2026
UF: PR

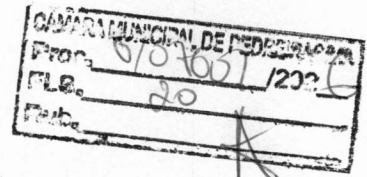
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.515.896/0001-1	DAGOSTIN & CIA LTDA	R\$ 39,68

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 42,98
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 35.854.884/0001-26 - CECIERJ - FUND CENTRO CIÉN EDUC SUP DISTÂN DO EST RJ
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção de livros e apostilas destinados ao atendimento dos programas educacionais CEDERJ e CEJA da Fundação CECIERJ,
Descrição: SERVICO DE CONFECCAO DE LIVROS - DESCRICAO: FECHADO: 19,0X26,5CM. PAPEL DO MILO: OFFSET 75G/M2. COR DO MILO:

Data: 15/01/2026 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: 194601
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: <https://www.compras.rj.gov.br>
Quantidade: 4.500,00
Unidade: UN
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.542.017/0001-1	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 42,98



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

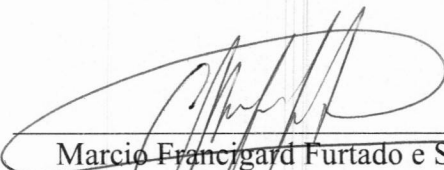
Senhor Contador,

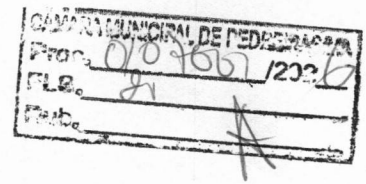
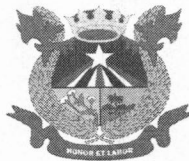
Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para fornecimento, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

Pedreiras/MA, 08 de julho de 2026.


Marcio Franciscato Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

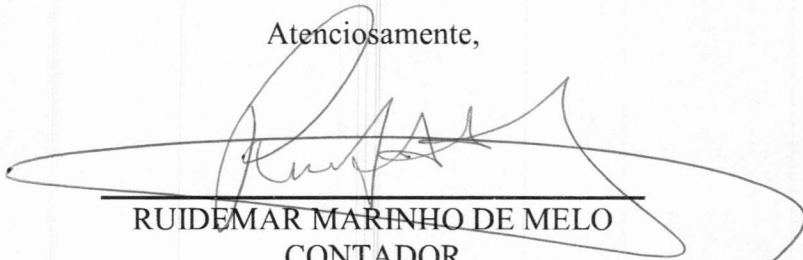
Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

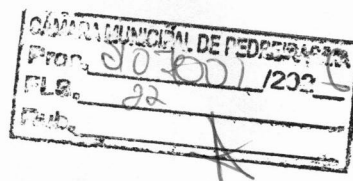
Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 08 de julho de 2026.

Atenciosamente,


RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 08 de julho de 2026.

Atenciosamente,


Marcio Franciscato Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE
REFERÊNCIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026

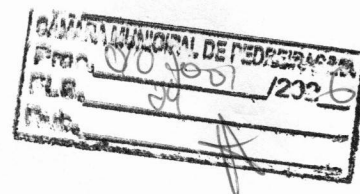
Por meio de Documento de Formalização da Demanda – DFD, no intuito de que o presente processo objetivando Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, necessita que seja realizado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, e análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) responsáveis por elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP de imediato e posteriormente o Termo de Referência – TR, que serão coordenados pelo primeiro:

- Ilvia Maria Silva Sousa – Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães – Integrante Técnico

Encaminhem-se os autos do processo, ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do art. Art. 18, inciso I da lei 14.133/2021.

Pedreiras/MA, 08 de julho de 2026.


Márcio Franciscato Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

01. OBJETIVO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar e demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de materiais gráficos, de forma parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades legislativas, administrativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

1.2. A contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento adequado e contínuo dos materiais gráficos necessários ao regular funcionamento da Câmara Municipal, observando-se as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas pela Administração.

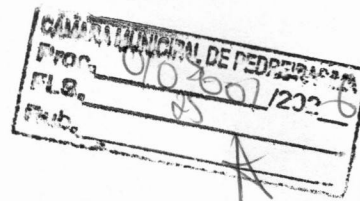
1.3. Busca-se, ainda, garantir maior eficiência, padronização, economicidade e continuidade no atendimento das demandas institucionais, mediante fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração, em observância aos princípios e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de material gráfico indispensável ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2.2. Os materiais gráficos são utilizados rotineiramente na emissão de documentos oficiais, correspondências, convites, certificados, folders, pastas institucionais, envelopes personalizados, banners, faixas, adesivos, carimbos e demais impressos necessários ao funcionamento da Câmara, contribuindo para a padronização da identidade visual, a organização administrativa, a publicidade dos atos oficiais e a divulgação das ações institucionais junto à população.

2.3. Destaca-se, ainda, a necessidade da confecção de materiais específicos para solenidades, sessões especiais, eventos institucionais e ações de interesse público, incluindo a impressão do Livro Comemorativo dos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras, destinado ao registro histórico da atuação do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2.4. A inexistência de contrato vigente para o fornecimento desses materiais poderá comprometer a execução de atividades administrativas e legislativas, bem como prejudicar a comunicação institucional, a realização de eventos oficiais e o atendimento às demandas dos diversos setores da Câmara.

2.5. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, observando-se as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, garantindo economicidade, eficiência, qualidade dos produtos fornecidos e atendimento contínuo às necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

03. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para a confecção e o fornecimento de materiais gráficos destinados às atividades legislativas, administrativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

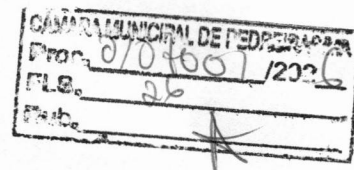
3.2. Foram analisadas as alternativas disponíveis, considerando a natureza e a diversidade dos materiais pretendidos, a necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda, a capacidade de atendimento do mercado, a qualidade dos produtos, os custos envolvidos e a busca pela solução mais adequada ao interesse público.

3.3. Nesse contexto, foram consideradas as seguintes soluções:

I – Execução direta pela própria Câmara Municipal: consistiria na aquisição de equipamentos, máquinas, softwares, insumos e demais recursos necessários para produção interna dos materiais gráficos. Essa alternativa demandaria investimento inicial, estrutura física adequada, manutenção dos equipamentos, aquisição contínua de insumos e disponibilidade de pessoal capacitado, além de não ser adequada para todos os tipos de materiais previstos. Dessa forma, não se mostra a solução mais eficiente e econômica para a Administração.

II – Contratação de empresas distintas para cada tipo de material: consistiria na realização de contratações específicas para diferentes categorias de materiais gráficos. Embora seja tecnicamente possível, essa alternativa implicaria maior quantidade de procedimentos administrativos, maior esforço de fiscalização e gerenciamento contratual, além de potencial dificuldade na padronização da identidade visual dos materiais institucionais.

III – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos sob demanda: consiste na contratação de empresa especializada, mediante procedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para fornecer os materiais conforme as necessidades efetivas da Câmara Municipal, de forma parcelada e mediante solicitação da Administração.

3.4. Após a análise das alternativas, conclui-se que a **terceira solução é a mais adequada** às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, uma vez que permite o atendimento das demandas por meio de empresa especializada, sem a necessidade de investimentos em equipamentos, estrutura física, manutenção e pessoal específico para execução dos serviços gráficos.

3.5. A contratação sob demanda possibilita, ainda, maior flexibilidade na aquisição dos materiais, permitindo que os fornecimentos ocorram conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, reduzindo o risco de formação de estoques excessivos, desperdícios e aquisição de materiais em quantidade superior à necessária.

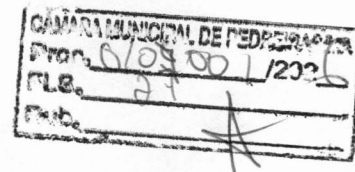
3.6. A solução também favorece a padronização dos materiais institucionais, assegurando que documentos, envelopes, pastas, convites, certificados, banners, faixas, adesivos, carimbos, folders e demais produtos observem as especificações e padrões de identidade visual definidos pela Câmara Municipal.

3.7. A pesquisa de preços realizada demonstra a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto, bem como fornece parâmetros para aferição da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado. O valor global estimado da contratação, de **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, encontra-se abaixo do limite estabelecido para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais.

3.8. Ressalta-se que o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa por valor deverá considerar também as disposições do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e das contratações de objetos de mesma natureza, de modo a evitar eventual fracionamento indevido da despesa.

3.9. A solução escolhida mostra-se, portanto, **técnica e economicamente viável**, por proporcionar atendimento adequado às necessidades da Câmara Municipal, com fornecimento conforme a demanda, preservação da qualidade e padronização dos materiais, racionalização dos recursos públicos e redução dos custos administrativos relacionados à execução direta ou à realização de múltiplas contratações.

3.10. Diante do exposto, justifica-se a escolha pela **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, de forma parcelada e sob demanda**, por ser a alternativa que melhor atende às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico personalizado, destinado a atender às necessidades administrativas, legislativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo a futura contratada possuir capacidade técnica, operacional, estrutural e administrativa compatível com a natureza do objeto, assegurando a execução integral do fornecimento com qualidade, eficiência, segurança e observância às especificações estabelecidas pela Administração.

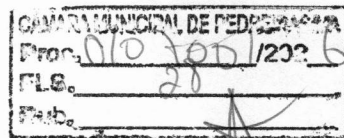
4.2. A execução do objeto deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, incluindo a disponibilização de equipamentos adequados, insumos, mão de obra qualificada, recursos tecnológicos, processos de impressão, acabamento, revisão, organização, acondicionamento e transporte, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por custos adicionais decorrentes da produção ou entrega dos materiais contratados.

4.3. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado e demonstrar capacidade para executar serviços de confecção gráfica personalizada, considerando a diversidade dos materiais previstos, tais como papéis timbrados, envelopes institucionais, convites, certificados, pastas, folders, banners, faixas, adesivos, carimbos e demais produtos gráficos especificados no Termo de Referência. A execução deverá observar rigorosamente os padrões técnicos, quantitativos, formatos, dimensões, gramaturas, tipos de materiais, cores, acabamentos e demais características definidas pela Administração.

4.4. Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão elevado de qualidade, compatível com sua finalidade institucional, garantindo impressão nítida, fidelidade das cores, alinhamento adequado, acabamento uniforme, resistência e apresentação visual compatível com a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal. Não serão aceitos materiais que apresentem falhas de impressão, manchas, cortes irregulares, baixa qualidade gráfica, divergências de medidas, alterações de layout ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas.

4.5. A contratada deverá observar integralmente os modelos, artes, logomarcas, padrões visuais e orientações fornecidas pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, sendo obrigatória a aprovação prévia dos layouts, quando solicitado pela Administração, antes da produção definitiva dos materiais personalizados. Eventuais alterações necessárias deverão ser previamente submetidas à análise e autorização da fiscalização ou do responsável indicado pela contratante.

4.6. A produção dos materiais deverá ser realizada de forma planejada e organizada, de modo a garantir o atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos, considerando que parte



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

dos itens possui finalidade institucional vinculada a sessões legislativas, solenidades, eventos oficiais, divulgação de ações públicas e demais atividades do Poder Legislativo Municipal. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender solicitações parceladas durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da qualidade ou dos prazos de entrega.

4.7. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados, sendo os pagamentos realizados somente pelos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela fiscalização contratual.

4.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte ou armazenamento inadequado. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

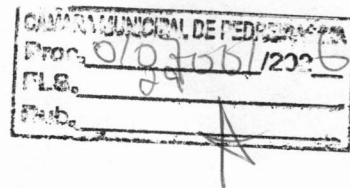
4.9. A fiscalização da contratação realizará o acompanhamento da execução, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos materiais recusados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, permanecendo responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

4.10. A empresa licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, demonstrando possuir condições legais e administrativas para contratar com o Poder Público.

4.11. Considerando que a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento legal mediante documentação aceita pela legislação vigente.

4.12. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços ou forneceu materiais gráficos compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

4.13. Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência anterior na confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como impressos institucionais, envelopes, folders, certificados, pastas, banners, faixas, adesivos, carimbos ou produtos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

CNPJ: 12.538.625/0001-90

similares, evidenciando que a empresa possui capacidade operacional para atender às demandas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

4.14. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado, incluindo identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos serviços executados ou materiais fornecidos e demais elementos necessários à análise da Administração, podendo ser realizadas diligências para confirmação da autenticidade das informações apresentadas.

4.15. A exigência de qualificação técnica tem como objetivo assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada, estrutura adequada e capacidade operacional compatível com o objeto, reduzindo riscos relacionados a atrasos, fornecimento de materiais inadequados, baixa qualidade dos produtos ou interrupção das atividades institucionais da Câmara Municipal.

4.16. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução do objeto, buscando minimizar desperdícios de materiais, utilizar recursos de forma racional, promover o adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes da atividade gráfica e observar, quando aplicável, as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes.

4.17. A execução contratual deverá conciliar qualidade, eficiência e responsabilidade socioambiental, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência, sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

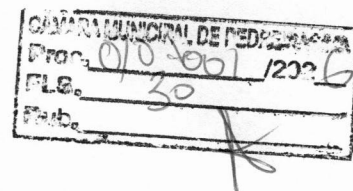
05. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, considerando as demandas previstas para o atendimento das atividades legislativas, administrativas, institucionais, de comunicação e de divulgação do Poder Legislativo Municipal.

5.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas a utilização habitual dos materiais gráficos, as necessidades previstas para o período da contratação, a realização de sessões, solenidades e eventos institucionais, bem como a necessidade específica de produção do **Livro Comemorativo dos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras**.

5.3. Os quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores	Blocos	100	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00
2	Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)	Unidades	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

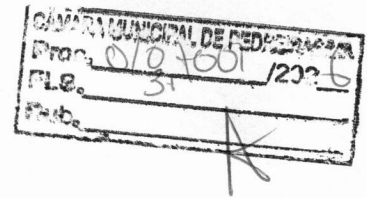
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3	Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)	Unidades	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
4	Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	Unidades	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
5	Convites institucionais coloridos	Unidades	1000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
6	Certificados em papel couchê 230g 15x21 cm	Unidades	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
7	Pastas institucionais personalizadas 32x46 cm	Unidades	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
8	Banners em lona 90 x 120 cm	Unidades	30	R\$ 147,50	R\$ 4.425,00
9	Faixas em lona personalizada 1mx2m	Unidades	20	R\$ 91,72	R\$ 1.834,40
10	Folders informativos coloridos frente e verso 21x29 cm	Unidades	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
11	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm	Unidades	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
12	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	Unidades	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
13	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	Unidades	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
14	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes (com logomarca da Câmara Municipal)	Unidades	2000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
15	Carimbo automático da Presidência caixa 20	Unidades	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
16	Carimbo automático para Vereadores caixa 20	Unidades	13	R\$ 36,26	R\$ 471,38
17	Carimbos automáticos para setores administrativos caixa 20	Unidades	10	R\$ 34,58	R\$ 345,80
18	Carimbo datador automático caixa 50	Unidades	5	R\$ 61,97	R\$ 309,85
19	Carimbo numerador automático caixa 60	Unidades	5	R\$ 84,07	R\$ 420,35
20	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 Anos da Câmara Municipal de Pedreiras 15x21cm	Unidades	200	R\$ 42,17	R\$ 8.434,00
				Valor Global:	R\$ 63.372,78

5.4. Os quantitativos acima constituem **estimativas de consumo** e foram estabelecidos para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos itens durante a vigência contratual.

5.5. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Câmara Municipal, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, observados os quantitativos máximos estabelecidos e os valores unitários contratados.

5.6. A adoção do fornecimento sob demanda permite adequar as aquisições ao consumo efetivo da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo o risco de desperdício ou perda de materiais, especialmente daqueles que possuem caráter personalizado ou cuja utilização está vinculada a eventos e ações específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.7. Os quantitativos poderão ser utilizados de maneira não uniforme ao longo da vigência da contratação, de acordo com as necessidades dos setores administrativos e legislativos, respeitados os limites estabelecidos no instrumento de contratação.

5.8. A estimativa dos quantitativos deverá ser considerada em conjunto com as especificações técnicas e os valores unitários constantes do Termo de Referência, os quais servirão de referência para a execução e fiscalização do fornecimento.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio do **Banco de Preços**, tendo como referência contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em observância ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à pesquisa de preços.

6.2. A partir dos preços coletados e da análise dos valores praticados para objetos de natureza semelhante, foi estimado o valor global da contratação em **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

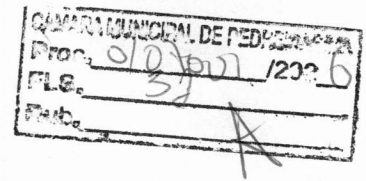
6.3. O valor estimado contempla todos os 20 (vinte) itens previstos na contratação, conforme os quantitativos e preços unitários constantes do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, custos de produção, impressão, acabamento, personalização, embalagem, transporte e entrega dos materiais.

6.4. O valor global estimado encontra-se abaixo do limite estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, cujo limite atualizado para o exercício de 2026 é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

6.5. Considerando que o valor estimado de **R\$ 63.372,78** é inferior ao limite legal de **R\$ 65.492,11**, a contratação poderá ser enquadrada, em princípio, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos todos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6.6. Para fins de aferição do limite de dispensa, deverão ser observadas as disposições do **art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas com objetos de mesma natureza, de forma a assegurar que não ocorra fracionamento indevido da despesa.

6.7. Os valores unitários estimados constituem referência para a contratação e deverão ser confrontados com a proposta apresentada pela empresa e com os demais elementos da instrução processual, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.8. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, sendo os pagamentos realizados somente após o efetivo fornecimento, conferência e recebimento dos materiais pela Administração.

6.9. A memória de cálculo, os documentos relativos à pesquisa de preços e os demais elementos que fundamentam a estimativa deverão integrar o processo administrativo de contratação, garantindo transparência, rastreabilidade e adequada instrução processual.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de materiais gráficos, de forma parcelada e sob demanda**, destinados ao atendimento das necessidades legislativas, administrativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

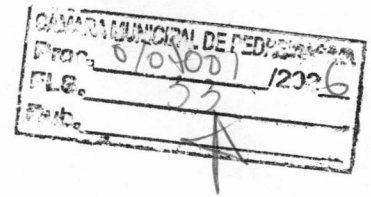
7.2. A contratação compreenderá a produção e o fornecimento dos materiais relacionados no Termo de Referência, incluindo papel timbrado, envelopes personalizados, convites, certificados, pastas institucionais, banners, faixas, folders, adesivos, carimbos e a impressão do **Livro Comemorativo dos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras**, observadas as especificações, dimensões, quantidades, padrões de impressão e demais características estabelecidas para cada item.

7.3. Os materiais serão produzidos conforme as artes, modelos, textos, logomarcas e demais elementos fornecidos ou aprovados pela Câmara Municipal, devendo a contratada assegurar fidelidade às especificações e aos padrões de identidade visual institucional.

7.4. Quando necessário, especialmente para materiais personalizados e de maior relevância institucional, a contratada deverá apresentar previamente à Administração prova digital, layout ou amostra para conferência e aprovação, não podendo iniciar a produção definitiva sem a respectiva autorização, quando esta for exigida.

7.5. O fornecimento ocorrerá **parceladamente e sob demanda**, mediante solicitação da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da contratação. Dessa forma, a Administração não estará obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados.

7.6. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, compreendendo, conforme a natureza de cada item, preparação, impressão, personalização, corte, acabamento, montagem, embalagem, transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações contratadas e os padrões de qualidade estabelecidos. Materiais que apresentarem defeitos, erros de impressão, divergências em relação à arte aprovada ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

7.8. A solução contempla, ainda, a necessidade de fornecimento de materiais para atividades ordinárias e extraordinárias da Câmara, incluindo sessões legislativas, solenidades, eventos institucionais, ações de comunicação, divulgação de informações de interesse público e demais atividades administrativas e institucionais.

7.9. A contratação de empresa especializada permitirá à Câmara Municipal utilizar estrutura, equipamentos, tecnologia e mão de obra próprios do setor gráfico, sem necessidade de aquisição de máquinas, equipamentos e insumos para produção interna, bem como sem a necessidade de manutenção de estrutura permanente destinada exclusivamente a essa finalidade.

7.10. A adoção do fornecimento sob demanda permitirá maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que os materiais serão produzidos conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo a possibilidade de aquisição excessiva, formação de estoques desnecessários e desperdício de materiais personalizados.

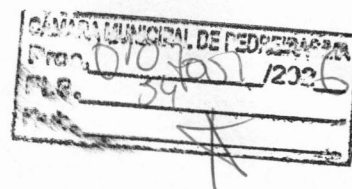
7.11. A solução deverá assegurar, durante toda a execução contratual, o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos, a padronização da identidade visual, a observância das especificações técnicas e a adequada prestação do serviço, sob acompanhamento e fiscalização da Câmara Municipal.

7.12. Ao final, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por proporcionar **continuidade do fornecimento, flexibilidade, qualidade, padronização, eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos**, atendendo às demandas institucionais e administrativas de maneira compatível com o planejamento da contratação.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será realizada de forma **parcelada, por itens**, considerando a diversidade dos materiais gráficos que compõem o objeto, os quais possuem características, especificações técnicas, processos de produção, insumos e fornecedores distintos.

8.2. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que permite a participação de um número maior de fornecedores especializados em determinados tipos de materiais gráficos, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração obter propostas mais vantajosas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.3. Os itens possuem autonomia entre si e podem ser produzidos e fornecidos de maneira independente, não havendo, em princípio, necessidade de que todos sejam executados por uma única empresa para garantir a funcionalidade ou a qualidade do objeto.

8.4. A adoção do parcelamento também possibilita que empresas de menor porte, inclusive **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, possam participar da contratação em condições mais favoráveis, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O parcelamento por itens mostra-se especialmente adequado diante da variedade de produtos, que compreende desde materiais de impressão convencional, como papel timbrado, envelopes, folders, convites e certificados, até materiais produzidos em lona, adesivos, carimbos e a impressão do Livro Comemorativo dos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras.

8.6. A contratação por itens permite, ainda, que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada material, considerando os respectivos preços, especificações e condições de fornecimento, evitando eventual concentração desnecessária do objeto em um único fornecedor.

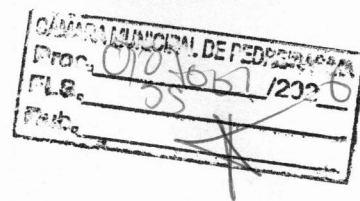
8.7. Ressalta-se que o parcelamento não comprometerá a execução do objeto, uma vez que os materiais possuem utilização independente e serão solicitados conforme as necessidades da Câmara Municipal. A fiscalização poderá ser realizada individualmente em relação a cada item ou fornecedor, conforme a forma de contratação adotada.

8.8. O fornecimento será realizado de maneira **parcelada e sob demanda**, dentro dos quantitativos máximos estimados para cada item, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, mas apenas daqueles efetivamente solicitados pela Administração durante a vigência da contratação.

8.9. Dessa forma, considerando a natureza divisível do objeto, a autonomia dos itens, a possibilidade de ampliação da competitividade, a participação de fornecedores especializados e a busca pela proposta mais vantajosa, **justifica-se o parcelamento da contratação por itens**, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação pretendida, a Câmara Municipal de Pedreiras – MA busca assegurar o atendimento contínuo e adequado das demandas por materiais gráficos necessários ao desenvolvimento de suas atividades legislativas, administrativas, institucionais e de comunicação, garantindo a disponibilidade dos produtos indispensáveis ao regular funcionamento de seus diversos setores.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.2. Pretende-se, com a contratação, garantir a continuidade das atividades institucionais que dependem de materiais impressos e personalizados, evitando interrupções decorrentes da ausência desses produtos e proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

9.3. Busca-se também assegurar maior padronização e qualidade dos materiais utilizados pela Câmara Municipal, especialmente quanto à identidade visual institucional, contribuindo para a adequada apresentação dos documentos, correspondências, convites, certificados, pastas, envelopes e demais materiais utilizados nas atividades do Poder Legislativo Municipal.

9.4. A contratação deverá possibilitar, ainda, o adequado atendimento das necessidades relacionadas à realização de sessões legislativas, solenidades, eventos, campanhas, ações de comunicação e demais atividades de interesse público promovidas pela Câmara Municipal, garantindo que os materiais necessários estejam disponíveis em quantidade e qualidade compatíveis com cada demanda.

9.5. Entre os resultados pretendidos, destaca-se também a viabilização da produção e impressão do **Livro Comemorativo dos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras**, contribuindo para o registro, a preservação e a divulgação da memória histórica do Poder Legislativo Municipal e de sua atuação junto à sociedade.

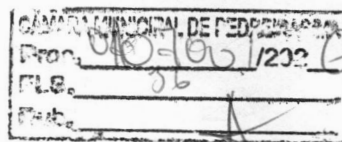
9.6. A adoção do fornecimento de forma parcelada e sob demanda permitirá maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que os materiais serão produzidos conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, reduzindo a possibilidade de formação de estoques excessivos, aquisição desnecessária de produtos e desperdício de materiais personalizados.

9.7. Pretende-se, igualmente, obter maior eficiência administrativa mediante a utilização da estrutura, dos equipamentos, da tecnologia e da mão de obra especializada da empresa contratada, evitando a necessidade de aquisição de máquinas, equipamentos, insumos e manutenção de estrutura própria para produção dos materiais gráficos.

9.8. Espera-se, ainda, assegurar que os materiais fornecidos apresentem qualidade adequada e estejam em conformidade com as especificações técnicas, padrões de identidade visual, dimensões, acabamentos e demais características estabelecidas pela Administração, reduzindo a ocorrência de produtos defeituosos ou incompatíveis com as necessidades institucionais.

9.9. Dessa forma, a contratação pretende proporcionar **maior eficiência, continuidade, qualidade, padronização, economicidade e racionalização dos recursos públicos**, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

9.10. Os resultados pretendidos serão verificados durante a execução da contratação por meio do acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, especialmente quanto ao cumprimento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

dos prazos, à qualidade dos materiais, à conformidade com as especificações contratadas, às quantidades efetivamente entregues e à adequação dos produtos às solicitações realizadas pela Administração.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Previamente à celebração do contrato ou à formalização do instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Pedreiras – MA deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada instrução e conclusão do processo de contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Deverá ser concluído o levantamento e a consolidação das necessidades dos setores da Câmara Municipal, bem como a conferência das especificações técnicas, dos quantitativos estimados e dos valores de referência dos materiais gráficos que compõem o objeto da contratação.

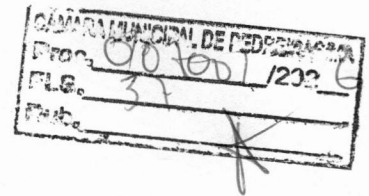
10.3. A Administração deverá realizar e formalizar a pesquisa de preços, utilizando metodologia adequada e fontes compatíveis com a legislação vigente, de modo a comprovar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Deverá ser verificado o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e observando-se, para fins de aferição do limite legal, as disposições do § 1º do referido artigo, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e das contratações de objetos de mesma natureza.

10.5. A Administração deverá verificar a disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para fazer face às despesas decorrentes da contratação, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

10.6. Deverão ser elaborados e devidamente instruídos os documentos necessários à contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa da contratação, os documentos de habilitação e qualificação da empresa a ser contratada e os demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas internas da Câmara Municipal.

10.7. A Administração deverá verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da empresa selecionada, bem como consultar os cadastros e sistemas oficiais pertinentes, quando aplicável, antes da formalização da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.8. Deverá ser realizada a análise e aprovação dos documentos que integram o processo, inclusive quanto à adequação das especificações, à justificativa da contratação, ao enquadramento legal da dispensa e à compatibilidade dos preços, pelos setores competentes da Câmara Municipal.

10.9. A Administração deverá designar servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável, definindo suas atribuições e responsabilidades.

10.10. Deverão ser estabelecidos os procedimentos para solicitação dos materiais, aprovação de artes ou layouts, quando necessários, recebimento, conferência, atesto e pagamento, de modo a assegurar que os fornecimentos ocorram de acordo com as necessidades efetivas e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.11. Antes da formalização da contratação, deverão ser verificadas as condições necessárias para o recebimento dos materiais, inclusive a definição do local de entrega e dos responsáveis pela conferência da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos.

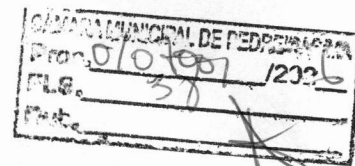
10.12. Considerando que parte dos materiais será personalizada, a Administração deverá organizar previamente as logomarcas, textos, modelos, padrões de identidade visual e demais informações necessárias à correta produção dos materiais, especialmente aqueles destinados a eventos, solenidades e ao **Livro Comemorativo dos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras**.

10.13. Por fim, deverão ser adotadas as demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação direta, à publicidade dos atos pertinentes e ao acompanhamento de sua execução, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a execução do objeto pretendido, não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à confecção e ao fornecimento dos materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

11.2. A solução proposta possui caráter autônomo, uma vez que a empresa contratada será responsável pela produção, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega dos materiais, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não dependendo da realização de outra contratação específica para sua execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.3. Eventuais contratações relacionadas à realização de eventos, solenidades, sessões especiais, ações de comunicação institucional ou outras atividades da Câmara Municipal poderão ocorrer de forma independente, conforme as necessidades administrativas identificadas, não constituindo condição para a execução do objeto desta contratação.

11.4. Da mesma forma, a contratação de outros serviços ou materiais eventualmente necessários ao funcionamento da Câmara Municipal não interfere diretamente na execução do presente objeto, tendo em vista que o fornecimento dos materiais gráficos poderá ser realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as solicitações da Administração.

11.5. Dessa forma, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja ausência possa inviabilizar ou comprometer a execução do objeto**, não sendo necessária, neste momento, a realização de contratação adicional para viabilizar a solução proposta.

12. DEFINIÇÃO SE O OBJETO É PASSÍVEL OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando a natureza dos serviços e o fornecimento de materiais gráficos personalizados destinados ao atendimento das necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

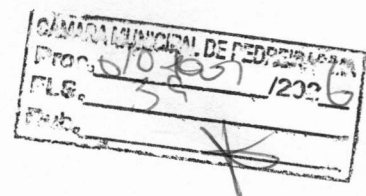
12.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional suficiente para executar diretamente o objeto, garantindo maior controle sobre a qualidade, padronização, fidelidade das artes e especificações, cumprimento dos prazos e responsabilidade pela entrega dos materiais.

12.3. A execução direta pela contratada também permite maior facilidade de acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, evitando a transferência de etapas da execução a terceiros não submetidos diretamente às condições estabelecidas no instrumento de contratação.

12.4. Dessa forma, a contratada deverá executar diretamente as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, quantidade, conformidade e pontualidade dos materiais fornecidos, não sendo permitida a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A contratação para confecção e fornecimento de materiais gráficos poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes, principalmente, do consumo de papel, tintas, plásticos, lonas, adesivos e demais insumos utilizados na produção dos materiais, bem como da geração de resíduos sólidos provenientes dos processos de impressão, corte, acabamento e embalagem.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.2. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se o consumo de recursos naturais, especialmente papel e água, a geração de aparas e resíduos de materiais gráficos, o descarte de embalagens, o consumo de energia elétrica durante os processos produtivos e a utilização de tintas e outros insumos que, quando descartados de maneira inadequada, podem causar impactos ao meio ambiente.

13.3. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de matérias-primas e insumos, evitando desperdícios durante a produção e utilizando, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, materiais provenientes de fontes legalmente constituídas e com características de sustentabilidade ambiental.

13.4. Deverá ser priorizada, quando compatível com as especificações e a finalidade dos materiais, a utilização racional de papel, buscando-se evitar impressões desnecessárias, desperdícios e produção em quantidade superior à demanda efetivamente solicitada pela Administração.

13.5. Os resíduos decorrentes da execução dos serviços, tais como aparas de papel, embalagens, restos de materiais adesivos, lonas e outros resíduos provenientes da produção, deverão ser coletados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

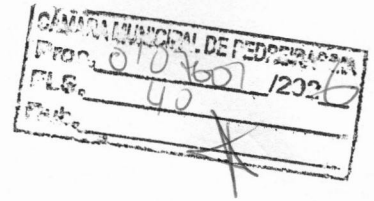
13.6. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de redução, reutilização e reciclagem dos materiais utilizados na execução do objeto, especialmente em relação ao papel, papelão e embalagens, de acordo com a viabilidade técnica de cada produto.

13.7. A adoção do fornecimento **parcelado e sob demanda** constitui, por si só, medida de racionalização, pois permite que os materiais sejam produzidos conforme a necessidade efetiva da Câmara Municipal, reduzindo a possibilidade de formação de estoques excessivos, descarte de materiais personalizados não utilizados e desperdício de recursos.

13.8. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis às suas atividades e responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos gerados em decorrência da execução do objeto, quando estiver sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações legais.

13.9. Considerando a natureza e o porte da contratação, não se identificam impactos ambientais de elevada magnitude que impeçam sua execução. Os impactos previstos são passíveis de controle e mitigação mediante adoção de boas práticas ambientais, uso racional dos insumos e destinação adequada dos resíduos.

13.10. Dessa forma, a contratação deverá ser executada de maneira a conciliar o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA com a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da produção e do fornecimento dos materiais gráficos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar o alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado. O PCA constitui instrumento de planejamento destinado a racionalizar as contratações públicas, promover maior eficiência na utilização dos recursos e assegurar o alinhamento das demandas administrativas às necessidades institucionais e à disponibilidade orçamentária.

14.2. No âmbito da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, o **Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração e ainda não foi formalmente publicado**, razão pela qual, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não é possível indicar a previsão específica da presente contratação no referido instrumento.

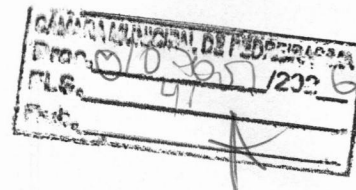
14.3. A ausência de publicação do PCA não impede, por si só, a continuidade do planejamento da presente contratação, considerando que a necessidade administrativa está devidamente identificada e fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade de assegurar o fornecimento de materiais gráficos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal.

14.4. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA e ao planejamento administrativo em desenvolvimento, devendo ser observadas, durante a instrução processual, as normas internas aplicáveis e as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas ao planejamento das contratações públicas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Após a análise da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos da contratação, dos quantitativos estimados, dos valores de referência e dos demais aspectos técnicos, administrativos e econômicos relacionados ao objeto, conclui-se pela **viabilidade da contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de materiais gráficos, de forma parcelada e sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

15.2. A solução escolhida mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilita o atendimento contínuo das demandas de materiais gráficos necessários às atividades legislativas, administrativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal, sem a necessidade de investimentos em equipamentos, estrutura física e insumos destinados à produção interna.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.3. O fornecimento parcelado e sob demanda mostra-se igualmente adequado, permitindo que os materiais sejam produzidos de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, contribuindo para a redução de desperdícios, a racionalização dos recursos públicos e a prevenção da formação de estoques desnecessários.

15.4. A contratação apresenta-se tecnicamente viável diante da existência de empresas especializadas no mercado capazes de atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos para os materiais pretendidos, incluindo materiais personalizados, carimbos, materiais de divulgação e a impressão do Livro Comemorativo dos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras.

15.5. Sob o aspecto econômico, o valor global estimado de **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)** encontra-se abaixo do limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação em razão do valor, correspondente, no exercício de 2026, a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, devendo ser observados os demais requisitos legais, inclusive aqueles previstos no § 1º do referido artigo.

15.6. A pesquisa de preços realizada apresenta parâmetros para demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, devendo os documentos que fundamentam a estimativa integrar o processo administrativo e ser considerados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

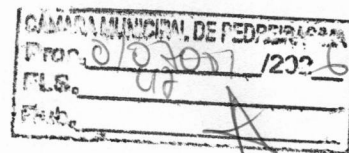
15.7. Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se **favoravelmente à viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, mediante a elaboração e aprovação do respectivo Termo de Referência e adoção das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis.

15.8. Assim, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e compatível com o interesse público, estando apta a proporcionar o atendimento eficiente das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, desde que observadas as condições, especificações, quantitativos, valores estimados e demais requisitos estabelecidos nos documentos que compõem o processo de contratação.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi formalmente designada pela Secretaria Municipal de Planejamento em conformidade com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

16.2. Nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas, o presente Estudo Técnico Preliminar deverá ser avaliado, aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, pelos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

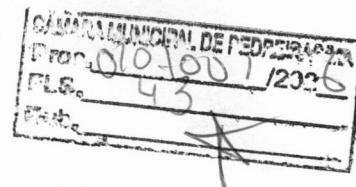
Requisitantes e pela Autoridade Competente, constituindo condição indispensável para o prosseguimento regular da fase preparatória da contratação.

16.3. Diante disso, encaminha-se este Estudo Técnico Preliminar à Autoridade Competente, para que profira decisão motivada acerca da aprovação e autorização de continuidade dos atos subsequentes que compõem o procedimento de contratação.

Pedreiras (MA), 09 de julho de 2026.

Ilvia Maria Silva Sousa
Integrante Requisitante

Evaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de material gráfico indispensável ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2.2 Os materiais gráficos são utilizados rotineiramente na emissão de documentos oficiais, correspondências, convites, certificados, folders, pastas institucionais, envelopes personalizados, banners, faixas, adesivos, carimbos e demais impressos necessários ao funcionamento da Câmara, contribuindo para a padronização da identidade visual, a organização administrativa, a publicidade dos atos oficiais e a divulgação das ações institucionais junto à população.

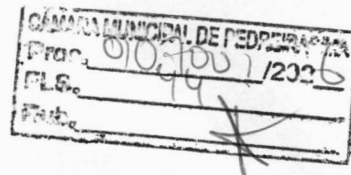
2.3 Destaca-se, ainda, a necessidade da confecção de materiais específicos para solenidades, sessões especiais, eventos institucionais e ações de interesse público, incluindo a impressão do Livro Comemorativo dos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras, destinado ao registro histórico da atuação do Poder Legislativo Municipal.

2.4 A inexistência de contrato vigente para o fornecimento desses materiais poderá comprometer a execução de atividades administrativas e legislativas, bem como prejudicar a comunicação institucional, a realização de eventos oficiais e o atendimento às demandas dos diversos setores da Câmara.

2.5 Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, observando-se as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, garantindo economicidade, eficiência, qualidade dos produtos fornecidos e atendimento contínuo às necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, utilizando como parâmetro contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

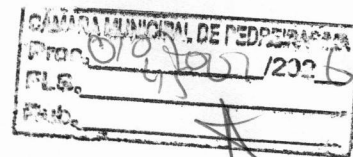
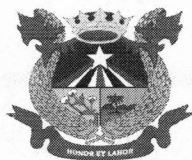
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.2. Com base no levantamento realizado, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme especificações, quantitativos e valores unitários discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores	Blocos	100	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00
2	Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)	Unidades	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
3	Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)	Unidades	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
4	Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	Unidades	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
5	Convites institucionais coloridos	Unidades	1000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
6	Certificados em papel couchê 230g 15x21 cm	Unidades	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
7	Pastas institucionais personalizadas 32x46 cm	Unidades	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
8	Banners em lona 90 x 120 cm	Unidades	30	R\$ 147,50	R\$ 4.425,00
9	Faixas em lona personalizada 1mx2m	Unidades	20	R\$ 91,72	R\$ 1.834,40
10	Folders informativos coloridos frente e verso 21x29 cm	Unidades	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
11	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm	Unidades	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
12	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	Unidades	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
13	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	Unidades	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
14	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes (com logomarca da Câmara Municipal)	Unidades	2000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
15	Carimbo automático da Presidência caixa 20	Unidades	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
16	Carimbo automático para Vereadores caixa 20	Unidades	13	R\$ 36,26	R\$ 471,38
17	Carimbos automáticos para setores administrativos caixa 20	Unidades	10	R\$ 34,58	R\$ 345,80
18	Carimbo datador automático caixa 50	Unidades	5	R\$ 61,97	R\$ 309,85
19	Carimbo numerador automático caixa 60	Unidades	5	R\$ 84,07	R\$ 420,35
20	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 Anos da Câmara Municipal de Pedreiras 15x21cm	Unidades	200	R\$ 42,17	R\$ 8.434,00
Valor Global:					R\$ 63.372,78

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de materiais gráficos cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência e são usualmente ofertados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.2. A contratação compreende o fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos personalizados, incluindo a confecção, impressão e entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

4.4. Em razão das características do objeto e da possibilidade de definição objetiva dos requisitos de qualidade e desempenho, a contratação poderá ser realizada na modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, de forma a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

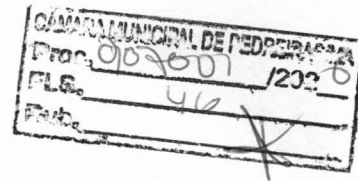
5. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

5.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a presente contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, enquadrando-se no limite legal previsto para a adoção do tratamento diferenciado e favorecido às referidas categorias empresariais.

5.2. A exclusividade de participação para ME, EPP e MEI encontra fundamento na política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, visando promover a ampliação da participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, estimular a competitividade, fortalecer a economia local e regional e proporcionar maior acesso ao mercado de compras governamentais.

5.3. A presente contratação será processada exclusivamente com fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, devidamente comprovados na forma da legislação vigente, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigidas.

5.4. A Administração adotará as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, garantindo a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a **confeção e fornecimento de material gráfico personalizado**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, abrangendo a produção, impressão, acabamento e entrega dos materiais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A contratação contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a elaboração dos materiais conforme os padrões institucionais fornecidos pela Administração, passando pela produção gráfica, controle de qualidade, acondicionamento adequado e entrega dos produtos nos locais indicados pela Câmara Municipal, garantindo a plena utilização dos itens durante sua vida útil.

6.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange:

a) **Planejamento e solicitação:** identificação das necessidades dos setores da Câmara Municipal e emissão das respectivas solicitações de fornecimento, conforme demanda administrativa e institucional;

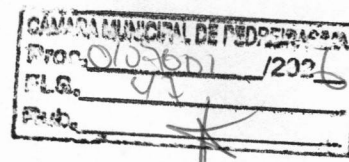
b) **Produção e personalização:** confecção dos materiais gráficos de acordo com as especificações técnicas, identidade visual institucional, formatos, dimensões, tipos de papel, acabamentos e demais características definidas pela Administração;

c) **Controle de qualidade e entrega:** verificação dos materiais produzidos, observando padrões mínimos de qualidade, legibilidade, acabamento e conformidade com as especificações contratadas, seguida da entrega dos produtos devidamente acondicionados;

d) **Utilização dos materiais:** aplicação dos materiais gráficos nas atividades administrativas, sessões legislativas, eventos oficiais, ações institucionais, divulgação de informações públicas e demais finalidades relacionadas ao funcionamento da Câmara Municipal;

e) **Descarte e sustentabilidade:** após o término da vida útil dos materiais, deverá ser observado, sempre que possível, o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

6.4. A contratação por meio de fornecimento sob demanda possibilita maior eficiência administrativa, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de desperdício e garantindo que os materiais sejam disponibilizados conforme a necessidade real da Câmara Municipal, assegurando economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.5. Dessa forma, a solução apresentada atende integralmente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, proporcionando materiais gráficos adequados, padronizados e de qualidade, indispensáveis à continuidade dos serviços públicos e ao cumprimento das atividades legislativas e administrativas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

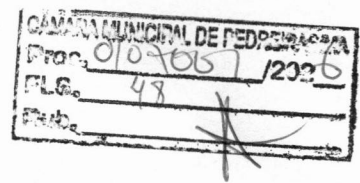
7.1. A presente contratação tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico personalizado, destinado a atender às necessidades administrativas, legislativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo a futura contratada possuir capacidade técnica, operacional, estrutural e administrativa compatível com a natureza do objeto, assegurando a execução integral do fornecimento com qualidade, eficiência, segurança e observância às especificações estabelecidas pela Administração.

7.2. A execução do objeto deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, incluindo a disponibilização de equipamentos adequados, insumos, mão de obra qualificada, recursos tecnológicos, processos de impressão, acabamento, revisão, organização, acondicionamento e transporte, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por custos adicionais decorrentes da produção ou entrega dos materiais contratados.

7.3. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado e demonstrar capacidade para executar serviços de confecção gráfica personalizada, considerando a diversidade dos materiais previstos, tais como papéis timbrados, envelopes institucionais, convites, certificados, pastas, folders, banners, faixas, adesivos, carimbos e demais produtos gráficos especificados no Termo de Referência. A execução deverá observar rigorosamente os padrões técnicos, quantitativos, formatos, dimensões, gramaturas, tipos de materiais, cores, acabamentos e demais características definidas pela Administração.

7.4. Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão elevado de qualidade, compatível com sua finalidade institucional, garantindo impressão nítida, fidelidade das cores, alinhamento adequado, acabamento uniforme, resistência e apresentação visual compatível com a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal. Não serão aceitos materiais que apresentem falhas de impressão, manchas, cortes irregulares, baixa qualidade gráfica, divergências de medidas, alterações de layout ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas.

7.5. A contratada deverá observar integralmente os modelos, artes, logomarcas, padrões visuais e orientações fornecidas pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, sendo obrigatória a aprovação prévia dos layouts, quando solicitado pela Administração, antes da produção definitiva dos materiais personalizados. Eventuais alterações necessárias deverão ser previamente submetidas à análise e autorização da fiscalização ou do responsável indicado pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.6. A produção dos materiais deverá ser realizada de forma planejada e organizada, de modo a garantir o atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos, considerando que parte dos itens possui finalidade institucional vinculada a sessões legislativas, solenidades, eventos oficiais, divulgação de ações públicas e demais atividades do Poder Legislativo Municipal. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender solicitações parceladas durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da qualidade ou dos prazos de entrega.

7.7. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados, sendo os pagamentos realizados somente pelos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela fiscalização contratual.

7.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte ou armazenamento inadequado. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.9. A fiscalização da contratação realizará o acompanhamento da execução, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos materiais recusados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, permanecendo responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

7.10. A empresa licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, demonstrando possuir condições legais e administrativas para contratar com o Poder Público.

7.11. Considerando que a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento legal mediante documentação aceita pela legislação vigente.

7.12. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços ou forneceu materiais gráficos compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

7.13. Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência anterior na confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como impressos institucionais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

envelopes, folders, certificados, pastas, banners, faixas, adesivos, carimbos ou produtos similares, evidenciando que a empresa possui capacidade operacional para atender às demandas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

7.14. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado, incluindo identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos serviços executados ou materiais fornecidos e demais elementos necessários à análise da Administração, podendo ser realizadas diligências para confirmação da autenticidade das informações apresentadas.

7.15. A exigência de qualificação técnica tem como objetivo assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada, estrutura adequada e capacidade operacional compatível com o objeto, reduzindo riscos relacionados a atrasos, fornecimento de materiais inadequados, baixa qualidade dos produtos ou interrupção das atividades institucionais da Câmara Municipal.

7.16. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução do objeto, buscando minimizar desperdícios de materiais, utilizar recursos de forma racional, promover o adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes da atividade gráfica e observar, quando aplicável, as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes.

7.17. A execução contratual deverá conciliar qualidade, eficiência e responsabilidade socioambiental, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência, sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

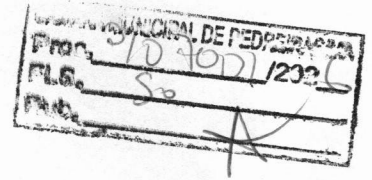
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto consistirá na **confeção e fornecimento de material gráfico personalizado**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas solicitações emitidas pela Administração.

8.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente expedido pelo setor competente, observando-se os quantitativos estimados e as condições estabelecidas para a execução contratual.

8.3. A contratada deverá iniciar os procedimentos de produção após o recebimento da solicitação formal da Administração, observando integralmente as especificações técnicas dos materiais, incluindo dimensões, formatos, tipos de papel, gramaturas, cores, acabamentos, personalizações, logomarcas, layouts e demais características definidas pela Câmara Municipal.

8.4. Nos materiais personalizados, a contratada deverá realizar a conferência das informações e arquivos disponibilizados pela Administração, podendo ser solicitada a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

apresentação de prova digital ou amostra para aprovação prévia antes da produção definitiva, quando necessário, ficando vedada qualquer alteração sem autorização da Câmara Municipal.

8.5. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo produção, impressão, acabamento, revisão, organização, acondicionamento e transporte dos materiais até o local indicado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, assumindo integralmente os custos e responsabilidades decorrentes da execução.

8.6. O prazo para entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de produção ou solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

8.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, sem danos, rasuras, amassamentos, falhas de impressão ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização, acompanhados da respectiva documentação fiscal.

8.8. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização ou servidor designado pela Câmara Municipal, verificando-se a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na solicitação de fornecimento.

8.9. Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou qualquer desconformidade nos materiais entregues, a contratada deverá realizar a substituição ou correção dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, permanecendo responsável pela qualidade dos materiais até o aceite definitivo.

8.10. A contratada deverá manter estrutura operacional e capacidade técnica suficientes para atender às solicitações da Câmara Municipal de Pedreiras – MA dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do fornecimento, a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas.

8.11. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, qualidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando que os materiais gráficos fornecidos atendam adequadamente às demandas administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

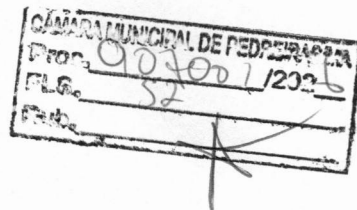
9.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

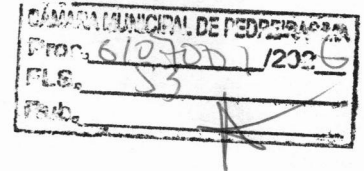
9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento dos materiais gráficos será realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por intermédio do servidor ou equipe designada para acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior conferência detalhada quanto à quantidade, qualidade, características técnicas, personalização, acabamento, integridade e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

10.1.3. Durante o recebimento provisório, serão verificadas as condições dos materiais entregues, incluindo aspectos como qualidade da impressão, fidelidade das cores, dimensões, gramatura, acabamento, identificação institucional, ausência de defeitos, avarias ou qualquer divergência em relação ao solicitado.

10.1.4. Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou na solicitação emitida pela Administração, devendo a empresa realizar a substituição ou correção dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, após a análise da conformidade dos materiais entregues e a consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

10.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente e mediante justificativa formal, quando houver necessidade de realização de diligências, análises técnicas ou procedimentos adicionais indispensáveis à comprovação do atendimento das exigências contratuais.

10.1.7. Na hipótese de existência de controvérsia quanto à execução do objeto, relacionada à quantidade, qualidade ou especificações dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

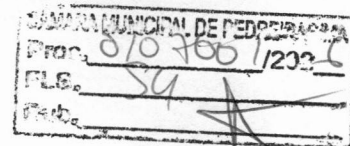
10.1.8. O prazo necessário para que a contratada regularize eventuais inconsistências identificadas pela Administração durante a análise dos materiais ou da documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela garantia dos produtos, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, bem como pela perfeita execução das obrigações assumidas.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração providenciará a liquidação da despesa no prazo estabelecido na legislação vigente, mediante verificação da regularidade da documentação apresentada e da efetiva entrega dos materiais contratados.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém todos os elementos necessários e essenciais ao processamento da despesa, incluindo:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) identificação da contratada e da contratante;
- d) referência ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
- e) descrição dos materiais fornecidos;
- f) período correspondente ao fornecimento;
- g) quantidade e valores unitários e totais;
- h) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias para regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

10.2.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante apresentação ou consulta dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2.5. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou documental da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.2.6. Não ocorrendo a regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e adoção das providências necessárias quanto à continuidade da contratação.

10.2.7. Havendo efetiva entrega dos materiais e estando comprovada a execução contratual, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão administrativa definitiva quanto à situação da contratada.

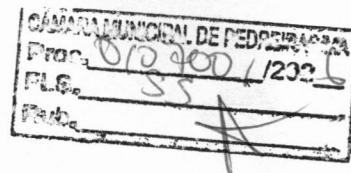
10.3. Forma de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual.

10.3.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal exigida, incluindo as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas na legislação vigente, bem como demais documentos necessários ao processamento da despesa.

10.3.3. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da comprovação da entrega dos materiais e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pela Administração.

10.3.4. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, quando exigida pela Administração para fins tributários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.3.5. Não serão realizados pagamentos enquanto houver pendências relacionadas à execução contratual, aplicação de penalidades, descumprimento de obrigações ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

10.3.6. A Administração poderá efetuar descontos dos valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer outros débitos de responsabilidade da contratada, nos termos da legislação aplicável.

10.3.7. Eventuais atrasos de pagamento ocasionados exclusivamente por responsabilidade da Administração, desde que a contratada não tenha contribuído para o atraso, serão atualizados mediante aplicação dos encargos moratórios previstos na legislação vigente, observada a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira aplicável.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

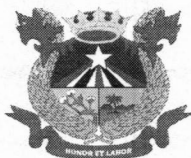
11.1. Das responsabilidades da Contratante

11.1.1. A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na qualidade de Contratante, será responsável por proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, devendo atuar de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo que a contratação alcance a finalidade pública a que se destina, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa.

11.1.2. Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, realizando o controle e acompanhamento do fornecimento dos materiais gráficos, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos produtos entregues, os prazos estabelecidos, as condições de qualidade e todos os demais aspectos necessários à perfeita execução do objeto.

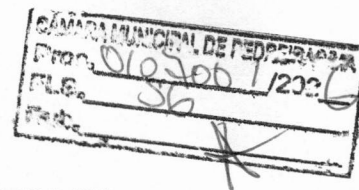
11.1.3. A Contratante deverá emitir as solicitações de fornecimento, ordens de serviço ou documentos equivalentes contendo as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, modelos, layouts, artes, logomarcas institucionais e demais orientações indispensáveis para a correta confecção dos materiais gráficos contratados.

11.1.4. Caberá à Contratante disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações e elementos institucionais indispensáveis à personalização dos materiais, bem como realizar a análise e aprovação prévia de provas digitais, amostras ou modelos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



apresentados pela contratada, quando exigido pela natureza do material ou solicitado pela fiscalização.

11.1.5. A Contratante deverá realizar o recebimento dos materiais fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva solicitação de fornecimento, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, divergências, baixa qualidade ou qualquer irregularidade.

11.1.6. A Contratante deverá comunicar formalmente à contratada, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, incluindo substituição, complementação ou refazimento dos materiais, quando cabível.

11.1.7. Compete à Contratante efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada somente após a comprovação da efetiva entrega dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.8. A Contratante deverá prestar os esclarecimentos necessários à contratada, sempre que solicitados, desde que relacionados à execução do objeto, bem como disponibilizar as informações necessárias para evitar falhas de comunicação ou atrasos no fornecimento dos materiais.

11.1.9. Caberá à Contratante aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

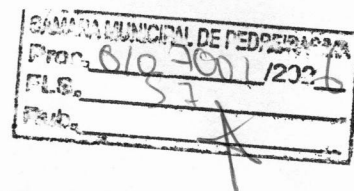
11.2. Das responsabilidades da Contratada

11.2.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela confecção, personalização, fornecimento e entrega dos materiais gráficos destinados à Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.

11.2.2. A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com o objeto contratado, disponibilizando todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, tecnologia, insumos, materiais, mão de obra qualificada, processos de impressão, acabamento, revisão, acondicionamento e transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante.

11.2.3. A Contratada deverá confeccionar os materiais gráficos em conformidade com os padrões definidos pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando fielmente as características técnicas de cada item, incluindo formatos, dimensões, gramaturas, tipos de papel, cores, impressão, acabamento, personalização, identidade visual institucional e demais especificações constantes no Termo de Referência.

11.2.4. A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo garantir que os produtos apresentem acabamento adequado, impressão nítida, uniformidade, fidelidade das cores, resistência e condições apropriadas para utilização institucional, não sendo aceitos materiais com defeitos de fabricação, falhas gráficas,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

manchas, cortes inadequados, informações incorretas ou qualquer divergência em relação ao solicitado.

11.2.5. A Contratada deverá cumprir o prazo máximo de entrega de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de produção ou solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas de planejamento, produção ou logística.

11.2.6. Nos casos de materiais personalizados, a Contratada deverá realizar a conferência dos arquivos, modelos e informações encaminhadas pela Administração, comunicando previamente qualquer inconsistência identificada. A produção definitiva somente deverá ocorrer após aprovação dos modelos ou layouts pela Contratante, quando essa aprovação for solicitada.

11.2.7. A Contratada deverá substituir, corrigir ou refazer, às suas próprias expensas, no prazo determinado pela Administração, todos os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, falhas de impressão, divergências quantitativas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, sem que isso gere custos adicionais para a Contratante.

11.2.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução ou sua regularidade perante os órgãos competentes.

11.2.9. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não podendo transferir à Câmara Municipal quaisquer responsabilidades decorrentes das relações mantidas com seus empregados, fornecedores ou terceiros envolvidos na execução do objeto.

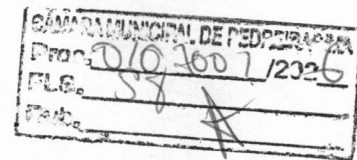
11.2.10. A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da fiscalização realizada pela Contratante, adotando todas as providências necessárias para reparação dos prejuízos eventualmente ocasionados.

11.2.11. A Contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização contratual, atendendo às solicitações, orientações e determinações da Câmara Municipal, fornecendo informações sobre o andamento da produção e adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.12. A Contratada deverá observar práticas adequadas de sustentabilidade, buscando reduzir desperdícios, utilizar racionalmente os recursos empregados na produção gráfica e realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes de suas atividades, quando aplicável.

11.2.13. O acompanhamento e fiscalização exercidos pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA não afastam nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais entregues e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 12.1.5. fraudar a licitação.
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

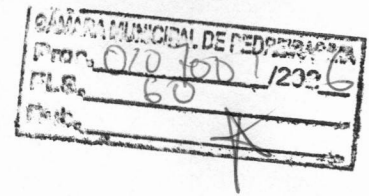


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

13.1. Concluída a instrução processual e verificado o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo será encaminhado à autoridade competente para análise da regularidade dos atos praticados e, estando devidamente instruído, será autorizada a contratação direta e ratificada a dispensa de licitação.

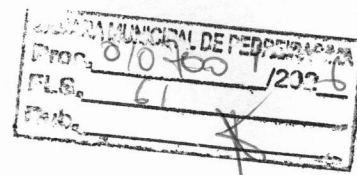
13.2. A autoridade competente somente autorizará a contratação após a verificação da existência de disponibilidade orçamentária, da compatibilidade do objeto com o interesse público, da regularidade da pesquisa de preços, da adequação do Termo de Referência e do atendimento dos requisitos legais exigidos para a contratação direta.

13.3. A ratificação da dispensa de licitação constitui o ato administrativo pelo qual a autoridade competente reconhece a presença dos pressupostos legais para a contratação direta, autorizando a celebração do contrato administrativo ou a emissão de instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa classificada, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, podendo realizar diligências sempre que necessário.

13.5. Após a ratificação da dispensa, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, devendo manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

13.6. A contratação somente produzirá efeitos após a observância dos requisitos de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação do ato de autorização da contratação direta e dos documentos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível, e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.7. Caso a empresa convocada deixe de assinar o contrato ou de aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ser convocado o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

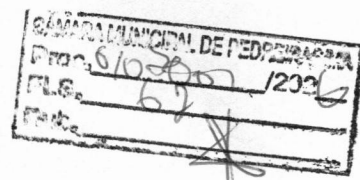
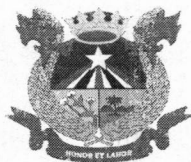
15.2. A empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como às demais condições exigidas pela legislação aplicável.

15.3. O fornecimento dos materiais gráficos será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

15.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos pela Administração, sendo o recebimento condicionado à verificação de sua qualidade e conformidade.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a hipótese de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2. A contratação observará, ainda, os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, segregação de funções, segurança jurídica, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

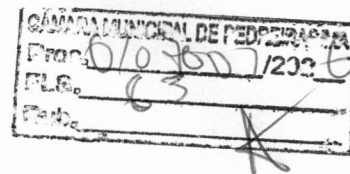
16.3. Também serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), considerando que a presente contratação será destinada exclusivamente à participação dessas categorias empresariais, conforme previsto na legislação aplicável.

16.4. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as demais normas legais, regulamentares e administrativas pertinentes à matéria, bem como os entendimentos dos órgãos de controle, no que couber, desde que compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Pedreiras (MA), 09 de julho de 2026.

Ilvia Maria Silva Sousa
Integrante Requisitante

Eváldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026

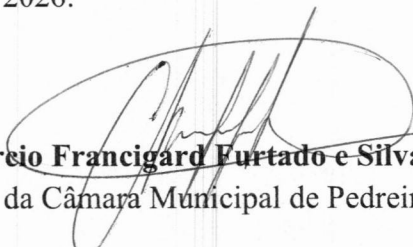
Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela equipe responsável, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, concluo pela **aprovação do referido Estudo Técnico Preliminar**.

A contratação pretendida demonstra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, considerando as justificativas apresentadas, a necessidade identificada e os resultados pretendidos.

Dessa forma, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e **AUTORIZO o prosseguimento das etapas necessárias à formalização da contratação**, mediante procedimento licitatório ou, quando cabível, contratação direta, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O prosseguimento do processo deverá observar integralmente os princípios e as disposições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas demais normas pertinentes, garantindo-se a legalidade, a eficiência, o planejamento, a economicidade e o interesse público.

Pedreiras/MA, 09 de julho de 2026.

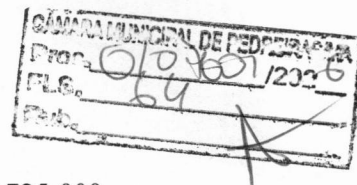

Márcio Francigard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 0107001/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Após análise do **Termo de Referência** elaborado para instrução do presente processo administrativo, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, verifico que o documento contempla os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, definição das condições de execução e atendimento das necessidades da Administração.

Considerando a pertinência da contratação, a justificativa apresentada, a definição do objeto, os requisitos estabelecidos, as condições de execução e demais elementos constantes do Termo de Referência, **APROVO o referido documento**, por entender que se encontra adequado ao prosseguimento da contratação pretendida.

Dessa forma, **AUTORIZO o prosseguimento do processo administrativo**, com a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório ou, quando cabível, à contratação direta, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Determino que sejam observados, em todas as etapas subsequentes, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como os demais requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Pedreiras/MA, 09 de julho de 2026.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0701001/2026, com Documento de Formalização da Demanda datado de 01/07/2026, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de Preços;
- c) Solicitação de dotação orçamentária;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Declaração de adequação orçamentária;
- f) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referencia
- g) Estudo Técnico Preliminar;
- h) Termo de Referência;
- i) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP
- j) Aprovação do Termo de Referencia

2. DO OBJETO

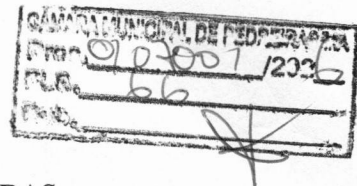
- **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- **PROCEDIMENTO ADOTADO:** Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

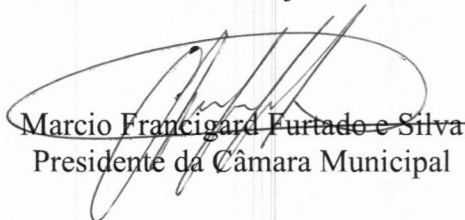
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

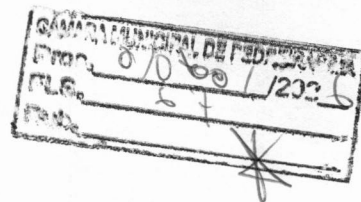
FONTE: 15000000000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 09 de julho de 2026.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO PARA ANÁLISE JURIDICA

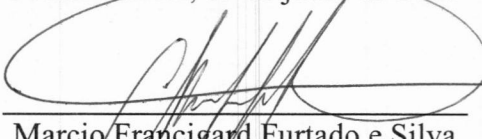
Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DA MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO, BEM COMO EMISSÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026.

Senhor,

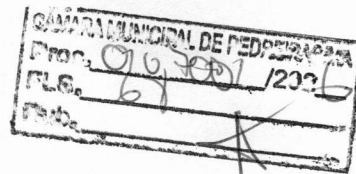
Encaminhamos em anexo o processo administrativo nº 0107001/2026, para análise e parecer, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do edital e do contrato que seguem anexas.

Pedreiras/MA, 09 de julho de 2026


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em: 09/07/2026

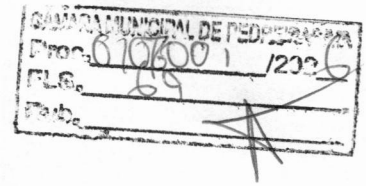

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
OAB/MA 6947



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/XXXX	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
LINK DO AVISO	https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133
DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	XX/XX/XXXX
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	XX/XX/XXXX até às XXh
DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	XX/XX/XXXX ÀS X:XX HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contato@cmpedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026
“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, com sede administrativa na Rua Maneco Rêgo, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, inscrito no CPF sob o nº 801.375.393-04, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de CONTRATANTE, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

1.2. A presente contratação tem por finalidade garantir o atendimento das demandas relacionadas à produção de materiais gráficos necessários ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos definidos neste **Aviso de Dispensa de Licitação** e seus anexos.

1.3. O procedimento será conduzido em conformidade com os princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

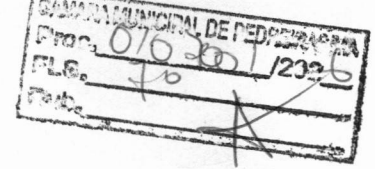
2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente contratação, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos, especialmente quanto aos requisitos de habilitação previstos no item 6, e que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

3.2. Em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente contratação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendam às condições estabelecidas neste Aviso.

3.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, nem celebrar o respectivo contrato, direta ou indiretamente:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.3.1. A pessoa física ou jurídica que, na data da apresentação da proposta, esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa regularmente aplicada.

3.3.2. A pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA ou com agente público que atue na condução deste procedimento, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

3.3.4. O impedimento previsto no subitem 3.3.1 também será aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de fraudar a aplicação da sanção administrativa, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, quando devidamente comprovados o abuso da personalidade jurídica ou a fraude.

3.3.5. Pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade econômica seja incompatível com o objeto desta contratação.

3.3.6. Servidores públicos, empregados públicos ou dirigentes vinculados à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, bem como empresas das quais sejam sócios, administradores, dirigentes ou responsáveis técnicos, quando configurada hipótese de conflito de interesses ou vedação legal.

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

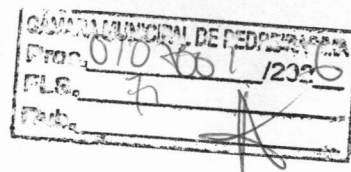
4. DO JULGAMENTO

4.1. Após o recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação realizará a análise da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2. Compete ao Agente de Contratação decidir quanto à regularidade das propostas e à habilitação das empresas participantes, sendo considerada automaticamente inabilitada aquela que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou que não atender às condições previstas neste Aviso. Da decisão de inabilitação caberá recurso administrativo, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da ciência da decisão pelo interessado.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas neste Aviso poderão ser submetidas à vistoria técnica por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com a finalidade de verificar se as condições técnicas e operacionais atendem aos requisitos necessários para a execução do objeto contratado.

4.4. O Agente de Contratação poderá, quando julgar necessário, solicitar esclarecimentos, informações complementares ou dados técnicos adicionais referentes à documentação apresentada pelo proponente, ficando a análise e aceitação desses esclarecimentos condicionadas à sua avaliação, conforme os critérios estabelecidos neste Aviso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem integralmente a todas as exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.6. Após a conclusão da análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, a empresa que apresentar a proposta de menor preço e estiver devidamente habilitada será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, celebrar o respectivo Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação, por uma das seguintes formas:

5.1.1. Por meio eletrônico

5.1.1.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico contato@cmpedreiras.ma.gov.br, até o horário limite estabelecido neste Aviso, devendo constar no campo "**Assunto**" da mensagem a seguinte identificação:

"Dispensa de Licitação XXX/XXXX – Proposta de Preços e Documentação de Habilitação".

5.1.2. Por meio físico

5.1.2.1. Os interessados poderão apresentar a proposta de preços e a documentação de habilitação, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, mediante protocolo no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em **02 (dois) envelopes distintos, opacos e devidamente lacrados**, contendo na parte externa as seguintes identificações:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/XXXX Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/XXXX Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do objeto.

5.3. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

5.3.1. A identificação completa da licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), quando houver;

5.3.2. O valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.3.3. A quantidade ofertada para cada item, que deverá corresponder integralmente às quantidades previstas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.4. Declaração de que os produtos serão fornecidos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

5.3.5. Prazo de execução conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.3.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar sua prorrogação, hipótese em que caberá à licitante manifestar expressamente sua concordância.

5.3.7. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo as especificações técnicas necessárias para comprovação de sua compatibilidade com o objeto desta contratação.

5.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

5.5. Na ausência de indicação expressa na proposta, considerar-se-ão aceitos os prazos estabelecidos neste Aviso para todos os efeitos legais.

5.6. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua retirada ou desistência, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.7. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

5.8. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta de menor preço e dos respectivos documentos de habilitação, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, podendo promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

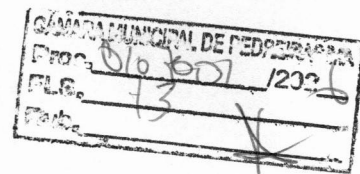
6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

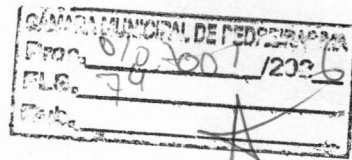
6.3.1. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis ou similares ao objeto desta contratação.

6.3.1.1. O atestado ou declaração deverá ser emitido em papel timbrado do emitente, contendo identificação da pessoa jurídica, CNPJ e endereço completo, devendo estar assinado por representante legal, dirigente, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável, com expressa indicação do nome completo, cargo ou função exercida, podendo a Administração diligenciar para verificação da autenticidade das informações prestadas.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.4.1.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.5.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.5.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.5.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.5.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.5.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.5.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

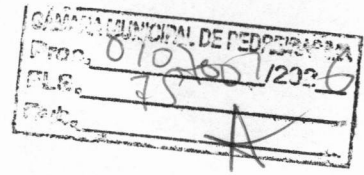
6.6. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

7.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendido o critério de julgamento previsto neste Aviso e desde que comprove o atendimento integral às exigências de habilitação, às especificações do objeto e às demais condições estabelecidas neste procedimento de contratação direta.

7.3. A classificação das propostas observará a ordem crescente dos preços ofertados, sendo convocada para a contratação a empresa classificada em primeiro lugar, desde que sua proposta seja considerada exequível, compatível com o valor estimado da contratação e em conformidade com as exigências deste Aviso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.4. Na hipótese de a empresa classificada em primeiro lugar ser inabilitada, ter sua proposta desclassificada ou deixar de celebrar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as demais participantes, observada a ordem de classificação, para verificar o atendimento das condições de habilitação e da proposta, até a seleção da proposta apta à contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência contratual e seja admitido o reajuste, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Termo de Contrato, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida em conformidade com a legislação vigente.

8.3. O reajuste, quando cabível, dependerá de solicitação da contratada e da análise da Administração, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

9.2. O objeto será entregue conforme a necessidade da Contratante, mediante solicitação formal, observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência.

9.3. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Contratante, na forma prevista nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Aviso, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação do objeto fornecido, permanecendo, esta obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer irregularidade, vício ou desconformidade constatados durante a execução contratual.

9.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega ou na qualidade do objeto, a Contratante poderá recusá-lo, total ou parcialmente, determinando sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

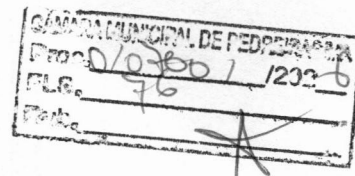
9.6. Os demais critérios de recebimento, aceitação e fiscalização do objeto observarão as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à contratada será efetuado na forma, condições, prazos e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A efetivação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, ao recebimento definitivo do objeto, quando cabível, e à apresentação dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

12. DO CONTRATO

12.1. Após a ratificação da Dispensa de Licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a empresa vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2. A empresa convocada para assinatura do contrato deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento de contratação direta.

12.3. O instrumento contratual deverá observar as disposições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o contrato independentemente de transcrição.

12.4. O contrato deverá ser firmado pelo representante legal da empresa vencedora ou por pessoa devidamente autorizada mediante instrumento de procuração válido.

12.5. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

12.6. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo, quando necessário e desde que atendidos os requisitos legais.

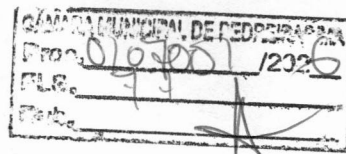
12.7. Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os requisitos necessários à presente contratação são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, Anexo integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação, incluindo as condições de execução, obrigações das partes, especificações do objeto, critérios de aceitação, prazos e demais exigências aplicáveis.

13.2. A contratada deverá atender integralmente às condições e requisitos previstos no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento de contratação, observando a legislação vigente e garantindo a adequada execução do objeto contratado.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.1. Aos interessados participantes deste procedimento de Dispensa de Licitação será assegurado o direito de manifestação, impugnação e interposição de recurso, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações, pedidos de esclarecimentos ou dúvidas relativas a este Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos deverão ser apresentados por escrito e encaminhados ao Agente de Contratação, mediante protocolo junto à Câmara Municipal de Pedreiras/MA ou por meio do endereço eletrônico indicado neste Aviso, dentro do prazo legal aplicável.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão analisados e respondidos pela Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

14.4. O interessado que discordar de decisão proferida pelo Agente de Contratação quanto ao julgamento das propostas ou à habilitação poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência da decisão ou da lavratura da ata, quando o interessado estiver presente no ato.

14.5. Interposto o recurso, será dada ciência aos demais participantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os recursos, impugnações e demais manifestações deverão observar as formalidades previstas na legislação vigente e serão analisados pela autoridade competente, conforme o caso.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, competindo-lhe registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como determinar as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

15.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, prejuízos, irregularidades, vícios ou defeitos decorrentes da execução contratual, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

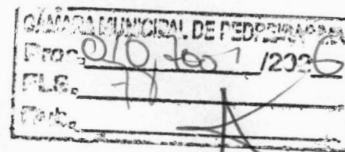
15.3. O representante da Administração deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, indicando, quando necessário, data, local, descrição dos fatos e demais informações pertinentes, adotando as medidas necessárias para o saneamento das falhas constatadas e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como adotando as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto contratado.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Das responsabilidades da Contratante

16.1.1. A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na qualidade de Contratante, será responsável por proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, devendo atuar de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo que a contratação alcance a finalidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

pública a que se destina, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa.

16.1.2. Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, realizando o controle e acompanhamento do fornecimento dos materiais gráficos, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos produtos entregues, os prazos estabelecidos, as condições de qualidade e todos os demais aspectos necessários à perfeita execução do objeto.

16.1.3. A Contratante deverá emitir as solicitações de fornecimento, ordens de serviço ou documentos equivalentes contendo as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, modelos, layouts, artes, logomarcas institucionais e demais orientações indispensáveis para a correta confecção dos materiais gráficos contratados.

16.1.4. Caberá à Contratante disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações e elementos institucionais indispensáveis à personalização dos materiais, bem como realizar a análise e aprovação prévia de provas digitais, amostras ou modelos apresentados pela contratada, quando exigido pela natureza do material ou solicitado pela fiscalização.

16.1.5. A Contratante deverá realizar o recebimento dos materiais fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva solicitação de fornecimento, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, divergências, baixa qualidade ou qualquer irregularidade.

16.1.6. A Contratante deverá comunicar formalmente à contratada, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, incluindo substituição, complementação ou refazimento dos materiais, quando cabível.

16.1.7. Compete à Contratante efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada somente após a comprovação da efetiva entrega dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.1.8. A Contratante deverá prestar os esclarecimentos necessários à contratada, sempre que solicitados, desde que relacionados à execução do objeto, bem como disponibilizar as informações necessárias para evitar falhas de comunicação ou atrasos no fornecimento dos materiais.

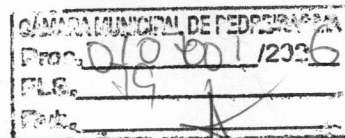
16.1.9. Caberá à Contratante aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2. Das responsabilidades da Contratada

16.2.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela confecção, personalização, fornecimento e entrega dos materiais gráficos destinados à Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.

16.2.2. A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com o objeto contratado, disponibilizando todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, tecnologia, insumos, materiais, mão de obra qualificada, processos de impressão, acabamento, revisão, acondicionamento e transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante.

16.2.3. A Contratada deverá confeccionar os materiais gráficos em conformidade com os padrões definidos pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando fielmente as características técnicas de cada item, incluindo formatos, dimensões, gramaturas, tipos de papel, cores, impressão, acabamen-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

to, personalização, identidade visual institucional e demais especificações constantes no Termo de Referência.

16.2.4. A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo garantir que os produtos apresentem acabamento adequado, impressão nítida, uniformidade, fidelidade das cores, resistência e condições apropriadas para utilização institucional, não sendo aceitos materiais com defeitos de fabricação, falhas gráficas, manchas, cortes inadequados, informações incorretas ou qualquer divergência em relação ao solicitado.

16.2.5. A Contratada deverá cumprir o prazo máximo de entrega de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de produção ou solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas de planejamento, produção ou logística.

16.2.6. Nos casos de materiais personalizados, a Contratada deverá realizar a conferência dos arquivos, modelos e informações encaminhadas pela Administração, comunicando previamente qualquer inconsistência identificada. A produção definitiva somente deverá ocorrer após aprovação dos modelos ou layouts pela Contratante, quando essa aprovação for solicitada.

16.2.7. A Contratada deverá substituir, corrigir ou refazer, às suas próprias expensas, no prazo determinado pela Administração, todos os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, falhas de impressão, divergências quantitativas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, sem que isso gere custos adicionais para a Contratante.

16.2.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução ou sua regularidade perante os órgãos competentes.

16.2.9. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não podendo transferir à Câmara Municipal quaisquer responsabilidades decorrentes das relações mantidas com seus empregados, fornecedores ou terceiros envolvidos na execução do objeto.

16.2.10. A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da fiscalização realizada pela Contratante, adotando todas as providências necessárias para reparação dos prejuízos eventualmente ocasionados.

16.2.11. A Contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização contratual, atendendo às solicitações, orientações e determinações da Câmara Municipal, fornecendo informações sobre o andamento da produção e adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

16.2.12. A Contratada deverá observar práticas adequadas de sustentabilidade, buscando reduzir desperdícios, utilizar racionalmente os recursos empregados na produção gráfica e realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes de suas atividades, quando aplicável.

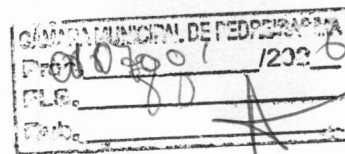
16.2.13. O acompanhamento e fiscalização exercidos pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA não afastam nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais entregues e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

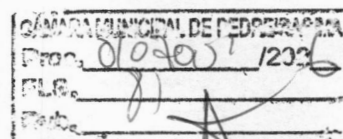
17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

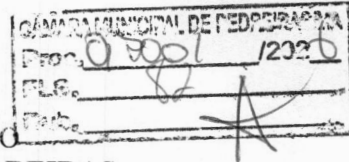
17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na hipótese de ocorrência de divergência entre as disposições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso.

18.2. A participação no presente procedimento implica o conhecimento e a aceitação integral, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições, especificações ou exigências relacionadas ao objeto da contratação.

18.3. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais identificadas nos documentos apresentados, desde que não alterem sua substância, validade jurídica, conteúdo essencial ou comprometam a isonomia do procedimento.

18.4. Os esclarecimentos relativos a este Aviso de Dispensa de Licitação, bem como às condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, serão prestados pelo Agente de Contratação, durante o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento de contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para consulta e obtenção gratuita, nas seguintes formas:

18.6.1. Em meio físico, na sede da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, localizada na Rua Maneco Rêgo, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

18.6.2. Em meio eletrônico, por meio do sítio oficial da Câmara Municipal de Pedreiras/MA: www.cmpedreiras.ma.gov.br, ou mediante solicitação pelo e-mail institucional contato@cmpedreiras.ma.gov.br, estando disponíveis para consulta e obtenção gratuita.

18.7. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

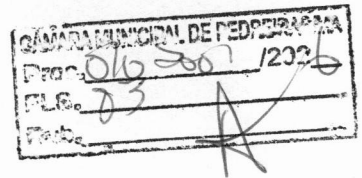
Pedreiras, Estado do Maranhão, em XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/XXXX
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de material gráfico indispensável ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2.2 Os materiais gráficos são utilizados rotineiramente na emissão de documentos oficiais, correspondências, convites, certificados, folders, pastas institucionais, envelopes personalizados, banners, faixas, adesivos, carimbos e demais impressos necessários ao funcionamento da Câmara, contribuindo para a padronização da identidade visual, a organização administrativa, a publicidade dos atos oficiais e a divulgação das ações institucionais junto à população.

2.3 Destaca-se, ainda, a necessidade da confecção de materiais específicos para solenidades, sessões especiais, eventos institucionais e ações de interesse público, incluindo a impressão do Livro Comemorativo dos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras, destinado ao registro histórico da atuação do Poder Legislativo Municipal.

2.4 A inexistência de contrato vigente para o fornecimento desses materiais poderá comprometer a execução de atividades administrativas e legislativas, bem como prejudicar a comunicação institucional, a realização de eventos oficiais e o atendimento às demandas dos diversos setores da Câmara.

2.5 Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, observando-se as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, garantindo economicidade, eficiência, qualidade dos produtos fornecidos e atendimento contínuo às necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

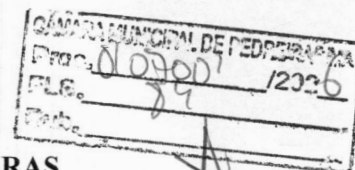
3.1. O valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, utilizando como parâmetro contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Com base no levantamento realizado, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme especificações, quantitativos e valores unitários discriminados na tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-0001
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



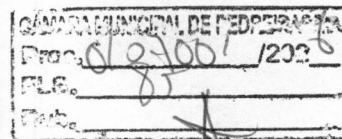
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores	Blocos	100	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00
2	Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)	Unidades	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
3	Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)	Unidades	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
4	Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	Unidades	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
5	Convites institucionais coloridos	Unidades	1000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
6	Certificados em papel couchê 230g 15x21 cm	Unidades	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
7	Pastas institucionais personalizadas 32x46 cm	Unidades	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
8	Banners em lona 90 x 120 cm	Unidades	30	R\$ 147,50	R\$ 4.425,00
9	Faixas em lona personalizada 1mx2m	Unidades	20	R\$ 91,72	R\$ 1.834,40
10	Folders informativos coloridos frente e verso 21x29 cm	Unidades	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
11	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm	Unidades	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
12	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	Unidades	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
13	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	Unidades	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
14	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes (com logomarca da Câmara Municipal)	Unidades	2000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
15	Carimbo automático da Presidência caixa 20	Unidades	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
16	Carimbo automático para Vereadores caixa 20	Unidades	13	R\$ 36,26	R\$ 471,38
17	Carimbos automáticos para setores administrativos caixa 20	Unidades	10	R\$ 34,58	R\$ 345,80
18	Carimbo datador automático caixa 50	Unidades	5	R\$ 61,97	R\$ 309,85
19	Carimbo numerador automático caixa 60	Unidades	5	R\$ 84,07	R\$ 420,35
20	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 Anos da Câmara Municipal de Pedreiras 15x21cm	Unidades	200	R\$ 42,17	R\$ 8.434,00
Valor Global:					R\$ 63.372,78

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de materiais gráficos cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência e são usualmente ofertados no mercado.

4.2. A contratação compreende o fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos personalizados, incluindo a confecção, impressão e entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.4. Em razão das características do objeto e da possibilidade de definição objetiva dos requisitos de qualidade e desempenho, a contratação poderá ser realizada na modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, de forma a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

5.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a presente contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, enquadrando-se no limite legal previsto para a adoção do tratamento diferenciado e favorecido às referidas categorias empresariais.

5.2. A exclusividade de participação para ME, EPP e MEI encontra fundamento na política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, visando promover a ampliação da participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, estimular a competitividade, fortalecer a economia local e regional e proporcionar maior acesso ao mercado de compras governamentais.

5.3. A presente contratação será processada exclusivamente com fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, devidamente comprovados na forma da legislação vigente, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigidas.

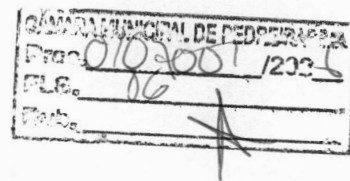
5.4. A Administração adotará as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, garantindo a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123/2006.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

16.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de material gráfico personalizado**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, abrangendo a produção, impressão, acabamento e entrega dos materiais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. A contratação contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a elaboração dos materiais conforme os padrões institucionais fornecidos pela Administração, passando pela produção gráfica, controle de qualidade, acondicionamento adequado e entrega dos produtos nos locais indicados pela Câmara Municipal, garantindo a plena utilização dos itens durante sua vida útil.

16.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) **Planejamento e solicitação:** identificação das necessidades dos setores da Câmara Municipal e emissão das respectivas solicitações de fornecimento, conforme demanda administrativa e institucional;
- b) **Produção e personalização:** confecção dos materiais gráficos de acordo com as especificações técnicas, identidade visual institucional, formatos, dimensões, tipos de papel, acabamentos e demais características definidas pela Administração;
- c) **Controle de qualidade e entrega:** verificação dos materiais produzidos, observando padrões mínimos de qualidade, legibilidade, acabamento e conformidade com as especificações contratadas, seguida da entrega dos produtos devidamente acondicionados;
- d) **Utilização dos materiais:** aplicação dos materiais gráficos nas atividades administrativas, sessões legislativas, eventos oficiais, ações institucionais, divulgação de informações públicas e demais finalidades relacionadas ao funcionamento da Câmara Municipal;
- e) **Descarte e sustentabilidade:** após o término da vida útil dos materiais, deverá ser observado, sempre que possível, o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

16.6. A contratação por meio de fornecimento sob demanda possibilita maior eficiência administrativa, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de desperdício e garantindo que os materiais sejam disponibilizados conforme a necessidade real da Câmara Municipal, assegurando economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

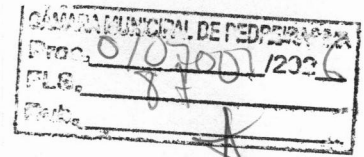
16.7. Dessa forma, a solução apresentada atende integralmente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, proporcionando materiais gráficos adequados, padronizados e de qualidade, indispensáveis à continuidade dos serviços públicos e ao cumprimento das atividades legislativas e administrativas.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico personalizado, destinado a atender às necessidades administrativas, legislativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo a futura contratada possuir capacidade técnica, operacional, estrutural e administrativa compatível com a natureza do objeto, assegurando a execução integral do fornecimento com qualidade, eficiência, segurança e observância às especificações estabelecidas pela Administração.

17.2. A execução do objeto deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, incluindo a disponibilização de equipamentos adequados, insumos, mão de obra qualificada, recursos tecnológicos, processos de impressão, acabamento, revisão, organização, acondicionamento e transporte, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por custos adicionais decorrentes da produção ou entrega dos materiais contratados.

17.3. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado e demonstrar capacidade para executar serviços de confecção gráfica personalizada, considerando a diversidade dos materiais previstos, tais como papéis timbrados, envelopes institucionais, convites, certificados, pastas, folders, banners, faixas, adesivos, carimbos e demais produtos gráficos especificados no Termo de Referência. A execução deverá observar rigorosamente os padrões técnicos, quantitativos, formatos, dimensões, gramaturas, tipos de materiais, cores, acabamentos e demais características definidas pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.4. Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão elevado de qualidade, compatível com sua finalidade institucional, garantindo impressão nítida, fidelidade das cores, alinhamento adequado, acabamento uniforme, resistência e apresentação visual compatível com a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal. Não serão aceitos materiais que apresentem falhas de impressão, manchas, cortes irregulares, baixa qualidade gráfica, divergências de medidas, alterações de layout ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas.

17.5. A contratada deverá observar integralmente os modelos, artes, logomarcas, padrões visuais e orientações fornecidas pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, sendo obrigatória a aprovação prévia dos layouts, quando solicitado pela Administração, antes da produção definitiva dos materiais personalizados. Eventuais alterações necessárias deverão ser previamente submetidas à análise e autorização da fiscalização ou do responsável indicado pela contratante.

17.6. A produção dos materiais deverá ser realizada de forma planejada e organizada, de modo a garantir o atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos, considerando que parte dos itens possui finalidade institucional vinculada a sessões legislativas, solenidades, eventos oficiais, divulgação de ações públicas e demais atividades do Poder Legislativo Municipal. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender solicitações parceladas durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da qualidade ou dos prazos de entrega.

17.7. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados, sendo os pagamentos realizados somente pelos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela fiscalização contratual.

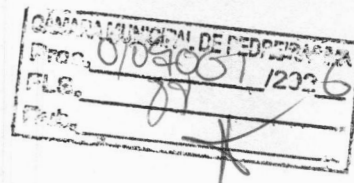
17.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte ou armazenamento inadequado. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

17.9. A fiscalização da contratação realizará o acompanhamento da execução, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos materiais recusados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, permanecendo responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

17.10. A empresa licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, demonstrando possuir condições legais e administrativas para contratar com o Poder Público.

17.11. Considerando que a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento legal mediante documentação aceita pela legislação vigente.

17.12. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ou forneceu materiais gráficos compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

17.13. Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência anterior na confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como impressos institucionais, envelopes, folders, certificados, pastas, banners, faixas, adesivos, carimbos ou produtos similares, evidenciando que a empresa possui capacidade operacional para atender às demandas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

17.14. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado, incluindo identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos serviços executados ou materiais fornecidos e demais elementos necessários à análise da Administração, podendo ser realizadas diligências para confirmação da autenticidade das informações apresentadas.

17.15. A exigência de qualificação técnica tem como objetivo assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada, estrutura adequada e capacidade operacional compatível com o objeto, reduzindo riscos relacionados a atrasos, fornecimento de materiais inadequados, baixa qualidade dos produtos ou interrupção das atividades institucionais da Câmara Municipal.

17.16. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução do objeto, buscando minimizar desperdícios de materiais, utilizar recursos de forma racional, promover o adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes da atividade gráfica e observar, quando aplicável, as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes.

17.17. A execução contratual deverá conciliar qualidade, eficiência e responsabilidade socioambiental, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência, sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

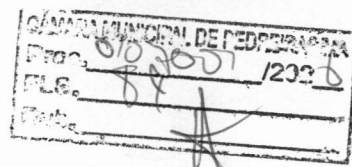
18.1. A execução do objeto consistirá na **confecção e fornecimento de material gráfico personalizado**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas solicitações emitidas pela Administração.

18.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente expedido pelo setor competente, observando-se os quantitativos estimados e as condições estabelecidas para a execução contratual.

18.3. A contratada deverá iniciar os procedimentos de produção após o recebimento da solicitação formal da Administração, observando integralmente as especificações técnicas dos materiais, incluindo dimensões, formatos, tipos de papel, gramaturas, cores, acabamentos, personalizações, logomarcas, layouts e demais características definidas pela Câmara Municipal.

18.4. Nos materiais personalizados, a contratada deverá realizar a conferência das informações e arquivos disponibilizados pela Administração, podendo ser solicitada a apresentação de prova digital ou amostra para aprovação prévia antes da produção definitiva, quando necessário, ficando vedada qualquer alteração sem autorização da Câmara Municipal.

18.5. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo produção, impressão, acabamento, revisão, organização, acondicionamento e transporte dos materiais até o local



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

indicado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, assumindo integralmente os custos e responsabilidades decorrentes da execução.

18.6. O prazo para entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de produção ou solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

18.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, sem danos, rasuras, amassamentos, falhas de impressão ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização, acompanhados da respectiva documentação fiscal.

18.8. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização ou servidor designado pela Câmara Municipal, verificando-se a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na solicitação de fornecimento.

18.9. Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou qualquer desconformidade nos materiais entregues, a contratada deverá realizar a substituição ou correção dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, permanecendo responsável pela qualidade dos materiais até o aceite definitivo.

18.10. A contratada deverá manter estrutura operacional e capacidade técnica suficientes para atender às solicitações da Câmara Municipal de Pedreiras – MA dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do fornecimento, a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas.

18.11. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, qualidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando que os materiais gráficos fornecidos atendam adequadamente às demandas administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

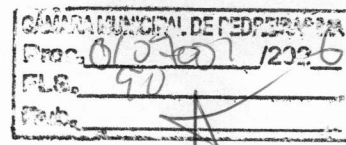
19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. Preposto

19.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

19.7. Fiscalização

19.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

19.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

19.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

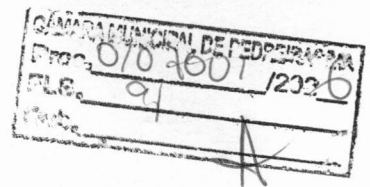
19.8. Gestor do Contrato

19.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

19.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

19.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento dos materiais gráficos será realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por intermédio do servidor ou equipe designada para acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.1.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior conferência detalhada quanto à quantidade, qualidade, características técnicas, personalização, acabamento, integridade e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

10.1.3. Durante o recebimento provisório, serão verificadas as condições dos materiais entregues, incluindo aspectos como qualidade da impressão, fidelidade das cores, dimensões, gramatura, acabamento, identificação institucional, ausência de defeitos, avarias ou qualquer divergência em relação ao solicitado.

10.1.4. Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou na solicitação emitida pela Administração, devendo a empresa realizar a substituição ou correção dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

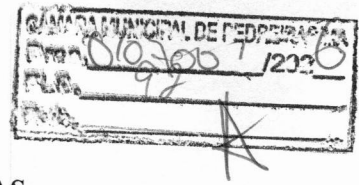
10.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, após a análise da conformidade dos materiais entregues e a consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

10.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente e mediante justificativa formal, quando houver necessidade de realização de diligências, análises técnicas ou procedimentos adicionais indispensáveis à comprovação do atendimento das exigências contratuais.

10.1.7. Na hipótese de existência de controvérsia quanto à execução do objeto, relacionada à quantidade, qualidade ou especificações dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.1.8. O prazo necessário para que a contratada regularize eventuais inconsistências identificadas pela Administração durante a análise dos materiais ou da documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela garantia dos produtos, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, bem como pela perfeita execução das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ. 12.538.625/0001-90

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração providenciará a liquidação da despesa no prazo estabelecido na legislação vigente, mediante verificação da regularidade da documentação apresentada e da efetiva entrega dos materiais contratados.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém todos os elementos necessários e essenciais ao processamento da despesa, incluindo:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) identificação da contratada e da contratante;
- d) referência ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
- e) descrição dos materiais fornecidos;
- f) período correspondente ao fornecimento;
- g) quantidade e valores unitários e totais;
- h) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias para regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

10.2.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante apresentação ou consulta dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2.5. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou documental da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.2.6. Não ocorrendo a regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e adoção das providências necessárias quanto à continuidade da contratação.

10.2.7. Havendo efetiva entrega dos materiais e estando comprovada a execução contratual, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão administrativa definitiva quanto à situação da contratada.

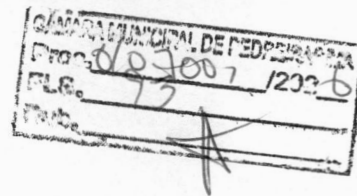
10.3. Forma de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual.

10.3.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal exigida, incluindo as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas na legislação vigente, bem como demais documentos necessários ao processamento da despesa.

10.3.3. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da comprovação da entrega dos materiais e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pela Administração.

10.3.4. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, quando exigida pela Administração para fins tributários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.3.5. Não serão realizados pagamentos enquanto houver pendências relacionadas à execução contratual, aplicação de penalidades, descumprimento de obrigações ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

10.3.6. A Administração poderá efetuar descontos dos valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer outros débitos de responsabilidade da contratada, nos termos da legislação aplicável.

10.3.7. Eventuais atrasos de pagamento ocasionados exclusivamente por responsabilidade da Administração, desde que a contratada não tenha contribuído para o atraso, serão atualizados mediante aplicação dos encargos moratórios previstos na legislação vigente, observada a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira aplicável.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Das responsabilidades da Contratante

21.1.1. A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na qualidade de Contratante, será responsável por proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, devendo atuar de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo que a contratação alcance a finalidade pública a que se destina, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa.

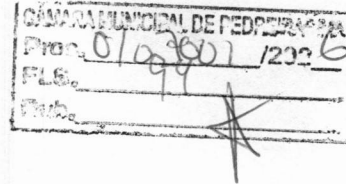
21.1.2. Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, realizando o controle e acompanhamento do fornecimento dos materiais gráficos, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos produtos entregues, os prazos estabelecidos, as condições de qualidade e todos os demais aspectos necessários à perfeita execução do objeto.

21.1.3. A Contratante deverá emitir as solicitações de fornecimento, ordens de serviço ou documentos equivalentes contendo as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, modelos, layouts, artes, logomarcas institucionais e demais orientações indispensáveis para a correta confecção dos materiais gráficos contratados.

21.1.4. Caberá à Contratante disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações e elementos institucionais indispensáveis à personalização dos materiais, bem como realizar a análise e aprovação prévia de provas digitais, amostras ou modelos apresentados pela contratada, quando exigido pela natureza do material ou solicitado pela fiscalização.

21.1.5. A Contratante deverá realizar o recebimento dos materiais fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva solicitação de fornecimento, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, divergências, baixa qualidade ou qualquer irregularidade.

21.1.6. A Contratante deverá comunicar formalmente à contratada, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, incluindo substituição, complementação ou refazimento dos materiais, quando cabível.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

21.1.7. Compete à Contratante efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada somente após a comprovação da efetiva entrega dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

21.1.8. A Contratante deverá prestar os esclarecimentos necessários à contratada, sempre que solicitados, desde que relacionados à execução do objeto, bem como disponibilizar as informações necessárias para evitar falhas de comunicação ou atrasos no fornecimento dos materiais.

21.1.9. Caberá à Contratante aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.2. Das responsabilidades da Contratada

21.2.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela confecção, personalização, fornecimento e entrega dos materiais gráficos destinados à Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.

21.2.2. A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com o objeto contratado, disponibilizando todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, tecnologia, insumos, materiais, mão de obra qualificada, processos de impressão, acabamento, revisão, acondicionamento e transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante.

21.2.3. A Contratada deverá confeccionar os materiais gráficos em conformidade com os padrões definidos pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando fielmente as características técnicas de cada item, incluindo formatos, dimensões, gramaturas, tipos de papel, cores, impressão, acabamento, personalização, identidade visual institucional e demais especificações constantes no Termo de Referência.

21.2.4. A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo garantir que os produtos apresentem acabamento adequado, impressão nítida, uniformidade, fidelidade das cores, resistência e condições apropriadas para utilização institucional, não sendo aceitos materiais com defeitos de fabricação, falhas gráficas, manchas, cortes inadequados, informações incorretas ou qualquer divergência em relação ao solicitado.

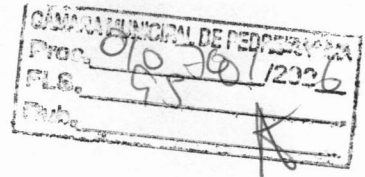
21.2.5. A Contratada deverá cumprir o prazo máximo de entrega de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de produção ou solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas de planejamento, produção ou logística.

21.2.6. Nos casos de materiais personalizados, a Contratada deverá realizar a conferência dos arquivos, modelos e informações encaminhadas pela Administração, comunicando previamente qualquer inconsistência identificada. A produção definitiva somente deverá ocorrer após aprovação dos modelos ou layouts pela Contratante, quando essa aprovação for solicitada.

21.2.7. A Contratada deverá substituir, corrigir ou refazer, às suas próprias expensas, no prazo determinado pela Administração, todos os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, falhas de impressão, divergências quantitativas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, sem que isso gere custos adicionais para a Contratante.

21.2.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução ou sua regularidade perante os órgãos competentes.

21.2.9. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não podendo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

transferir à Câmara Municipal quaisquer responsabilidades decorrentes das relações mantidas com seus empregados, fornecedores ou terceiros envolvidos na execução do objeto.

21.2.10. A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da fiscalização realizada pela Contratante, adotando todas as providências necessárias para reparação dos prejuízos eventualmente ocasionados.

21.2.11. A Contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização contratual, atendendo às solicitações, orientações e determinações da Câmara Municipal, fornecendo informações sobre o andamento da produção e adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

21.2.12. A Contratada deverá observar práticas adequadas de sustentabilidade, buscando reduzir desperdícios, utilizar racionalmente os recursos empregados na produção gráfica e realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes de suas atividades, quando aplicável.

21.2.13. O acompanhamento e fiscalização exercidos pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA não afastam nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais entregues e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

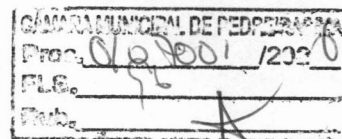
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

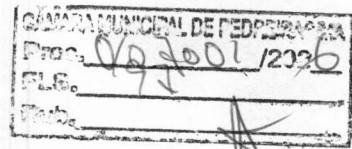
22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

23.1. Concluída a instrução processual e verificado o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo será encaminhado à autoridade competente para análise da regularidade dos atos praticados e, estando devidamente instruído, será autorizada a contratação direta e ratificada a dispensa de licitação.

23.2. A autoridade competente somente autorizará a contratação após a verificação da existência de disponibilidade orçamentária, da compatibilidade do objeto com o interesse público, da regularidade da pesquisa de preços, da adequação do Termo de Referência e do atendimento dos requisitos legais exigidos para a contratação direta.

23.3. A ratificação da dispensa de licitação constitui o ato administrativo pelo qual a autoridade competente reconhece a presença dos pressupostos legais para a contratação direta, autorizando a celebração do contrato administrativo ou a emissão de instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa classificada, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, podendo realizar diligências sempre que necessário.

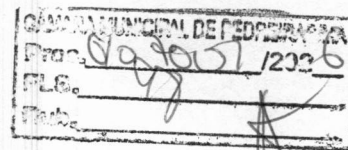
23.5. Após a ratificação da dispensa, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, devendo manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

23.6. A contratação somente produzirá efeitos após a observância dos requisitos de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação do ato de autorização da contratação direta e dos documentos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível, e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

23.7. Caso a empresa convocada deixe de assinar o contrato ou de aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ser convocado o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

24. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. A empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como às demais condições exigidas pela legislação aplicável.

15.3. O fornecimento dos materiais gráficos será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

15.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos pela Administração, sendo o recebimento condicionado à verificação de sua qualidade e conformidade.

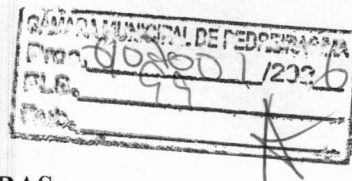
26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a hipótese de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

26.2. A contratação observará, ainda, os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, segregação de funções, segurança jurídica, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

26.3. Também serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), considerando que a presente contratação será destinada exclusivamente à participação dessas categorias empresariais, conforme previsto na legislação aplicável.

26.4. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as demais normas legais, regulamentares e administrativas pertinentes à matéria, bem como os entendimentos dos órgãos de controle, no que couber, desde que compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/XXXX
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/XXXX.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
CPF:
Cargo/Função:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

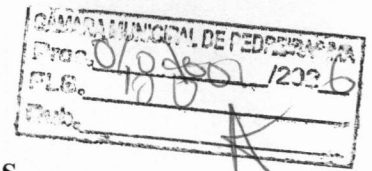
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
	Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/XXXX
ANEXO III
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE PEDREIRAS E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/_____, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/XXXX, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0107001/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/XXXX.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

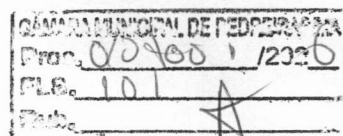
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes, e observando rigorosamente o prazo de entrega estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos, em conformidade com as especificações contratadas e com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aceitação dos materiais pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

obrigada a substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, nos termos da legislação aplicável.

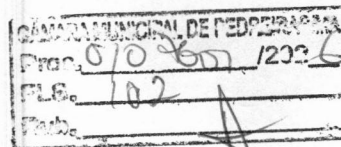
CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores	Blocos	100		
2	Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)	Unidades	1000		
3	Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)	Unidades	1000		
4	Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	Unidades	500		
5	Convites institucionais coloridos	Unidades	1000		
6	Certificados em papel couchê 230g 15x21 cm	Unidades	500		
7	Pastas institucionais personalizadas 32x46 cm	Unidades	500		
8	Banners em lona 90 x 120 cm	Unidades	30		
9	Faixas em lona personalizada 1mx2m	Unidades	20		
10	Folders informativos coloridos frente e verso 21x29 cm	Unidades	5000		
11	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm	Unidades	2000		
12	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	Unidades	1000		
13	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	Unidades	500		
14	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes (com logomarca da Câmara Municipal)	Unidades	2000		
15	Carimbo automático da Presidência caixa 20	Unidades	5		
16	Carimbo automático para Vereadores caixa 20	Unidades	13		
17	Carimbos automáticos para setores administrativos caixa 20	Unidades	10		
18	Carimbo datador automático caixa 50	Unidades	5		
19	Carimbo numerador automático caixa 60	Unidades	5		
20	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 Anos da Câmara Municipal de Pedreiras 15x21cm	Unidades	200		
Valor Global:					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

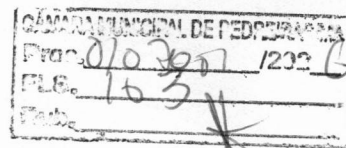
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contra-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

tada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

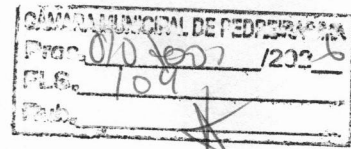
PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades ca-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

bíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

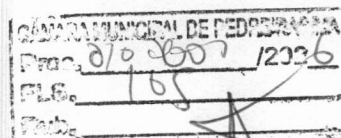
PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fornecer os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos materiais;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

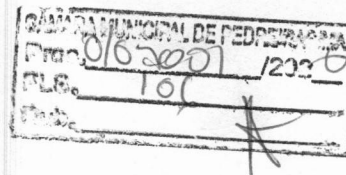
PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

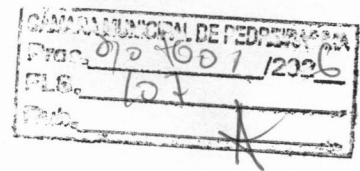
PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

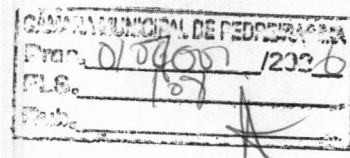
PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

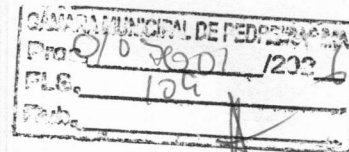
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

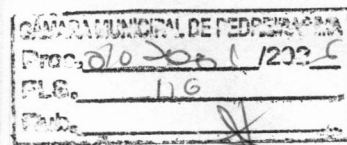
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Pedreiras - MA, de de

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURIDICO

Assunto: Análise jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação

Processo Administrativo nº 0701001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A Administração justifica a contratação com base na necessidade de suprir deficiências materiais nas dependências da Câmara, essenciais ao funcionamento adequado dos setores administrativos e legislativos. A solicitação está acompanhada de documentos que demonstram a demanda, a estimativa de preços, a minuta contratual e demais elementos instrutórios.

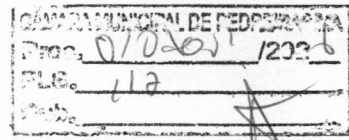
2. VIABILIDADE JURÍDICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a própria Constituição e a legislação infraconstitucional admitem exceções ao dever de licitar, autorizando a contratação direta nas hipóteses legalmente previstas, desde que preenchidos os requisitos normativos e devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor e da necessidade da contratação.

Tal princípio – o da licitação –, por constituir regra geral aplicável à Administração Pública, deve ser interpretado de forma extensiva, alcançando o maior número possível de situações em que seja viável a competição entre os interessados. Em contrapartida, as hipóteses excepcionais de contratação direta – seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação – devem ser lidas de forma restritiva, conforme impõe a boa hermenêutica jurídica.

Esse entendimento decorre do enunciado clássico da interpretação restritiva das normas excepcionais, segundo o qual a exceção não pode suprimir a regra, salvo quando estritamente necessária e devidamente justificada. Na prática: licitar sempre que possível; contratar sem licitação, apenas quando indispensável.

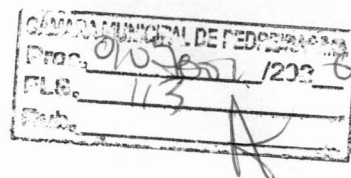
No caso concreto, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA apresentou justificativa clara da necessidade administrativa, aliada a elementos objetivos que comprovam a legalidade e a viabilidade da contratação direta. O processo demonstra a observância dos pressupostos legais da dispensa e assegura, ainda, a obtenção de condições vantajosas à Administração, afastando indícios de fracionamento indevido de despesa ou direcionamento contratual.

Entretanto, a própria Carta Magna admite expressamente hipóteses em que o procedimento licitatório poderá ser afastado, prevendo a existência de contratações inexigíveis, dispensadas e dispensáveis, estas últimas previstas de forma taxativa na legislação infraconstitucional.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de outros bens e serviços comuns, desde que o valor da contratação seja inferior ao limite legal vigente, atualmente fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização anual prevista pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.

3. REQUISITOS LEGAIS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LEI Nº 14.133/2021

A contratação direta por dispensa de licitação deve observar, cumulativamente, os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispostos no seu art. 75 e parágrafos, e ainda estar devidamente instruída com os documentos essenciais exigidos pelos arts. 72 e 73 da mesma norma.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Nos termos do art. 75, inciso II, é dispensável a licitação para a aquisição de bens ou serviços comuns, desde que o valor da contratação não exceda o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, conforme o previsto no §1º do art. 75, conforme previsto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Consta anexada aos autos avaliação prévia de mercado, da qual se extrai que o valor estimado para o objeto do presente procedimento é de **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

4. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) elenca, em seu artigo 72, normas gerais que regem as diversas hipóteses de contratação direta, tanto por dispensa quanto por inexigibilidade de licitação. Entre elas, destaca-se a exigência de que todo processo de contratação direta esteja devidamente formalizado e instruído, de modo a assegurar a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos. O referido artigo assim dispõe:

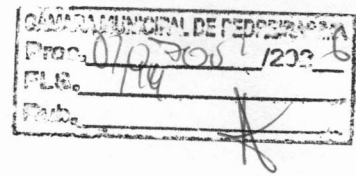
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desse modo, constata-se a adequada formalização e instrução do processo de contratação direta, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao procedimento.

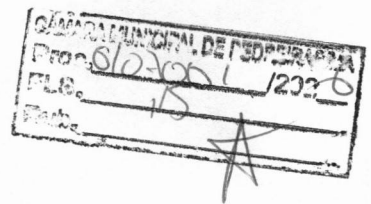
4. DO PARECER

Diante da análise do processo administrativo e da documentação apresentada, verifica-se que a contratação direta pretendida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA está devidamente amparada na legislação vigente, especialmente no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Constatou-se ainda que o processo está regularmente instruído, em conformidade com os arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, contendo os documentos essenciais.

Ademais, não se verificam indícios de fracionamento indevido de despesa, que possa comprometer a legalidade ou a moralidade do procedimento.

Contudo, ressalta-se que, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as contratações com fundamento nos incisos I e II devem ser preferencialmente precedidas da divulgação de aviso público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas de eventuais interessados, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Assim, considerando que o aviso de dispensa ainda será publicado, conclui-se que o procedimento se encontra na fase prévia à escolha do fornecedor e à autorização formal da contratação, as quais deverão ser oportunamente realizadas após o recebimento e análise das propostas eventualmente apresentadas.

Diante disso, opina-se pela viabilidade jurídica da continuidade do procedimento de dispensa de licitação, com a devida publicação do aviso e observância das etapas subsequentes previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise da proposta mais vantajosa, autorização da autoridade competente e formalização do contrato.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

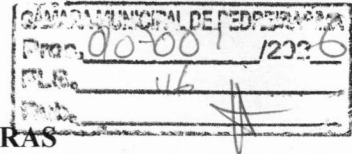
Pedreiras/MA, 13 de julho de 2026.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
OAB/MA 6947



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0701001/2026

Dispensa de Licitação Nº 010/2026

Eu, MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso das atribuições legais que me são conferidas e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do **Aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais gráficos, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

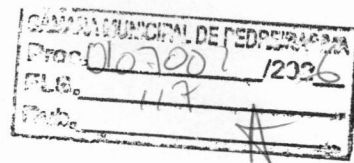
A presente autorização fundamenta-se na necessidade administrativa devidamente demonstrada nos autos e na documentação que instrui o processo, bem como no **parecer jurídico favorável emitido pelo setor jurídico competente**, que analisou a regularidade do procedimento e se manifestou pela possibilidade de prosseguimento da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis.

Diante do exposto, **DETERMINO o prosseguimento do processo**, com a adoção das providências necessárias à publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, ao recebimento e à análise das propostas, bem como às demais etapas necessárias à formalização da contratação, observando-se rigorosamente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

Deverão ser observados, em todas as etapas do procedimento, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e supremacia do interesse público.

Pedreiras/MA, 13 de julho de 2026.

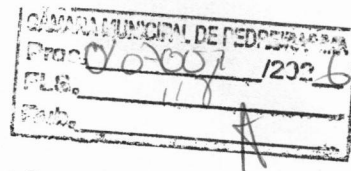

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
LINK DO AVISO	https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/leil4133
DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	13/07/2026
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	16/07/2026 até às 18h
DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	17/07/2026 ÀS 10:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contato@cmpedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026
“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, com sede administrativa na Rua Maneco Rêgo, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, inscrito no CPF sob o nº 801.375.393-04, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de CONTRATANTE, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

1.2. A presente contratação tem por finalidade garantir o atendimento das demandas relacionadas à produção de materiais gráficos necessários ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos definidos neste **Aviso de Dispensa de Licitação** e seus anexos.

1.3. O procedimento será conduzido em conformidade com os princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente contratação, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos, especialmente quanto aos requisitos de habilitação previstos no item 6, e que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

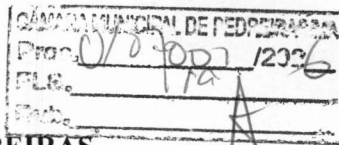
3.2. Em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente contratação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendam às condições estabelecidas neste Aviso.

3.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, nem celebrar o respectivo contrato, direta ou indiretamente:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



3.3.1. A pessoa física ou jurídica que, na data da apresentação da proposta, esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa regularmente aplicada.

3.3.2. A pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA ou com agente público que atue na condução deste procedimento, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

3.3.4. O impedimento previsto no subitem 3.3.1 também será aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de fraudar a aplicação da sanção administrativa, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, quando devidamente comprovados o abuso da personalidade jurídica ou a fraude.

3.3.5. Pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade econômica seja incompatível com o objeto desta contratação.

3.3.6. Servidores públicos, empregados públicos ou dirigentes vinculados à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, bem como empresas das quais sejam sócios, administradores, dirigentes ou responsáveis técnicos, quando configurada hipótese de conflito de interesses ou vedação legal.

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

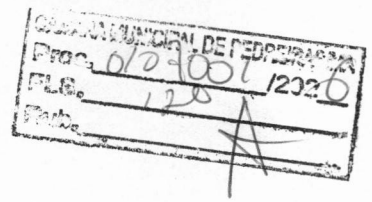
4. DO JULGAMENTO

4.1. Após o recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação realizará a análise da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2. Compete ao Agente de Contratação decidir quanto à regularidade das propostas e à habilitação das empresas participantes, sendo considerada automaticamente inabilitada aquela que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou que não atender às condições previstas neste Aviso. Da decisão de inabilitação caberá recurso administrativo, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da ciência da decisão pelo interessado.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas neste Aviso poderão ser submetidas à vistoria técnica por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com a finalidade de verificar se as condições técnicas e operacionais atendem aos requisitos necessários para a execução do objeto contratado.

4.4. O Agente de Contratação poderá, quando julgar necessário, solicitar esclarecimentos, informações complementares ou dados técnicos adicionais referentes à documentação apresentada pelo proponente, ficando a análise e aceitação desses esclarecimentos condicionadas à sua avaliação, conforme os critérios estabelecidos neste Aviso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem integralmente a todas as exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.6. Após a conclusão da análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, a empresa que apresentar a proposta de menor preço e estiver devidamente habilitada será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, celebrar o respectivo Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação, por uma das seguintes formas:

5.1.1. Por meio eletrônico

5.1.1.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico contato@cmpedreiras.ma.gov.br, até o horário limite estabelecido neste Aviso, devendo constar no campo "Assunto" da mensagem a seguinte identificação:

"Dispensa de Licitação nº 010/2026 – Proposta de Preços e Documentação de Habilitação".

5.1.2. Por meio físico

5.1.2.1. Os interessados poderão apresentar a proposta de preços e a documentação de habilitação, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, mediante protocolo no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em **02 (dois) envelopes distintos, opacos e devidamente lacrados**, contendo na parte externa as seguintes identificações:

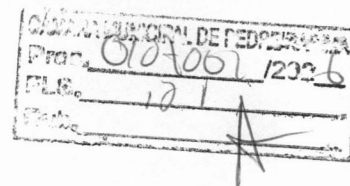
Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras – MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do objeto.

5.3. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

5.3.1. A identificação completa da licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), quando houver;

5.3.2. O valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.3.3. A quantidade ofertada para cada item, que deverá corresponder integralmente às quantidades previstas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.4. Declaração de que os produtos serão fornecidos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

5.3.5. Prazo de execução conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.3.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar sua prorrogação, hipótese em que caberá à licitante manifestar expressamente sua concordância.

5.3.7. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo as especificações técnicas necessárias para comprovação de sua compatibilidade com o objeto desta contratação.

5.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

5.5. Na ausência de indicação expressa na proposta, considerar-se-ão aceitos os prazos estabelecidos neste Aviso para todos os efeitos legais.

5.6. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua retirada ou desistência, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.7. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

5.8. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta de menor preço e dos respectivos documentos de habilitação, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, podendo promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

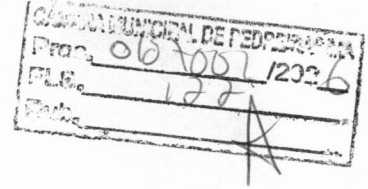
6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

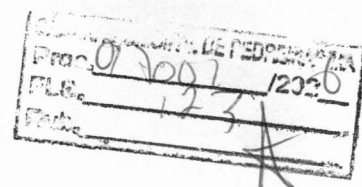
6.3.1. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis ou similares ao objeto desta contratação.

6.3.1.1. O atestado ou declaração deverá ser emitido em papel timbrado do emitente, contendo identificação da pessoa jurídica, CNPJ e endereço completo, devendo estar assinado por representante legal, dirigente, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável, com expressa indicação do nome completo, cargo ou função exercida, podendo a Administração diligenciar para verificação da autenticidade das informações prestadas.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.4.1.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.5.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.5.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.5.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.5.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.5.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.5.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

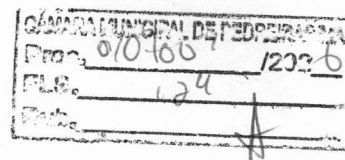
6.6. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

7.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendido o critério de julgamento previsto neste Aviso e desde que comprove o atendimento integral às exigências de habilitação, às especificações do objeto e às demais condições estabelecidas neste procedimento de contratação direta.

7.3. A classificação das propostas observará a ordem crescente dos preços ofertados, sendo convocada para a contratação a empresa classificada em primeiro lugar, desde que sua proposta seja considerada exequível, compatível com o valor estimado da contratação e em conformidade com as exigências deste Aviso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.4. Na hipótese de a empresa classificada em primeiro lugar ser inabilitada, ter sua proposta desclassificada ou deixar de celebrar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as demais participantes, observada a ordem de classificação, para verificar o atendimento das condições de habilitação e da proposta, até a seleção da proposta apta à contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência contratual e seja admitido o reajuste, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Termo de Contrato, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida em conformidade com a legislação vigente.

8.3. O reajuste, quando cabível, dependerá de solicitação da contratada e da análise da Administração, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

9.2. O objeto será entregue conforme a necessidade da Contratante, mediante solicitação formal, observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência.

9.3. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Contratante, na forma prevista nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Aviso, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação do objeto fornecido, permanecendo, esta obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer irregularidade, vício ou desconformidade constatados durante a execução contratual.

9.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega ou na qualidade do objeto, a Contratante poderá recusá-lo, total ou parcialmente, determinando sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

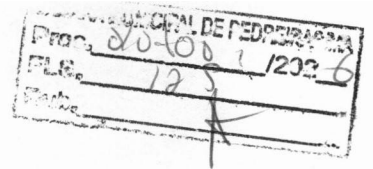
9.6. Os demais critérios de recebimento, aceitação e fiscalização do objeto observarão as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à contratada será efetuado na forma, condições, prazos e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A efetivação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, ao recebimento definitivo do objeto, quando cabível, e à apresentação dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

12. DO CONTRATO

12.1. Após a ratificação da Dispensa de Licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a empresa vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2. A empresa convocada para assinatura do contrato deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento de contratação direta.

12.3. O instrumento contratual deverá observar as disposições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o contrato independentemente de transcrição.

12.4. O contrato deverá ser firmado pelo representante legal da empresa vencedora ou por pessoa devidamente autorizada mediante instrumento de procuração válido.

12.5. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

12.6. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo, quando necessário e desde que atendidos os requisitos legais.

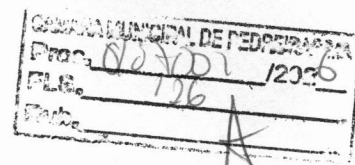
12.7. Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os requisitos necessários à presente contratação são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, Anexo integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação, incluindo as condições de execução, obrigações das partes, especificações do objeto, critérios de aceitação, prazos e demais exigências aplicáveis.

13.2. A contratada deverá atender integralmente às condições e requisitos previstos no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento de contratação, observando a legislação vigente e garantindo a adequada execução do objeto contratado.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.1. Aos interessados participantes deste procedimento de Dispensa de Licitação será assegurado o direito de manifestação, impugnação e interposição de recurso, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações, pedidos de esclarecimentos ou dúvidas relativas a este Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos deverão ser apresentados por escrito e encaminhados ao Agente de Contratação, mediante protocolo junto à Câmara Municipal de Pedreiras/MA ou por meio do endereço eletrônico indicado neste Aviso, dentro do prazo legal aplicável.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão analisados e respondidos pela Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

14.4. O interessado que discordar de decisão proferida pelo Agente de Contratação quanto ao julgamento das propostas ou à habilitação poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência da decisão ou da lavratura da ata, quando o interessado estiver presente no ato.

14.5. Interposto o recurso, será dada ciência aos demais participantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os recursos, impugnações e demais manifestações deverão observar as formalidades previstas na legislação vigente e serão analisados pela autoridade competente, conforme o caso.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, competindo-lhe registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como determinar as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

15.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, prejuízos, irregularidades, vícios ou defeitos decorrentes da execução contratual, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

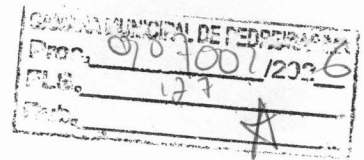
15.3. O representante da Administração deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, indicando, quando necessário, data, local, descrição dos fatos e demais informações pertinentes, adotando as medidas necessárias para o saneamento das falhas constatadas e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como adotando as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto contratado.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Das responsabilidades da Contratante

16.1.1. A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na qualidade de Contratante, será responsável por proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, devendo atuar de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo que a contratação alcance a finalidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

pública a que se destina, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa.

16.1.2. Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, realizando o controle e acompanhamento do fornecimento dos materiais gráficos, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos produtos entregues, os prazos estabelecidos, as condições de qualidade e todos os demais aspectos necessários à perfeita execução do objeto.

16.1.3. A Contratante deverá emitir as solicitações de fornecimento, ordens de serviço ou documentos equivalentes contendo as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, modelos, layouts, artes, logomarcas institucionais e demais orientações indispensáveis para a correta confecção dos materiais gráficos contratados.

16.1.4. Caberá à Contratante disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações e elementos institucionais indispensáveis à personalização dos materiais, bem como realizar a análise e aprovação prévia de provas digitais, amostras ou modelos apresentados pela contratada, quando exigido pela natureza do material ou solicitado pela fiscalização.

16.1.5. A Contratante deverá realizar o recebimento dos materiais fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva solicitação de fornecimento, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, divergências, baixa qualidade ou qualquer irregularidade.

16.1.6. A Contratante deverá comunicar formalmente à contratada, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, incluindo substituição, complementação ou refazimento dos materiais, quando cabível.

16.1.7. Compete à Contratante efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada somente após a comprovação da efetiva entrega dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.1.8. A Contratante deverá prestar os esclarecimentos necessários à contratada, sempre que solicitados, desde que relacionados à execução do objeto, bem como disponibilizar as informações necessárias para evitar falhas de comunicação ou atrasos no fornecimento dos materiais.

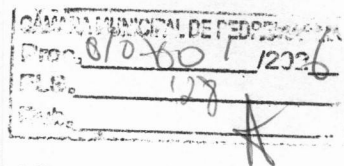
16.1.9. Caberá à Contratante aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2. Das responsabilidades da Contratada

16.2.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela confecção, personalização, fornecimento e entrega dos materiais gráficos destinados à Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.

16.2.2. A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com o objeto contratado, disponibilizando todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, tecnologia, insumos, materiais, mão de obra qualificada, processos de impressão, acabamento, revisão, acondicionamento e transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante.

16.2.3. A Contratada deverá confeccionar os materiais gráficos em conformidade com os padrões definidos pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando fielmente as características técnicas de cada item, incluindo formatos, dimensões, gramaturas, tipos de papel, cores, impressão, acabamen-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

to, personalização, identidade visual institucional e demais especificações constantes no Termo de Referência.

16.2.4. A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo garantir que os produtos apresentem acabamento adequado, impressão nítida, uniformidade, fidelidade das cores, resistência e condições apropriadas para utilização institucional, não sendo aceitos materiais com defeitos de fabricação, falhas gráficas, manchas, cortes inadequados, informações incorretas ou qualquer divergência em relação ao solicitado.

16.2.5. A Contratada deverá cumprir o prazo máximo de entrega de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de produção ou solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas de planejamento, produção ou logística.

16.2.6. Nos casos de materiais personalizados, a Contratada deverá realizar a conferência dos arquivos, modelos e informações encaminhadas pela Administração, comunicando previamente qualquer inconsistência identificada. A produção definitiva somente deverá ocorrer após aprovação dos modelos ou layouts pela Contratante, quando essa aprovação for solicitada.

16.2.7. A Contratada deverá substituir, corrigir ou refazer, às suas próprias expensas, no prazo determinado pela Administração, todos os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, falhas de impressão, divergências quantitativas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, sem que isso gere custos adicionais para a Contratante.

16.2.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução ou sua regularidade perante os órgãos competentes.

16.2.9. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não podendo transferir à Câmara Municipal quaisquer responsabilidades decorrentes das relações mantidas com seus empregados, fornecedores ou terceiros envolvidos na execução do objeto.

16.2.10. A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da fiscalização realizada pela Contratante, adotando todas as providências necessárias para reparação dos prejuízos eventualmente ocasionados.

16.2.11. A Contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização contratual, atendendo às solicitações, orientações e determinações da Câmara Municipal, fornecendo informações sobre o andamento da produção e adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

16.2.12. A Contratada deverá observar práticas adequadas de sustentabilidade, buscando reduzir desperdícios, utilizar racionalmente os recursos empregados na produção gráfica e realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes de suas atividades, quando aplicável.

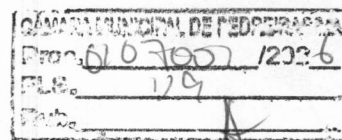
16.2.13. O acompanhamento e fiscalização exercidos pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA não afastam nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais entregues e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

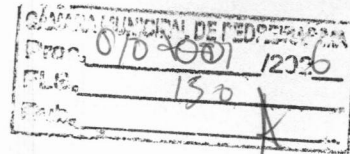
17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

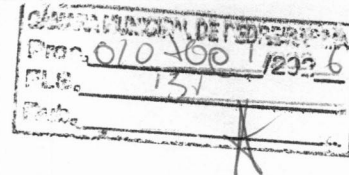
17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na hipótese de ocorrência de divergência entre as disposições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso.

18.2. A participação no presente procedimento implica o conhecimento e a aceitação integral, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições, especificações ou exigências relacionadas ao objeto da contratação.

18.3. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais identificadas nos documentos apresentados, desde que não alterem sua substância, validade jurídica, conteúdo essencial ou comprometam a isonomia do procedimento.

18.4. Os esclarecimentos relativos a este Aviso de Dispensa de Licitação, bem como às condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, serão prestados pelo Agente de Contratação, durante o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento de contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para consulta e obtenção gratuita, nas seguintes formas:

18.6.1. Em meio físico, na sede da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, localizada na Rua Maneco Rêgo, nº 906, Centro, Pedreiras – MA, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

18.6.2. Em meio eletrônico, por meio do sítio oficial da Câmara Municipal de Pedreiras/MA: www.cmpedreiras.ma.gov.br, ou mediante solicitação pelo e-mail institucional contato@cmpedreiras.ma.gov.br, estando disponíveis para consulta e obtenção gratuita.

18.7. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. ANEXOS

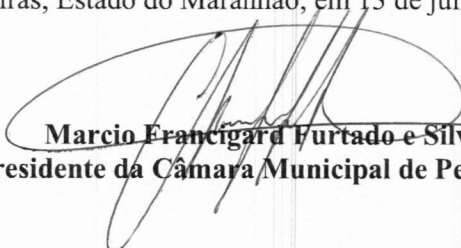
19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

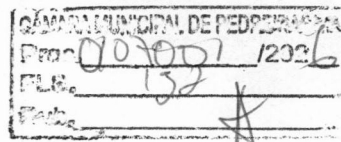
19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 13 de julho de 2026.


Marcio Franciscato Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de material gráfico indispensável ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2.2 Os materiais gráficos são utilizados rotineiramente na emissão de documentos oficiais, correspondências, convites, certificados, folders, pastas institucionais, envelopes personalizados, banners, faixas, adesivos, carimbos e demais impressos necessários ao funcionamento da Câmara, contribuindo para a padronização da identidade visual, a organização administrativa, a publicidade dos atos oficiais e a divulgação das ações institucionais junto à população.

2.3 Destaca-se, ainda, a necessidade da confecção de materiais específicos para solenidades, sessões especiais, eventos institucionais e ações de interesse público, incluindo a impressão do Livro Comemorativo dos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras, destinado ao registro histórico da atuação do Poder Legislativo Municipal.

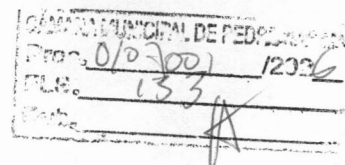
2.4 A inexistência de contrato vigente para o fornecimento desses materiais poderá comprometer a execução de atividades administrativas e legislativas, bem como prejudicar a comunicação institucional, a realização de eventos oficiais e o atendimento às demandas dos diversos setores da Câmara.

2.5 Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, observando-se as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, garantindo economicidade, eficiência, qualidade dos produtos fornecidos e atendimento contínuo às necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, utilizando como parâmetro contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Com base no levantamento realizado, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme especificações, quantitativos e valores unitários discriminados na tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

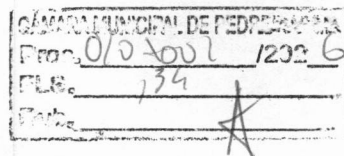
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores	Blocos	100	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00
2	Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)	Unidades	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
3	Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)	Unidades	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
4	Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	Unidades	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
5	Convites institucionais coloridos	Unidades	1000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
6	Certificados em papel couchê 230g 15x21 cm	Unidades	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
7	Pastas institucionais personalizadas 32x46 cm	Unidades	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
8	Banners em lona 90 x 120 cm	Unidades	30	R\$ 147,50	R\$ 4.425,00
9	Faixas em lona personalizada 1mx2m	Unidades	20	R\$ 91,72	R\$ 1.834,40
10	Folders informativos coloridos frente e verso 21x29 cm	Unidades	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
11	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm	Unidades	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
12	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	Unidades	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
13	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	Unidades	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
14	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes (com logomarca da Câmara Municipal)	Unidades	2000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
15	Carimbo automático da Presidência caixa 20	Unidades	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
16	Carimbo automático para Vereadores caixa 20	Unidades	13	R\$ 36,26	R\$ 471,38
17	Carimbos automáticos para setores administrativos caixa 20	Unidades	10	R\$ 34,58	R\$ 345,80
18	Carimbo datador automático caixa 50	Unidades	5	R\$ 61,97	R\$ 309,85
19	Carimbo numerador automático caixa 60	Unidades	5	R\$ 84,07	R\$ 420,35
20	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 Anos da Câmara Municipal de Pedreiras 15x21cm	Unidades	200	R\$ 42,17	R\$ 8.434,00
Valor Global:					R\$ 63.372,78

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de materiais gráficos cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência e são usualmente ofertados no mercado.

4.2. A contratação compreende o fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos personalizados, incluindo a confecção, impressão e entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.4. Em razão das características do objeto e da possibilidade de definição objetiva dos requisitos de qualidade e desempenho, a contratação poderá ser realizada na modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, de forma a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

5.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a presente contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 63.372,78 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, enquadrando-se no limite legal previsto para a adoção do tratamento diferenciado e favorecido às referidas categorias empresariais.

5.2. A exclusividade de participação para ME, EPP e MEI encontra fundamento na política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, visando promover a ampliação da participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, estimular a competitividade, fortalecer a economia local e regional e proporcionar maior acesso ao mercado de compras governamentais.

5.3. A presente contratação será processada exclusivamente com fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, devidamente comprovados na forma da legislação vigente, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigidas.

5.4. A Administração adotará as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, garantindo a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123/2006.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

16.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de material gráfico personalizado**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, abrangendo a produção, impressão, acabamento e entrega dos materiais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

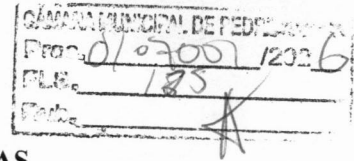
16.4. A contratação contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a elaboração dos materiais conforme os padrões institucionais fornecidos pela Administração, passando pela produção gráfica, controle de qualidade, acondicionamento adequado e entrega dos produtos nos locais indicados pela Câmara Municipal, garantindo a plena utilização dos itens durante sua vida útil.

16.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- a) **Planejamento e solicitação:** identificação das necessidades dos setores da Câmara Municipal e emissão das respectivas solicitações de fornecimento, conforme demanda administrativa e institucional;
- b) **Produção e personalização:** confecção dos materiais gráficos de acordo com as especificações técnicas, identidade visual institucional, formatos, dimensões, tipos de papel, acabamentos e demais características definidas pela Administração;
- c) **Controle de qualidade e entrega:** verificação dos materiais produzidos, observando padrões mínimos de qualidade, legibilidade, acabamento e conformidade com as especificações contratadas, seguida da entrega dos produtos devidamente acondicionados;
- d) **Utilização dos materiais:** aplicação dos materiais gráficos nas atividades administrativas, sessões legislativas, eventos oficiais, ações institucionais, divulgação de informações públicas e demais finalidades relacionadas ao funcionamento da Câmara Municipal;
- e) **Descarte e sustentabilidade:** após o término da vida útil dos materiais, deverá ser observado, sempre que possível, o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

16.6. A contratação por meio de fornecimento sob demanda possibilita maior eficiência administrativa, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de desperdício e garantindo que os materiais sejam disponibilizados conforme a necessidade real da Câmara Municipal, assegurando economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

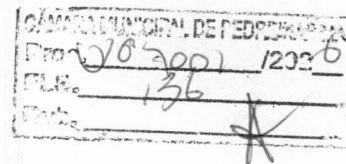
16.7. Dessa forma, a solução apresentada atende integralmente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, proporcionando materiais gráficos adequados, padronizados e de qualidade, indispensáveis à continuidade dos serviços públicos e ao cumprimento das atividades legislativas e administrativas.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico personalizado, destinado a atender às necessidades administrativas, legislativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo a futura contratada possuir capacidade técnica, operacional, estrutural e administrativa compatível com a natureza do objeto, assegurando a execução integral do fornecimento com qualidade, eficiência, segurança e observância às especificações estabelecidas pela Administração.

17.2. A execução do objeto deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, incluindo a disponibilização de equipamentos adequados, insumos, mão de obra qualificada, recursos tecnológicos, processos de impressão, acabamento, revisão, organização, acondicionamento e transporte, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por custos adicionais decorrentes da produção ou entrega dos materiais contratados.

17.3. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado e demonstrar capacidade para executar serviços de confecção gráfica personalizada, considerando a diversidade dos materiais previstos, tais como papéis timbrados, envelopes institucionais, convites, certificados, pastas, folders, banners, faixas, adesivos, carimbos e demais produtos gráficos especificados no Termo de Referência. A execução deverá observar rigorosamente os padrões técnicos, quantitativos, formatos, dimensões, gramaturas, tipos de materiais, cores, acabamentos e demais características definidas pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.4. Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão elevado de qualidade, compatível com sua finalidade institucional, garantindo impressão nítida, fidelidade das cores, alinhamento adequado, acabamento uniforme, resistência e apresentação visual compatível com a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal. Não serão aceitos materiais que apresentem falhas de impressão, manchas, cortes irregulares, baixa qualidade gráfica, divergências de medidas, alterações de layout ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas.

17.5. A contratada deverá observar integralmente os modelos, artes, logomarcas, padrões visuais e orientações fornecidas pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, sendo obrigatória a aprovação prévia dos layouts, quando solicitado pela Administração, antes da produção definitiva dos materiais personalizados. Eventuais alterações necessárias deverão ser previamente submetidas à análise e autorização da fiscalização ou do responsável indicado pela contratante.

17.6. A produção dos materiais deverá ser realizada de forma planejada e organizada, de modo a garantir o atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos, considerando que parte dos itens possui finalidade institucional vinculada a sessões legislativas, solenidades, eventos oficiais, divulgação de ações públicas e demais atividades do Poder Legislativo Municipal. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender solicitações parceladas durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da qualidade ou dos prazos de entrega.

17.7. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados, sendo os pagamentos realizados somente pelos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela fiscalização contratual.

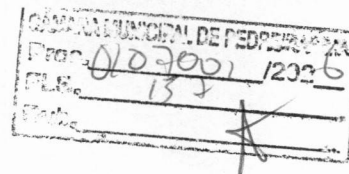
17.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte ou armazenamento inadequado. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

17.9. A fiscalização da contratação realizará o acompanhamento da execução, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos materiais recusados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, permanecendo responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

17.10. A empresa licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, demonstrando possuir condições legais e administrativas para contratar com o Poder Público.

17.11. Considerando que a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento legal mediante documentação aceita pela legislação vigente.

17.12. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ou forneceu materiais gráficos compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

17.13. Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência anterior na confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como impressos institucionais, envelopes, folders, certificados, pastas, banners, faixas, adesivos, carimbos ou produtos similares, evidenciando que a empresa possui capacidade operacional para atender às demandas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

17.14. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado, incluindo identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos serviços executados ou materiais fornecidos e demais elementos necessários à análise da Administração, podendo ser realizadas diligências para confirmação da autenticidade das informações apresentadas.

17.15. A exigência de qualificação técnica tem como objetivo assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada, estrutura adequada e capacidade operacional compatível com o objeto, reduzindo riscos relacionados a atrasos, fornecimento de materiais inadequados, baixa qualidade dos produtos ou interrupção das atividades institucionais da Câmara Municipal.

17.16. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução do objeto, buscando minimizar desperdícios de materiais, utilizar recursos de forma racional, promover o adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes da atividade gráfica e observar, quando aplicável, as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes.

17.17. A execução contratual deverá conciliar qualidade, eficiência e responsabilidade socioambiental, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência, sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

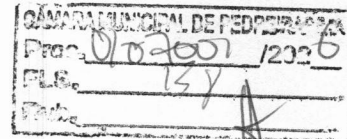
18.1. A execução do objeto consistirá na **confecção e fornecimento de material gráfico personalizado**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas solicitações emitidas pela Administração.

18.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente expedido pelo setor competente, observando-se os quantitativos estimados e as condições estabelecidas para a execução contratual.

18.3. A contratada deverá iniciar os procedimentos de produção após o recebimento da solicitação formal da Administração, observando integralmente as especificações técnicas dos materiais, incluindo dimensões, formatos, tipos de papel, gramaturas, cores, acabamentos, personalizações, logomarcas, layouts e demais características definidas pela Câmara Municipal.

18.4. Nos materiais personalizados, a contratada deverá realizar a conferência das informações e arquivos disponibilizados pela Administração, podendo ser solicitada a apresentação de prova digital ou amostra para aprovação prévia antes da produção definitiva, quando necessário, ficando vedada qualquer alteração sem autorização da Câmara Municipal.

18.5. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo produção, impressão, acabamento, revisão, organização, acondicionamento e transporte dos materiais até o local



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

indicado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, assumindo integralmente os custos e responsabilidades decorrentes da execução.

18.6. O prazo para entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de produção ou solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

18.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, sem danos, rasuras, amassamentos, falhas de impressão ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização, acompanhados da respectiva documentação fiscal.

18.8. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização ou servidor designado pela Câmara Municipal, verificando-se a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na solicitação de fornecimento.

18.9. Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou qualquer desconformidade nos materiais entregues, a contratada deverá realizar a substituição ou correção dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, permanecendo responsável pela qualidade dos materiais até o aceite definitivo.

18.10. A contratada deverá manter estrutura operacional e capacidade técnica suficientes para atender às solicitações da Câmara Municipal de Pedreiras – MA dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do fornecimento, a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas.

18.11. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, qualidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando que os materiais gráficos fornecidos atendam adequadamente às demandas administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

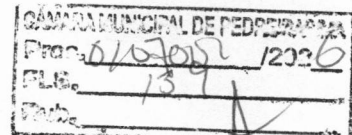
19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. Preposto

19.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

19.7. Fiscalização

19.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

19.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

19.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

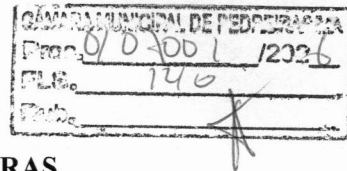
19.8. Gestor do Contrato

19.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

19.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

19.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento dos materiais gráficos será realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por intermédio do servidor ou equipe designada para acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.1.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior conferência detalhada quanto à quantidade, qualidade, características técnicas, personalização, acabamento, integridade e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

10.1.3. Durante o recebimento provisório, serão verificadas as condições dos materiais entregues, incluindo aspectos como qualidade da impressão, fidelidade das cores, dimensões, gramatura, acabamento, identificação institucional, ausência de defeitos, avarias ou qualquer divergência em relação ao solicitado.

10.1.4. Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou na solicitação emitida pela Administração, devendo a empresa realizar a substituição ou correção dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

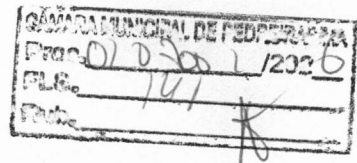
10.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, após a análise da conformidade dos materiais entregues e a consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

10.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente e mediante justificativa formal, quando houver necessidade de realização de diligências, análises técnicas ou procedimentos adicionais indispensáveis à comprovação do atendimento das exigências contratuais.

10.1.7. Na hipótese de existência de controvérsia quanto à execução do objeto, relacionada à quantidade, qualidade ou especificações dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.1.8. O prazo necessário para que a contratada regularize eventuais inconsistências identificadas pela Administração durante a análise dos materiais ou da documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela garantia dos produtos, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, bem como pela perfeita execução das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração providenciará a liquidação da despesa no prazo estabelecido na legislação vigente, mediante verificação da regularidade da documentação apresentada e da efetiva entrega dos materiais contratados.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém todos os elementos necessários e essenciais ao processamento da despesa, incluindo:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) identificação da contratada e da contratante;
- d) referência ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
- e) descrição dos materiais fornecidos;
- f) período correspondente ao fornecimento;
- g) quantidade e valores unitários e totais;
- h) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias para regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

10.2.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante apresentação ou consulta dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2.5. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou documental da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.2.6. Não ocorrendo a regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e adoção das providências necessárias quanto à continuidade da contratação.

10.2.7. Havendo efetiva entrega dos materiais e estando comprovada a execução contratual, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão administrativa definitiva quanto à situação da contratada.

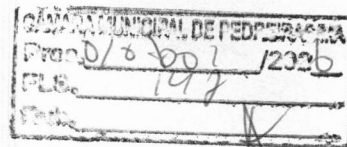
10.3. Forma de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual.

10.3.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal exigida, incluindo as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas na legislação vigente, bem como demais documentos necessários ao processamento da despesa.

10.3.3. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da comprovação da entrega dos materiais e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pela Administração.

10.3.4. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, quando exigida pela Administração para fins tributários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.3.5. Não serão realizados pagamentos enquanto houver pendências relacionadas à execução contratual, aplicação de penalidades, descumprimento de obrigações ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

10.3.6. A Administração poderá efetuar descontos dos valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer outros débitos de responsabilidade da contratada, nos termos da legislação aplicável.

10.3.7. Eventuais atrasos de pagamento ocasionados exclusivamente por responsabilidade da Administração, desde que a contratada não tenha contribuído para o atraso, serão atualizados mediante aplicação dos encargos moratórios previstos na legislação vigente, observada a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira aplicável.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Das responsabilidades da Contratante

21.1.1. A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na qualidade de Contratante, será responsável por proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, devendo atuar de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo que a contratação alcance a finalidade pública a que se destina, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa.

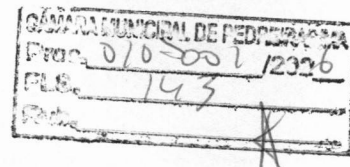
21.1.2. Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, realizando o controle e acompanhamento do fornecimento dos materiais gráficos, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos produtos entregues, os prazos estabelecidos, as condições de qualidade e todos os demais aspectos necessários à perfeita execução do objeto.

21.1.3. A Contratante deverá emitir as solicitações de fornecimento, ordens de serviço ou documentos equivalentes contendo as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, modelos, layouts, artes, logomarcas institucionais e demais orientações indispensáveis para a correta confecção dos materiais gráficos contratados.

21.1.4. Caberá à Contratante disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações e elementos institucionais indispensáveis à personalização dos materiais, bem como realizar a análise e aprovação prévia de provas digitais, amostras ou modelos apresentados pela contratada, quando exigido pela natureza do material ou solicitado pela fiscalização.

21.1.5. A Contratante deverá realizar o recebimento dos materiais fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva solicitação de fornecimento, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, divergências, baixa qualidade ou qualquer irregularidade.

21.1.6. A Contratante deverá comunicar formalmente à contratada, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, incluindo substituição, complementação ou refazimento dos materiais, quando cabível.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

21.1.7. Compete à Contratante efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada somente após a comprovação da efetiva entrega dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

21.1.8. A Contratante deverá prestar os esclarecimentos necessários à contratada, sempre que solicitados, desde que relacionados à execução do objeto, bem como disponibilizar as informações necessárias para evitar falhas de comunicação ou atrasos no fornecimento dos materiais.

21.1.9. Caberá à Contratante aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.2. Das responsabilidades da Contratada

21.2.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela confecção, personalização, fornecimento e entrega dos materiais gráficos destinados à Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.

21.2.2. A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com o objeto contratado, disponibilizando todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, tecnologia, insumos, materiais, mão de obra qualificada, processos de impressão, acabamento, revisão, acondicionamento e transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante.

21.2.3. A Contratada deverá confeccionar os materiais gráficos em conformidade com os padrões definidos pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando fielmente as características técnicas de cada item, incluindo formatos, dimensões, gramaturas, tipos de papel, cores, impressão, acabamento, personalização, identidade visual institucional e demais especificações constantes no Termo de Referência.

21.2.4. A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo garantir que os produtos apresentem acabamento adequado, impressão nítida, uniformidade, fidelidade das cores, resistência e condições apropriadas para utilização institucional, não sendo aceitos materiais com defeitos de fabricação, falhas gráficas, manchas, cortes inadequados, informações incorretas ou qualquer divergência em relação ao solicitado.

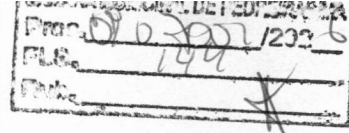
21.2.5. A Contratada deverá cumprir o prazo máximo de entrega de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de produção ou solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas de planejamento, produção ou logística.

21.2.6. Nos casos de materiais personalizados, a Contratada deverá realizar a conferência dos arquivos, modelos e informações encaminhadas pela Administração, comunicando previamente qualquer inconsistência identificada. A produção definitiva somente deverá ocorrer após aprovação dos modelos ou layouts pela Contratante, quando essa aprovação for solicitada.

21.2.7. A Contratada deverá substituir, corrigir ou refazer, às suas próprias expensas, no prazo determinado pela Administração, todos os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, falhas de impressão, divergências quantitativas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, sem que isso gere custos adicionais para a Contratante.

21.2.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução ou sua regularidade perante os órgãos competentes.

21.2.9. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não podendo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

transferir à Câmara Municipal quaisquer responsabilidades decorrentes das relações mantidas com seus empregados, fornecedores ou terceiros envolvidos na execução do objeto.

21.2.10. A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da fiscalização realizada pela Contratante, adotando todas as providências necessárias para reparação dos prejuízos eventualmente ocasionados.

21.2.11. A Contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização contratual, atendendo às solicitações, orientações e determinações da Câmara Municipal, fornecendo informações sobre o andamento da produção e adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

21.2.12. A Contratada deverá observar práticas adequadas de sustentabilidade, buscando reduzir desperdícios, utilizar racionalmente os recursos empregados na produção gráfica e realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes de suas atividades, quando aplicável.

21.2.13. O acompanhamento e fiscalização exercidos pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA não afastam nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais entregues e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

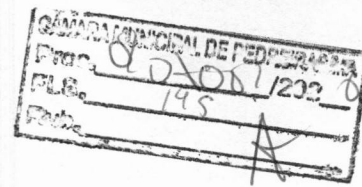
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

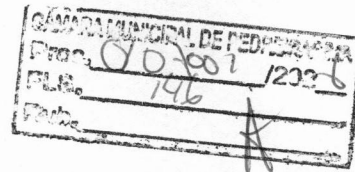
22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

23.1. Concluída a instrução processual e verificado o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo será encaminhado à autoridade competente para análise da regularidade dos atos praticados e, estando devidamente instruído, será autorizada a contratação direta e ratificada a dispensa de licitação.

23.2. A autoridade competente somente autorizará a contratação após a verificação da existência de disponibilidade orçamentária, da compatibilidade do objeto com o interesse público, da regularidade da pesquisa de preços, da adequação do Termo de Referência e do atendimento dos requisitos legais exigidos para a contratação direta.

23.3. A ratificação da dispensa de licitação constitui o ato administrativo pelo qual a autoridade competente reconhece a presença dos pressupostos legais para a contratação direta, autorizando a celebração do contrato administrativo ou a emissão de instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa classificada, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, podendo realizar diligências sempre que necessário.

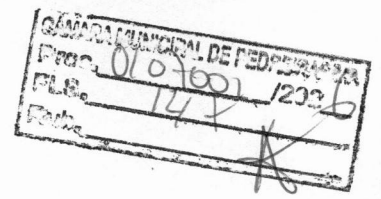
23.5. Após a ratificação da dispensa, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, devendo manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

23.6. A contratação somente produzirá efeitos após a observância dos requisitos de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação do ato de autorização da contratação direta e dos documentos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível, e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

23.7. Caso a empresa convocada deixe de assinar o contrato ou de aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ser convocado o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

24. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. A empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como às demais condições exigidas pela legislação aplicável.

15.3. O fornecimento dos materiais gráficos será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

15.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos pela Administração, sendo o recebimento condicionado à verificação de sua qualidade e conformidade.

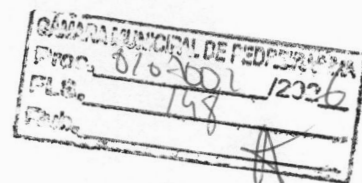
26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a hipótese de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

26.2. A contratação observará, ainda, os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, segregação de funções, segurança jurídica, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

26.3. Também serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), considerando que a presente contratação será destinada exclusivamente à participação dessas categorias empresariais, conforme previsto na legislação aplicável.

26.4. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as demais normas legais, regulamentares e administrativas pertinentes à matéria, bem como os entendimentos dos órgãos de controle, no que couber, desde que compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
CPF:
Cargo/Função:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
	Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

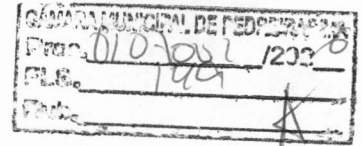
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
ANEXO III
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____ / _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE PEDREIRAS E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____ / _____, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0107001/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

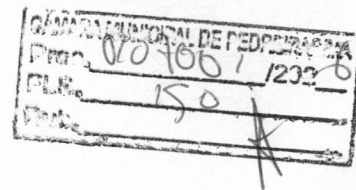
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes, e observando rigorosamente o prazo de entrega estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos, em conformidade com as especificações contratadas e com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aceitação dos materiais pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 -- Centro -- Pedreiras -- MA -- Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 -- Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

obrigada a substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, nos termos da legislação aplicável.

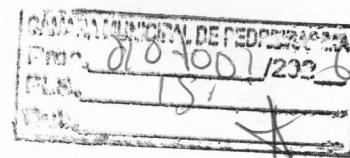
CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores	Blocos	100		
2	Envelope officio timbrado personalizado (11 x 23 cm)	Unidades	1000		
3	Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)	Unidades	1000		
4	Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	Unidades	500		
5	Convites institucionais coloridos	Unidades	1000		
6	Certificados em papel couchê 230g 15x21 cm	Unidades	500		
7	Pastas institucionais personalizadas 32x46 cm	Unidades	500		
8	Banners em lona 90 x 120 cm	Unidades	30		
9	Faixas em lona personalizada 1mx2m	Unidades	20		
10	Folders informativos coloridos frente e verso 21x29 cm	Unidades	5000		
11	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm	Unidades	2000		
12	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	Unidades	1000		
13	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	Unidades	500		
14	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes (com logomarca da Câmara Municipal)	Unidades	2000		
15	Carimbo automático da Presidência caixa 20	Unidades	5		
16	Carimbo automático para Vereadores caixa 20	Unidades	13		
17	Carimbos automáticos para setores administrativos caixa 20	Unidades	10		
18	Carimbo datador automático caixa 50	Unidades	5		
19	Carimbo numerador automático caixa 60	Unidades	5		
20	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 Anos da Câmara Municipal de Pedreiras 15x21cm	Unidades	200		
Valor Global:					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

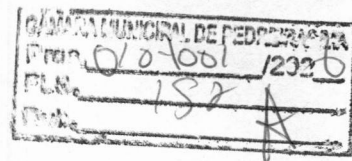
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contra-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

tada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades ca-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

bíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

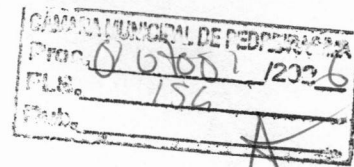
PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fornecer os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos materiais;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

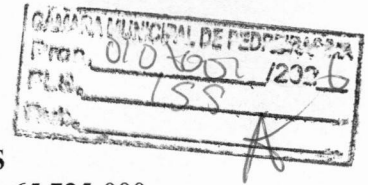
PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

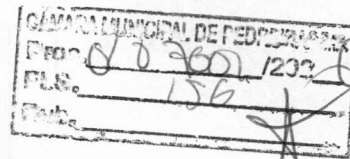
PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

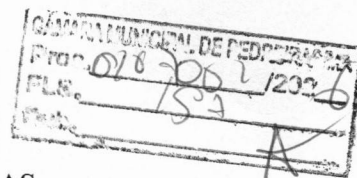
PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

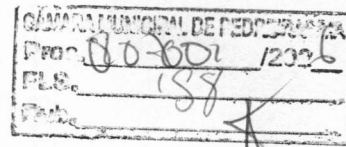
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

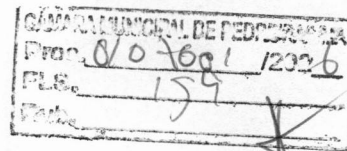
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



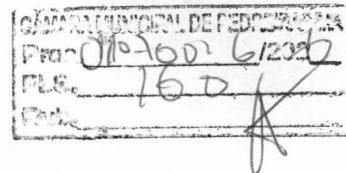
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Pedreiras - MA, de de

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2026.07.13-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data/hora do início do recebimento:	13/07/2026 17:44:17
Data/hora do fim do recebimento:	16/07/2026 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	FRANCISCA MARTA ARAGÃO FREITAS LIMA
IP da máquina:	192.168.1.13
Computador:	DESKTOP-42TNLF5
Data/hora do envio do arquivo:	13/07/2026 17:47:01

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

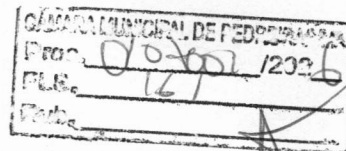
DATA	SITUAÇÃO
13/07/2026	PUBLICADO

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/36





Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CON-FECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITU-CIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/36

Pedreiras/Ma, 13 de Julho de 2026.

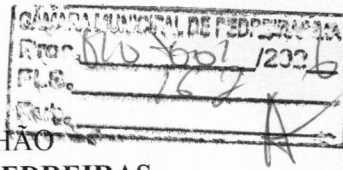
Francisca Marta Aragão Freitas Lima
Responsável

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/36





ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

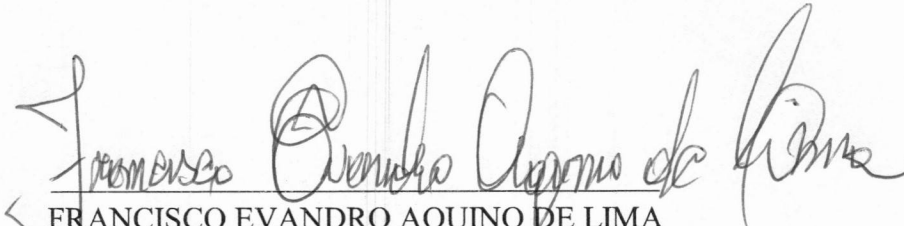
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0701001/2026, os
Documentos de habilitação.

EMPRESA:

M B DE SOUSA NETO LTDA (GRAFICA E EDITORA MEARIM)

CNPJ: 01.014.706/0001-75

Pedreiras/MA, em 17 de julho de 2026.


FRANCISCO EVANDRO AQUINO DE LIMA
PORTARIA 007/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO E PROPOSTA - M B DE SOUSA NETO



De Manoel Belmiro <graficamearim@gmail.com>

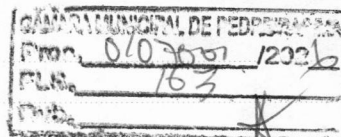
Para <contato@cmpedreiras.ma.gov.br>

Data 16/07/2026 17:08

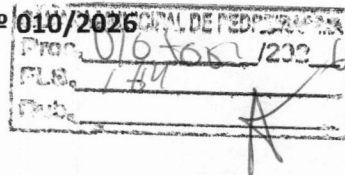
habilitação e proposta - M B DE SOUSA NETO.pdf (~7,4 MB)

Boa tarde,

Segue a Habilitação e proposta da empresa M B DE SOUSA NETO.



PROPOSTA DE PREÇOS – DISPENSA Nº 010/2026



À
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: M B DE SOUSA NETO LTDA (GRAFICA E EDITORA MEARIM)
CNPJ: 01.014.706/0001-75
Endereço: Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep nº 65725-000 – Pedreiras/MA
E-mail: graficamearim@gmail.com

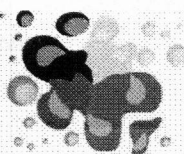
2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF: 508.545.003-59
Cargo/Função: Proprietário

3. Proposta de Preços: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores	Blocos	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
2	Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)	Unidades	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
3	Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)	Unidades	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
4	Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	Unidades	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
5	Convites institucionais coloridos	Unidades	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00



6	Certificados em papel couchê 230g 15x21 cm	Unidades	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
7	Pastas institucionais personalizadas 32x46 cm	Unidades	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
8	Banners em lona 90 x 120 cm	Unidades	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
9	Faixas em lona personalizada 1mx2m	Unidades	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
10	Folders informativos coloridos frente e verso 21x29 cm	Unidades	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
11	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm	Unidades	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
12	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	Unidades	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
13	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	Unidades	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
14	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes (com logomarca da Câmara Municipal)	Unidades	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
15	Carimbo automático da Presidência caixa 20	Unidades	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
16	Carimbo automático para Vereadores caixa 20	Unidades	13	R\$ 35,00	R\$ 455,00
17	Carimbos automáticos para setores administrativos caixa 20	Unidades	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
18	Carimbo datador automático caixa 50	Unidades	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
19	Carimbo numerador automático caixa 60	Unidades	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
20	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 Anos da Câmara Municipal de Pedreiras 15x21cm	Unidades	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
					R\$ 60.000,00

4. Prazo de validade da proposta: 60 dias

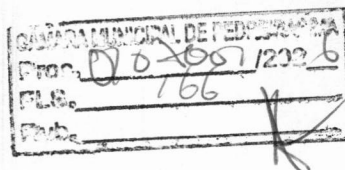
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

Pedreiras/MA, 16 de julho de 2026.

MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO

Proprietário

CPF: 508.545.003-59



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

M. B. DE SOUSA NETO EIRELI

Pelo presente instrumento de Alteração para Transformação de Empresário Individual em eireli MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO, brasileiro, casado no regime parcial de bens, empresário, nascido em 27/08/1970 portador da RG nº 046758392012-7 SESP- MA e CPF nº 508.545.003-59 residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2339, Bairro Centro, Pedreiras (MA) CEP: 65.725-000, titular da empresa M B DE SOUSA NETO-EPP, com sede Rua Maneco Rego Nº 1129, Centro, Pedreiras –MA, CEP : 65.725.000, devidamente registrada JUCEMA sob o NIRE 21100919763 em 24/01/1996 inscrita no CNPJ 01.014.706/0001-75, ora ALTERA para TRANSFORMAR seu registro de empresário individual passando a constituir a modalidade de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, fazendo uso do que permite o parágrafo único do Art. 1033, o Art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, da IN nº 35/2017 DREI e do disposto no Art. 2º da Lei 441/2011, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** passando a denominação social a ser **M B DE SOUSA NETO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social permanece no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) integralizado em moeda corrente, neste ato e que a partir desta data passa a compor o capital social desta EIRELI.

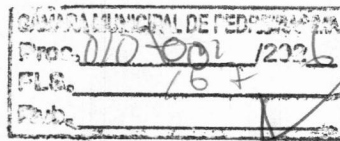
De acordo com as alterações feitas passa a transcrever na integra o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

M B DE SOUSA NETO EIRELI

CNPJ: 01.014.706/0001-75

MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO, brasileiro, casado no regime parcial de bens, empresário, nascido em 27/08/1970 portador da RG nº 046758392012-7 SESP- MA e CPF nº 508.545.003-59 residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2339, Bairro Centro, Pedreiras (MA) CEP: 65.725-000, Constitui uma Empresa de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
M. B. DE SOUSA NETO EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **M B DE SOUSA NETO EIRELI**, com sede Rua Maneco Rego N ° 1129, Centro, Pedreiras –MA CEP: 65.725.000, com inscrição no CNPJ sob nº 01. 014.706/0001-75, Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA O capital é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem como objeto social a seguinte atividade:

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Brindes tais como; canetas agendas, Camisas, calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, mini-door, malas diretas, etc.)

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (cardápios, cartões de apresentação e de Mensagens, diplomas, convites, etc.)

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

18.11-3-01 - Impressão de jornais

18.12-1-00 - Impressão de material de segurança

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

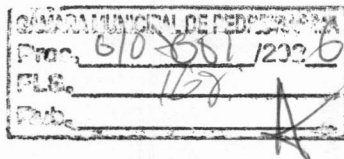
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros

58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
M. B. DE SOUSA NETO EIRELI**

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (fabricação e confecção de carimbos)

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 20/01/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa será exercida por MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO, com os poderes e atribuições de administrar autorizo o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA– Declaro que não possuo nenhuma outra empresa desta modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador MONOEL BELMIRO DE SOUSA NETO, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro tal da Cidade de Pedreiras (MA), para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

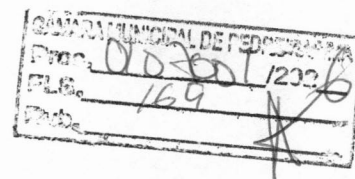
O titular assina eletronicamente o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e consistência.

Pedreiras (MA) 12 de Agosto 2020

Manoel Belmiro de Sousa Neto.
CPF: 508.545.003-59
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa M B DE SOUSA NETO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
50854500359	MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020 16:30 SOB Nº 21600156882.
PROTOCOLO: 200659391 DE 13/08/2020 17:41.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003651347. NIRE: 21600156882.
M B DE SOUSA NETO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



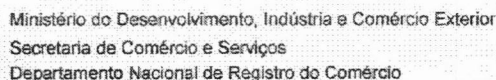
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100919763		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) -XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVARO BEZERRA NASCIMENTO		(mãe) IRIS LANE SOUSA NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1970	IDENTIDADE (número) 1.305.935	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 508.545.003-59			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA FREDERICO BULHÃO			NÚMERO 2339
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO GOIOBAL	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. B. DE SOUSA NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MANECO REGO			NÚMERO 1129
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1813001 Atividade secundária 1813099 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CALENDÁRIOS, PÔSTERES, CARTAZES, CATÁLOGOS PROMOCIONAIS, CATÁLOGOS DE ARTE, TABLÓIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MALAS DIRETAS, ETC.) IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MAT. ESCOLAR, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC.)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/01/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01014706000175	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. B. DE SOUSA NETO - ME			
DATA DA ASSINATURA 10/02/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Manoel Belmiro de Sousa Neto		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Celia Maria <i>[assinatura]</i> Julgadora 18/02/2011	AUT JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2011 CÓDIGO: 20110104250 Protocolo: 17010425-0 Empresa: 21100919763 M. B. DE SOUSA NETO Nº AD 017.404	 A1201102319772
---	---	--------------------



Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE						NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)							
21100919763						XXXXXXXXXXXXXX							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)													
MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO													
NACIONALIDADE								ESTADO CIVIL					
BRASILEIRA								CASADO					
SEXO				RÉGIME DE BENS(se casado)									
M ☒ F ☐				COMUNHÃO PARCIAL									
FILHO DE (pai)								(mãe)					
FRANCISCO ALVARO BEZERRA NASCIMENTO								IRIS LANE SOUSA NASCIMENTO					
NASCIDO EM (data de nascimento)				IDENTIDADE (número)				Órgão emissor		UF		CPF(número)	
27/08/1970				1.305.935				SSP		MA		508.545.003-59	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)													
XXXXXXXXXXXXXX													
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)										NÚMERO			
RUA FREDERICO BULHAO										2339			
COMPLEMENTO				BAIRRO/DISTRITO				CEP		CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)			
XXXXXXXXXXXXXX				GOIABAL				65.725-000		2531			
MUNICIPIO											UF		
PEDREIRAS											MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO													
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO							
002		ALTERAÇÃO		021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)							
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO							
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX							
NOME EMPRESARIAL													
M. B. DE SOUSA NETO - ME													
LOGRADOURO (rua,av, etc)										NÚMERO			
RUA MANECO REGO										1129			
COMPLEMENTO				BAIRRO/DISTRITO				CEP		CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)			
XXXXXXXXXXXXXX				CENTRO				65.725-000		2531			
MUNICIPIO				UF		PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)					
PEDREIRAS				MA		BRASIL		graficamearim@gmail.com					
VALOR DO CAPITAL - R\$				VALOR DO CAPITAL - (por extenso)									
200.000,00				DUZENTOS MIL REAIS									
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)		DESCRIÇÃO DO OBJETO											
Atividade Principal 1813001		* IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CALENDÁRIOS, PÔSTERES, CARTAZES, CATÁLOGOS PROMOCIONAIS, CATÁLOGOS DE ARTE, TABLÓIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MINIDORS, MALAS DIRETAS, ETC).											
Atividade secundária 1813099 1811302		* IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (BLOCOS DE NOTAS FISCAIS, MATERIAL ESCOLAR, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO, E DE MENSAGENS, DIPLOMAS CONVITES, ETC).											
XXXXXXX													
XXXXXXX		* IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS XXXXXXXXXXXX											
XXXXXXX													
XXXXXXX													
XXXXXXX													
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF				UF		USO DA JUNTA COMERCIAL			
24/01/1996		01014706000176		XXXXXXXXXXXXXX				XX		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)													
<i>M. B. DE SOUSA NETO - ME</i>													
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO											
29/01/2015		<i>[Assinatura]</i>											
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL													
DEFERIDO.				AUTENTICAÇÃO				[Carimbo]					
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE													
Angela Carolina T. de O. Pereira													
Juizador Singular do Reg. Mercantil													
Mat. 2303													
04/10/2015													
[Barcode]													
MA1201505069893													

QUILAS ADMINISTRATIVAS DE REGISTRO
Proc. 90.906/12396
FILE. 122
Data. 1

JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 04/02/2015 Sob N° 20150095856

Protocolo : 150095856 de 04/02/2015 NIRE: 21100919763

M. B. DE SOUSA NETO - ME

Chancela : A55FC3108A68EAF076952C75E7668E41CBC53F29

São Luís, 04/02/2015

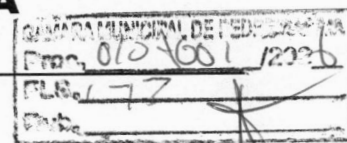
Cledinice Bastos da Fonseca

Cledinice Bastos da Fonseca

Secretário(a) Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
M B DE SOUSA NETO LTDA

CNPJ: 01.014.706/0001-75



Manoel Belmiro de Sousa Neto, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luis - MA, nascido em 27/08/1970, portador da Carteira de identidade no 046758392012-7 SESP-MA, e CPF 508.545.003-59, residente e domiciliado na Rua Frederico Bulhão no 2339, Goiabal Pedreiras - MA, CEP 65.725-00, único sócio da empresa M B DE SOUSA NETO LTDA com sede a Rua Maneco no 1129, Centro, Pedreiras - MA CEP 65.725-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21600156882 arquivada em 24/01/1996, inscrita no CNPJ sob no 01.014.706/0001-75, e Filial situada na Avenida República Argentina, 1228, Sala 801; Andar 08; Condomínio Mondo; Bloco Mondo; Sub Cond Office, Vila Izabel, Curitiba-PR, CEP 80620-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE: 41901991213, inscrita no CNPJ sob nº 01.014.706/0002-56, resolvem, por não mais interessar a continuidade da empresas filial, resolvendo extinguir a filial, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica a partir desta data extinta a filial situada na Avenida República Argentina, 1228, Sala 801; Andar 08; Condomínio Mondo; Bloco Mondo; Sub Cond Office, Vila Izabel, Curitiba-PR, CEP 80620-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 41901991213, inscrita no CNPJ sob nº 01.014.706/0002-56.

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo de Manoel Belmiro de Sousa Neto, que se compromete, também, manter em boa guarda os documentos da sociedade ora distratada.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente DISTRATO em via única.

Pedreiras (MA) 20 de março de 2023

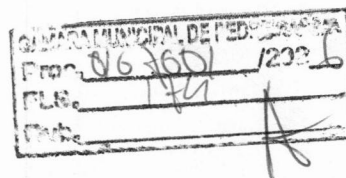
Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF: 508.545.003-59
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M B DE SOUSA NETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50854500359	MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO



JUCEMA

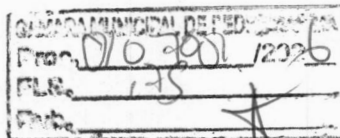
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 15:37 SOB N° 20230372406.
PROTOCOLO: 230372406 DE 21/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303866483. CNPJ DA SEDE: 01014706000175.
NIRE: 21600156882. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
M B DE SOUSA NETO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100919763		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVARO BEZERRA NASCIMENTO		(mãe) IRIS LANE SOUSA NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1970	IDENTIDADE (número) 0467583920127	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 508.545.003-59			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA FREDERICO BULHÃO			NÚMERO 2339
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	CEP 65725-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. B. DE SOUSA NETO - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MANECO REGO			NÚMERO 1129
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA	PAÍS BRASIL	EMAIL graficamcarim@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813001 Atividade Secundária 1811302, 1813099	Descrição do Objeto IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CALENDÁRIOS, PÔSTERES, CARTAZES, CATÁLOGOS PROMOCIONAIS, CATÁLOGOS DE ARTE, TABLÓIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MINIDORS, MALAS DIRETAS, ETC); IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MATERIAL ESCOLAR, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC); IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/01/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.014.706/0001-75	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 04/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001462749	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 16:40 SOB Nº 20180057367.
PROTOCOLO: 180057367 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800423866. NIRE: 21100919763.
M. B. DE SOUSA NETO - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

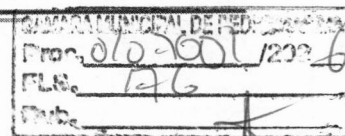
Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/09/2018, às 13:09.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em <http://www.jucema.ma.gov.br/consultacertificado> ou em qualquer um dos portais de verificação de documentos, informando seus respectivos códigos de verificação.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL DENOMINADA

"M B DE SOUSA NETO LTDA"

CNPJ: 01.014.706/0001-75 - NIRE: 21600156882



Manoel Belmiro de Sousa Neto, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 27/08/1970, portador da Carteira de identidade no 046758392012-7 SESP-MA, e CPF 508.545.003-59, residente e domiciliado na Rua Frederico Bulhão no 2339, Goiabal Pedreiras - MA, CEP 65.725-00, único sócio da empresa M B DE SOUSA NETO LTDA com sede a Rua Maneco no 1129, Centro, Pedreiras - MA CEP 65.725-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21600156882 arquivada em 24/01/1996, inscrita no CNPJ sob no 01.014.706/0001-75, resolve consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"M B DE SOUSA NETO LTDA"

CNPJ: 01.014.706/0001-75 - NIRE: 21600156882

Manoel Belmiro de Sousa Neto, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 27/08/1970, portador da Carteira de identidade no 046758392012-7 SESP-MA, e CPF 508.545.003-59, residente e domiciliado na Rua Frederico Bulhão no 2339, Goiabal Pedreiras - MA, CEP 65.725-00, único sócio da empresa M B DE SOUSA NETO LTDA com sede a Rua Maneco no 1129, Centro, Pedreiras - MA CEP 65.725-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21600156882 arquivada em 24/01/1996, inscrita no CNPJ sob no 01.014.706/0001-75 ficando estabelecido o presente conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa tem como nome empresarial: **M B DE SOUSA NETO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede localizada na Rua Maneco Rego nº 1129 Centro Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Atividade Principal:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Atividades Secundarias:

1811-3/01 - Impressão de jornais

1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

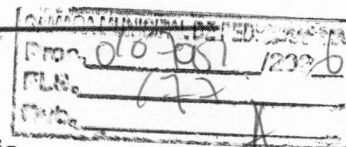
1812-1/00 - Impressão de material de segurança

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL DENOMINADA

"M B DE SOUSA NETO LTDA"

CNPJ: 01.014.706/0001-75 - NIRE: 21600156882



1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros
5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 20/01/1996 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada integralizado em moeda corrente nacional, subscrito e integralizado pelo sócio Manoel Belmiro de Sousa Neto da seguinte forma:

Nome do Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Manoel Belmiro de Sousa Neto	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa cabe a Manoel Belmiro de Sousa Neto, com os poder e atribuição de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador Manoel Belmiro de Sousa Neto declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL DENOMINADA

"M B DE SOUSA NETO LTDA"

CNPJ: 01.014.706/0001-75 - NIRE: 21600156882

COMARCA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA	
Proc.	062051/2024
FLS.	778
Out.	

CLÁUSULA DECIMA: A empresa pode levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

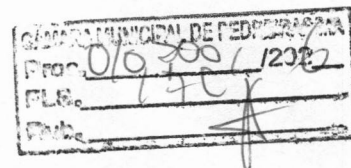
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A responsabilidade é restrita ao valor das suas quotas, sendo que Francisco Fernandes da Silva responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pedreiras (MA), 05 de dezembro de 2024

Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF: 508.545.003-59
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M B DE SOUSA NETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50854500359	MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2024 11:32 SOB N° 20241559120.
PROTOCOLO: 241559120 DE 06/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417331307. CNPJ DA SEDE: 01014706000175.
NIRE: 21600156882. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.
M B DE SOUSA NETO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2680949967

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º 1.º NOME E SOBRENOME

MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO

1.ª HABILITAÇÃO

18/02/1993



Manoel

7. ASSINATURA DO PORTADOR

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

27/08/1970, SÃO LUIS, MA

4a. DATA EMISSÃO

19/10/2023

4b. VALIDADE

08/10/2028

ACC

D

4c. DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

0467583920127 SSP MA

4d. CPF

508.545.003-59

5. Nº REGISTRO

003S0867276

5. CATHAB

B

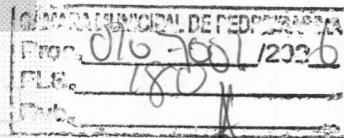
NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

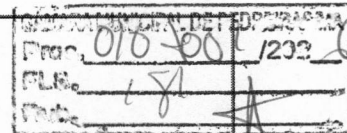
FRANCISCO ALVARO BEZERRA NASCIMENTO

IRIS LANE ARAUJO SOUSA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.014.706/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/1996
NOME EMPRESARIAL M B DE SOUSA NETO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA E EDITORA MEARIM		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANECO REGO	NUMERO 1129	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3642-8006
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

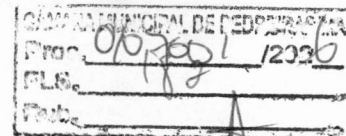
Emitido no dia 16/07/2026 às 15:27:17 (data e hora de Brasília).



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão



Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 01.014.706/0001-75 **Inscrição Estadual:** 12.148062-3

Razão Social: M B DE SOUSA NETO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MANECO REGO

Número: 1129 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: PEDREIRAS **UF:** MA

CEP: 65725000 **DDD:** **Telefone:** 36428006

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5823900	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
3299002	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/12/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir 01/07/2010 - (1821100-1813099-5829800-3299002), 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (1813001-1812100-3299004-2511000-5823900-5821200-3299003), 01/12/2010 - (1811301-1811302),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

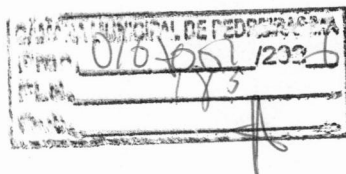
Data da Consulta: 16/07/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M B DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ: 01.014.706/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

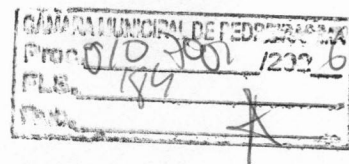
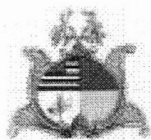
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:34 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **C814.12A6.5ADA.E152**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 114112/26

Data da

06/05/2026 11:28:19

Inscrição Estadual: 121480623

CPF/CNPJ: 01014706000175

Razão Social: M B DE SOUSA NETO LTDA

Endereço: RUA MANECO REGO, 1129 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36428006

Município: PEDREIRAS

UF: MA

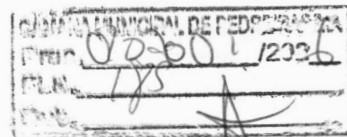
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/05/2026 11:28:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045361/26

Data da

06/05/2026 11:32:37

Inscrição Estadual: 121480623

CPF/CNPJ: 01014706000175

Razão Social: M B DE SOUSA NETO LTDA

Endereço: RUA MANECO REGO, 1129 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36428006

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

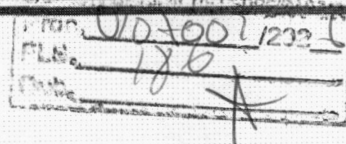
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/05/2026 11:32:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada M B DE SOUSA NETO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000000199	Inscrição Municipal:	000000199
Contribuinte:	M B DE SOUSA NETO LTDA	CPF/CNPJ:	01014706000175
Nome Fantasia:	GRAFICA E EDITORA MEARIM		
Endereço:	RUA MANECO RÊGO, 1129	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	24/01/1996
Atividade:	Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Impressão de material para outros usos, Serviços de pré-impressão, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de letras, letreiros e		

Atividade Principal

Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Impressão de livros, revistas e outras

Emissão: 24/04/2026 12:23:45

Validade: 23/07/2026

Usuário: ANTONIO

Número/Controle da Certidão: F58F7DFBBE554EF3



Atividade(s) Secundaria(s)

1811301 - Impressão de jornais

1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

-

1813099 - Impressão de material para outros usos

1821100 - Serviços de pré-impressão

2511000 - Fabricação de estruturas metálicas

3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

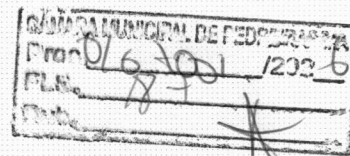
3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

4329101 - Instalação de painéis publicitários

5821200 - Edição integrada à impressão de livros

5823900 - Edição integrada à impressão de revistas

5829800 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos



Emissão:

24/04/2026 12:23:45

Validade:

23/07/2026

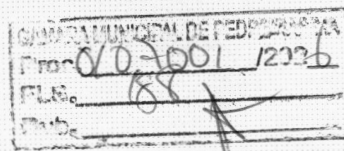
Usuário:

Número/Controle da Certidão: F58F7DFBBE554EF3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada M B DE SOUSA NETO LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000000199	Inscrição Municipal:	000000199
Contribuinte:	M B DE SOUSA NETO LTDA	CPF/CNPJ:	01014706000175
Nome Fantasia:	GRAFICA E EDITORA MEARIM		
Endereço:	RUA MANECO RÉGO, 1129	Complm:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	24/01/1996
Atividade:	Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Impressão de material para outros usos, Serviços de pré-impressão, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de letras, letreiros e		
Atividade Principal			

Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Impressão de livros, revistas e outras

Emissão: 04/05/2026 09:52:09 Validade: 02/08/2026 Usuário: ANTONIO
Número/Controle da Certidão: F5CF5272AFB9F5AB



Atividade(s) Seuncaria(s)

1811301 - Impressão de jornais

1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

1813099 - Impressão de material para outros usos

1821100 - Serviços de pré-impressão

2511000 - Fabricação de estruturas metálicas

3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

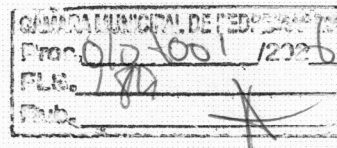
3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

4329101 - Instalação de painéis publicitários

5821200 - Edição integrada à impressão de livros

5823900 - Edição integrada à impressão de revistas

5829800 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos



Emissão: 04/05/2026 09:52:09

Validade: 02/08/2026

Usuário:

Número/Controle da Certidão: F5CF5272AFB9F5AB



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. 010-0001/2006
Fls. 190
Data: _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.014.706/0001-75
Razão social: M B DE SOUSA NETO LTDA
Endereço: RUA MANECO REGO 1129 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

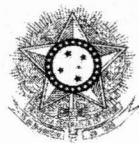
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

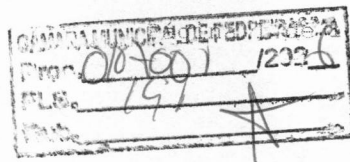
Certificação Número: 2026071109500083536332

Informação obtida em 16/07/2026 15:24:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M B DE SOUSA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.014.706/0001-75

Certidão nº: 7152610/2026

Expedição: 02/02/2026, às 17:47:19

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M B DE SOUSA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.014.706/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

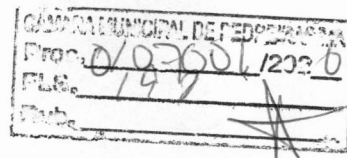
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/06/2026

Nº da certidão: 12602633801

Data de validade: 15/08/2026

Código de Validação: 270f89a105

NOME: M B DE SOUSA NETO LTDA

CNPJ: 01.014.706/0001-75

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	002001/2006
Fls.	197
Data	

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de direito que a Empresa M. B. DE SOUSA NETO – ME, localizada na rua Maneco Rego, S/N, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.014.706/0001-75, forneceu serviços de material gráfico de maneira satisfatória para interesse dessa Administração Pública, e cumpriu todas cláusulas dos contratos firmados com esta prefeitura até a presente data, não havendo nada que desaprove sua boa conduta.

Poção de Pedras/MA, 29 de novembro de 2016.

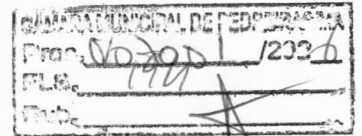
Pref. M. B. de Poção de Pedras
Rahilda Pinheiro Fernandes
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Rahilda Pinheiro Fernandes
Secretaria Municipal de Administração e
Recurso Humanos
CPF: 010.109393-43.
Portaria: nº 03/2014- GPM



PMPP
FOLHA Nº 635
PROC. ADMIN. Nº 0112001/2015
Claudineia
Claudineia Barbosa Lopes da Silva
CPF: 808.624.393-68
Matrícula 0100011

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PROCESSO Nº 0112001/2015

CONTRATO Nº 051/2015.1

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E A EMPRESA M. B. DE SOUSA NETO - ME.

O Município de Poção de Pedras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, centro, CEP: 65.740-000, Poção de Pedras(MA), inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado por Rahilda Pinheiro Fernandes, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 03/2014, de 02/01/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M. B. DE SOUSA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na Rua Maneco Rego, 1129, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 1.305.935-SSP/MA e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0112001/2015**, e o resultado final do **Pregão nº 051/2015**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de material gráfico**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 051/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

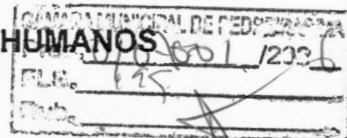
Prof. Mun. de Poção de Pedras
Rahilda Pinheiro Fernandes
Secretária de Administração
e Recursos Humanos

A MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO - POÇÃO DE PEDRAS/MA - CEP. 65.740-000
CNPJ: 06.202.808/0001-38



PMPP
FOLHA Nº **V-635**
PROC. ADMIN. Nº 0112001/2015
eploskup
Claudinete Barbosa Lopes da Silva
CPF: 806.624.393-88
Matricula 0100011

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Item do T. R.	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	ADESIVO - MED: 23X15 CM Especificação: Plástico colorido	Unid.	22	5,00	110,00
02	ADESIVO MEDINDO 36X40 CM Especificação: Plástico colorido	Unid.	22	5,50	121,00
03	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Especificação: Logomarcas coloridas.	Folha	6.500	1,00	6500,00
04	BANNERS EM LONA VINILICA 1,20 X 0,80M Especificação: Com acabamento em suporte em plástico pvc - med. 1,20x0,80m	Unid.	6	141,00	846,00
05	BANNERS EM LONA VINILICA 2,50 X 1,40M Especificação: Com acabamento em suporte plástico pvc - medindo 2,50 x 1,40m.	Unid.	3	228,00	684,00
06	BOLETIM INFORMATIVO 460X320MM Especificação: Papel ap 75g, 01 cor.	Unid.	1.300	0,90	1170,00
07	CARTAZ ILUSTRATIVO - 460 X 320MM Especificação: Papel couchê 40g - colorido.	Unid.	4.000	0,90	3600,00
08	CAPA DE PROCESSO Especificação: Capa de processo	Unid.	4.000	1,00	4000,00
09	CRACHÁS - MED. 10X12 CM Especificação: Papel couchê 40g - colorido.	Unid.	820	0,90	738,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO Especificação: Carimbo automático com medida mínima do texto de 3,8cm x 1,4cm. Cores sortidas.	Unid.	80	32,00	2560,00
11	ENVELOPE KRAFT BRANCO Especificação: Envelope medindo 240 x 340mm - imp. em policromia	Unid.	1.300	1,00	1300,00
12	ENVELOPE OFÍCIO Especificação: Envelope medindo 114 x 229mm, 75g com janela 35x140mm celucat	Unid.	1.300	0,90	1170,00
13	FOLDERS 297 X 210MM Especificação: Folders 297x210mm, em papel couchê 40g, colorido; F/V, 03 dobras.	Unid.	2.500	0,65	1625,00
14	FOLHA DE RESUMO DE PONTO Especificação: Papel AP 75g, 01 cor.	Bloco	130	15,50	2015,00
15	FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO Especificação: Papel AP 75g, 01 cor	Bloco	140	14,00	1960,00
16	MINIDOOOR 1,10X0,73CM Especificação: Papel AP 24g, 04 cores	Unid.	65	14,50	942,50
17	NOTA FISCAL AVULSA 02 VIAS Especificação: Nota fiscal avulsa em 02 vias c/ carbono, bloco com 100 folhas	Bloco	142	15,00	2130,00
18	OUTDOOR EM PAPEL - 24G Especificação: Outdoor em papel 24g, medindo 3,00x9,00	Unid.	6	157,00	942,00
19	ORDEM DE COMPRAS Especificação: Ordem de compra em papel AP 75g, 01 cor.	Bloco	100	14,50	1450,00
20	ORDEM DE SERVIÇO Especificação: Bloco com 100 folhas, medindo 210x150cm -02vias	Bloco	110	15,00	1650,00

RUA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO - POÇÃO DE PEDRAS/MA - CEP. 65.200-000
CNPJ: 06.202.808/0001-38

Poção de Pedras
Rafaela de Aguiar Mendes
Secretária de Administração
e Recursos Humanos



PMPP
FOLHA Nº 636
PROC. ADMIN. Nº 0112001/2015
Claudinete
Claudinete Barbosa Lopes da Silva
CPF: 806.624.393-68
Matrícula 0100011

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

21	PAPEL TIMBRADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA Especificação: Em papel AP 75g, 01 cor, com a logomarca da Prefeitura	Bloco	135	15,00	2025,00
22	REQUERIMENTO DO SERVIDOR 02 VIAS Especificação: Requerimento do servidor 02 vias com carbono	Bloco	160	13,00	2080,00
TOTAL GERAL					39.618,50

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

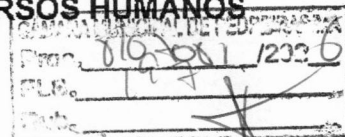
2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Pres. Mun. de Poção de Pedras
Rafaela Pinheiro Mendes
Secretaria de Administração
e Recursos Humanos



PMPP
FOLHA Nº **V-636**
PROC. ADMIN. Nº 0112001/2015
Claudinele
Claudinele Barbosa Lopes da Silva
CPF: 806.624.393-68
Matricula 0100011

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLAUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 39.618,50 (trinta e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

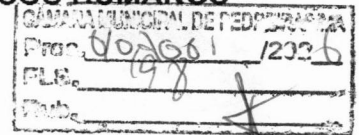
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

[Handwritten signature]
Pref. Mus. de Poção de Pedras
Rafaela Pinheiro Fernandes
Secretaria de Administração
e Recursos Humanos



PMPP
FOLHA Nº 637
PROC. ADMIN. Nº 0112001/2015
Celso Silva
Claudinete Barbosa Lopes da Silva
CPF: 806.624.393-68
Matrícula 0100011

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação deste instrumento até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 03.01

Programa: 04.122.0384

Projeto/Atividade: Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 39.618,50 (trinta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

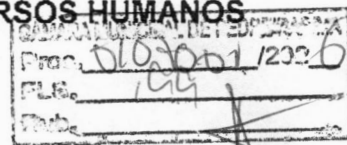
Prof. Mun. de Poção de Pedras
Rahilda Pinheiro Fernandes
Secretária de Administração
e Recursos Humanos

RA MANOEL MÁXIMO, 49, CENTRO - POÇÃO DE PEDRAS/MA - CEP. 65.740-000
CNPJ: 06.202.808/0001-38



PMPP
FOLHA Nº V-637
PROC. ADMIN. Nº 0112001/2015
celosilva
Claudinele Barbosa Lopes da Silva
CPF: 806.624.393-68
Matricula 0100011

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLAUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLAUSULA TREZE - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prof. Mun. de Poção de Pedras
Rahilda Pinheiro Fernandes
Secretaria de Administração
e Recursos Humanos



PMPP
FOLHA Nº 638
PROC. ADMIN. Nº 0112001/2015
Colosclup
Claudinete Barbosa Lopes da Silva
CPF: 806.624.393-68
Matrícula 0100011

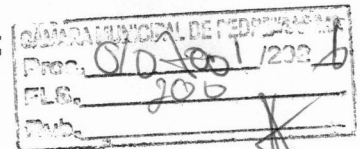
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.



15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 08, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), 19 de fevereiro de 2016.

Prof. Mun. de Poção de Pedras
Rahilda Pinheiro Fernandes
Secretária de Administração
Município de Poção de Pedras
Rahilda Pinheiro Fernandes
Secretária Municipal de Administração
CPF: 010.109.393-43
Portaria nº 03/2014-GPM



PMPP
FOLHA Nº V-638
PROC. ADMIN. Nº 0112001/2015
Claudio
Claudine Barbosa Lopes da Silva
CPF: 806.624.393-88
Matrícula 0100011

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS	
Proc. Nº	0112001/2015
Fls.	261
Ass.	

Manoel Belmiro de Sousa Neto
M. B. DE SOUSA NETO - ME
CNPJ 01.014.706/0001-75
Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF 508.545.003-59
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Antonio Francisco Melo Ferreira
Nome:
CPF nº: 161.242.118-07

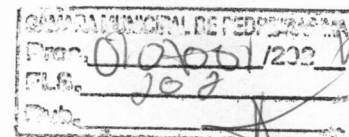
Joel dos Santos Santana
Nome:
CPF nº: 188.233-91



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PMPP
FOLHA Nº 639
PROC. ADMIN. Nº 012001/2015
Claudinete Barbosa Lopes da Silva
CPF: 806.624.393 - 68
Matricula 0100011



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 051/2015.1
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, Certifico para os devidos fins, que o CONTRATO DE COMPRA Nº 051/2015.1, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Empresa M. B. DE SOUSA NETO – ME, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Poção de Pedras/MA, 1 de Janeiro de 2016.

Prof. Mun. de Poção de Pedras
Rahilda Pinheiro Fernandes
Secretaria de Administração
e Recursos Humanos

RAHILDA PINHEIRO FERNANDES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 010.109.393-43
Portaria: nº 03/2014 - GPM

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

70021 1920

ANO III Nº 764 POÇÃO DE PEDRAS, SEXTA-FEIRA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2016

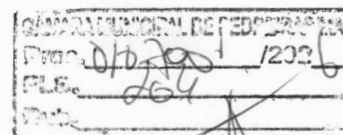
EDIÇÃO DE HOJE: 73 PÁGINAS

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poço de Pedras (MA), 16 de fevereiro de 2016.

Adriana Lopes Pinheiro
 Secretária Municipal de Assistência Social
 CPF: 486.785.622-34
 Portaria nº 507/2013-GPM
 Contratante



EDSON DA SILVA SOUSA
 CNPJ 07.542.086/0001-23
 Edson da Silva Sousa
 CPF: 815.575.313-15
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF nº:

Nome:
 CPF nº:

PROCESSO Nº 0112001/2015
 CONTRATO Nº 051/2015.1

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E A EMPRESA M. B. DE SOUSA NETO - ME.

O Município de Poço de Pedras, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, centro, CEP: 65.740-000, Poço de Pedras(MA), inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado por Rahilda Pinheiro Fernandes, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 03/2014, de 02/01/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M. B. DE SOUSA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na Rua Maneco Rego, 1129, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 1.305.935-SSP/MA e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 0112001/2015, e o resultado final do Pregão nº 051/2015, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material gráfico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 051/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
---------	-----------	---------	-------	----------------	-------------

13,00 2080,00
39.618,50
012 001 / 2020
FLG
Pob

45/73

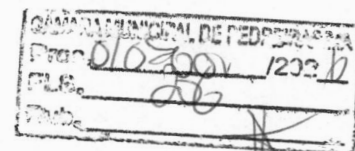
fabricante;

- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 39.618,50 (trinta e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação deste instrumento até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 03.01

Programa: 04.122.0384

Projeto/Atividade: Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 39.618,50 (trinta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

10. CLÁUSULA DÉZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

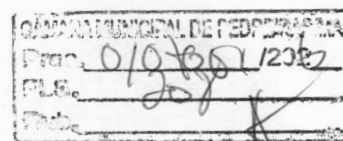
14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 08, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poção de Pedras (MA), 19 de fevereiro de 2016.

Rahilda Pinheiro Fernandes
Secretária Municipal de Administração
CPF: 010.109.393-43
Portaria nº 03/2014-GPM

M. B. DE SOUSA NETO - ME
CNPJ 01.014.706/0001-75
Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF 508.545.003-59
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

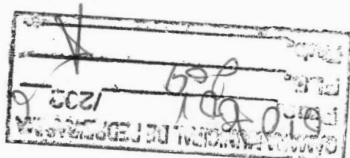
Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

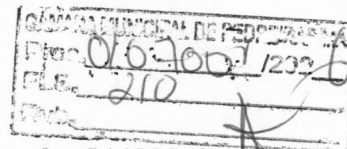




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO

PMPP 643
FOLHA Nº 042001/2015
PROC. ADMIN. Nº 042001/2015
Claudine Barbosa Lopes da Silva
CPF: 808.624.393 - 68
Matrícula 0103011

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 051/2015.1 ORIGEM: Processo administrativo nº 0112001/2015.
MODALIDADE: Pregão Presencial.
CONTRATANTE: Município de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
CONTRATADO: M. B. DE SOUSA NETO - ME CNPJ: 01.014.706/0001-75
OBJETO: aquisição de material gráfico.
VALOR TOTAL: R\$ 39.618,50 (trinta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSOS:
Órgão: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Programa: 04.122.0384
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
PRAZO DE VIGÊNCIA: da publicação até 31/12/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2016.
SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras-MA/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por sua Secretária Rahilda Pinheiro Fernandes, como Contratante e pela empresa M. B. DE SOUSA NETO – ME CNPJ: 01.014.706/0001-75, representada por Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratado.

Município de Poção de Pedras (MA), 19 de fevereiro de 2016

CAIXA MUNICIPAL DE FISCALIA
Proc. 00991/2026
FLE. 217
Data: 11/11/2026

EM BRANCO

EM BRANCO

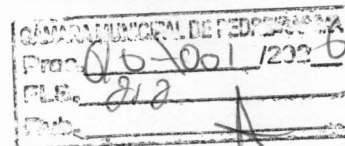
EM BRANCO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

BMPP
FBI/HA Nº 644
PROE: ADMIN. Nº 0112001/2015
Cláudia de Barros Lopes da Silva
CPF: 888.884.343 - 68
Matrícula 0103311



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº
051/2015.1
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, Certifico para os devidos fins, que o EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2016.1, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Empresa M. B. DE SOUSA NETO – ME, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Poção de Pedras/MA, 19 de fevereiro de 2016.

Pref. Mun. de Poção de Pedras
Rahilda Pinheiro Fernandes
Secretária de Administração
e Recursos Humanos

RAHILDA PINHEIRO FERNANDES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 010.109.393-43
Portaria: nº 03/2014 - GPM

CAPIA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Proc. 010-7051/2006
FLE. 213
Data:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras-MA/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, por Antônio Portilho Fonseca Filho, como Contratante e pela empresa EDSON DA SILVA SOUSA 81557531315 - MEI. CNPJ: 07.542.086/0001-23 representada por Edson da Silva Sousa como Contratado.

Município de Poção de Pedras (MA), 16 de fevereiro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2015.1 ORIGEM: Processo administrativo nº 0112001/2015. MODALIDADE: Pregão Presencial.

CONTRATANTE: Município de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATADO: M. B. DE SOUSA NETO - ME CNPJ: 01.014.706/0001-75

OBJETO: aquisição de material gráfico.

VALOR TOTAL: R\$ 39.618,50 (trinta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Programa: 04.122.0384

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

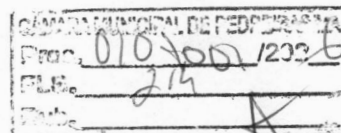
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: da publicação até 31/12/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2016.

SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras-MA/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por sua Secretária Rahilda Pinheiro Fernandes, como Contratante e pela empresa M. B. DE SOUSA NETO – ME CNPJ: 01.014.706/0001-75, representada por Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratado.



Município de Poção de Pedras (MA), 19 de fevereiro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2015.4 ORIGEM: Processo administrativo nº 0112001/2015. MODALIDADE: Pregão Presencial.

CONTRATANTE: Município de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: M. B. DE SOUSA NETO - ME CNPJ: 01.014.706/0001-75

OBJETO: aquisição de material gráfico.

VALOR TOTAL: R\$ 38.088,30 (trinta e oito mil e oitenta e oito reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 08.122.0384

Projeto/Atividade: 2.063 – Manutenção das Atividades Gerais da Sec. de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0092

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção e Funcionamento da Casa de Passagem

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0093

Projeto/Atividade: 2.076 – Manutenção e Funcionamento do Programa IGD – BOLSA FAMÍLIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.122.0384

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: da publicação até 31/12/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2016.

EM BRANCO

C/ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE PEDAGOGIA	
Processo	016-9001/2026
FOLHA	215
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br

CNPJ: 12.538.625/0001-90

**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026

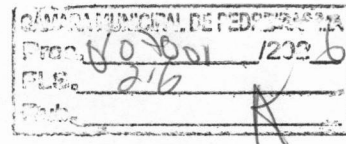
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Data de divulgação do aviso no Portal: 13/07/2026

Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2026

Link do aviso: <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133>

E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br



1. DO RELATO:

Aos 17 dias do mês de julho, às 10h00min, do ano de 2026, na Câmara Municipal de pedreiras/MA, situada na Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, CEP; 65.725-000 Pedreiras - MA, por meio do Agente de Contratação, Sr. FRANCISCO EVANDRO AQUINO DE LIMA, designado pela Portaria 010/2026, vem por meio dessa ata divulgar a análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação apresentados, tendo em vista que o aviso de dispensa foi publicada no portal de transparência, com intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço.

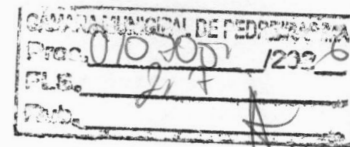
As empresas interessadas poderiam obter o respectivo aviso de dispensa junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133> e E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br.

As propostas de preços e documentos de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, CEP; 65.725-000 Pedreiras - MA, ou de através do E-mail da comissão: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

Foi constatado no e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, que a empresa M B DE SOUSA NETO LTDA (GRAFICA E EDITORA MEARIM), localizada na Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep nº 65725-000 – Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 01.014.706/0001-75,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

enviou pelo seu e-mail: graficamearim@gmail.com, em 16/07/2026 17:08, sua proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a análise da proposta de preços apresentada e dos respectivos documentos de habilitação, em estrita observância às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, verificou-se que a empresa M B DE SOUSA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, apresentou documentação regular e proposta em conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Diante da análise realizada, DECLARO a empresa M B DE SOUSA NETO LTDA CLASSIFICADA E HABILITADA, por ter atendido integralmente às exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e por apresentar proposta compatível com as condições estabelecidas para a contratação.

Assim, fica a referida empresa apta ao prosseguimento das demais etapas necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

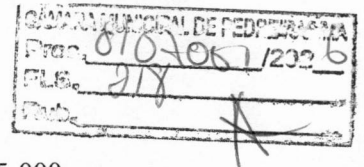
4. DO VALOR:

PROPOSTA DA EMPRESA: M B DE SOUSA NETO LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 01.014.706/0001-75					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores	Blocos	100	35,00	3.500,00
2	Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)	Unidade	1.000	2,50	2.500,00
3	Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)	Unidade	1.000	2,50	2.500,00
4	Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	Unidade	500	4,00	2.000,00
5	Convites institucionais coloridos	Unidade	1.000	6,00	6.000,00
6	Certificados em papel couchê 230g, tamanho 15 x 21 cm	Unidade	500	3,25	1.625,00
7	Pastas institucionais personalizadas 32 x 46 cm	Unidade	500	3,25	1.625,00
8	Banners em lona 90 x 120 cm	Unidade	30	135,00	4.050,00
9	Faixas em lona personalizada 1 x 2 m	Unidade	20	91,00	1.820,00
10	Folders informativos coloridos frente e verso 21 x 29 cm	Unidade	5.000	1,00	5.000,00
11	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm	Unidade	2.000	3,00	6.000,00
12	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	Unidade	1.000	5,75	5.750,00
13	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	Unidade	500	5,90	2.950,00
14	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes com logomarca da Câmara Municipal	Unidade	2.000	2,50	5.000,00
15	Carimbo automático da Presidência caixa 20	Unidade	5	35,00	175,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16	Carimbo automático para Vereadores caixa 20	Unidade	13	35,00	455,00
17	Carimbos automáticos para setores administrativos caixa 20	Unidade	10	34,00	340,00
18	Carimbo datador automático caixa 50	Unidade	5	60,00	300,00
19	Carimbo numerador automático caixa 60	Unidade	5	82,00	410,00
20	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 anos da Câmara Municipal de Pedreiras (15 x 21 cm)	Unidade	200	40,00	8.000,00
Valor Total Estimado					RS 60.000,00

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

No decorrer do procedimento, constatou-se que a empresa M B DE SOUSA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.014.706/0001-75, apresentou proposta de preços compatível com o valor estimado pela Administração, conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

Ademais, a empresa apresentou a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, demonstrando o atendimento integral às condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2026.

A análise da documentação e das condições de execução do objeto, realizada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, evidenciou que a empresa M B DE SOUSA NETO LTDA possui capacidade operacional e experiência compatíveis com o objeto da contratação, consistente na confecção e fornecimento de materiais gráficos, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. Dessa forma, restou demonstrada sua aptidão para o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Cumprir destacar que o valor apresentado pela empresa encontra-se dentro do limite legal aplicável à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de mostrar-se compatível com o orçamento estimativo da Administração. Tal circunstância evidencia a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, considerando a conformidade técnica, documental e econômica da proposta apresentada, justifica-se a escolha da empresa M B DE SOUSA NETO LTDA, por ter atendido às especificações e condições estabelecidas para o objeto, apresentado proposta vantajosa para a Administração e comprovado sua regular habilitação, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

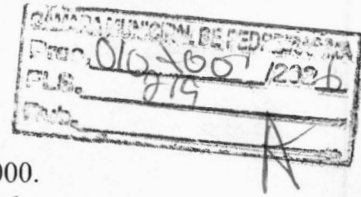
6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O preço proposto pela empresa M B DE SOUSA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.014.706/0001-75, foi analisado pela Administração com base nos valores estimados para a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90



contratação, constantes do Termo de Referência e dos documentos que instruem o processo administrativo.

Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que os valores ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como se encontram em conformidade com o orçamento estimativo elaborado pela Administração, não sendo identificados indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com os valores de referência utilizados para a contratação.

A proposta apresentada contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo todos os encargos, despesas, tributos, materiais, mão de obra, transporte e demais custos incidentes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

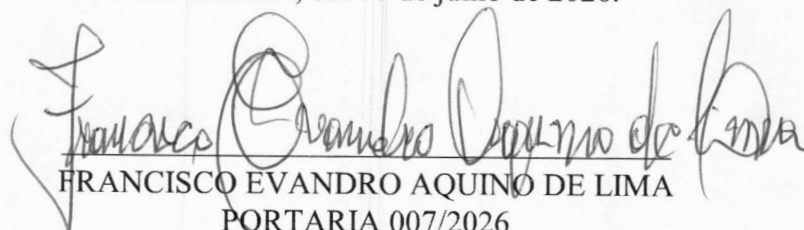
Ressalta-se, ainda, que o valor da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à contratação direta por dispensa de licitação, atendendo aos requisitos legais pertinentes.

Dessa forma, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e com a estimativa da Administração, conclui-se que o preço proposto pela empresa M B DE SOUSA NETO LTDA mostra-se justificado, razoável e vantajoso para a Administração Pública, estando em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Declaro a empresa **M B DE SOUSA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.014.706/0001-75**, **vencedora da Dispensa de Licitação**, por ter apresentado proposta em conformidade com as exigências estabelecidas no procedimento, no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação designado a conduzir e operar o certame.

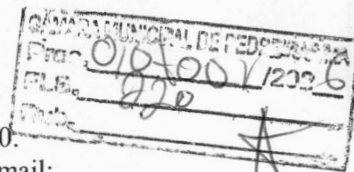
Pedreiras/MA, em 17 de julho de 2026.


FRANCISCO EVANDRO AQUINO DE LIMA
PORTARIA 007/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



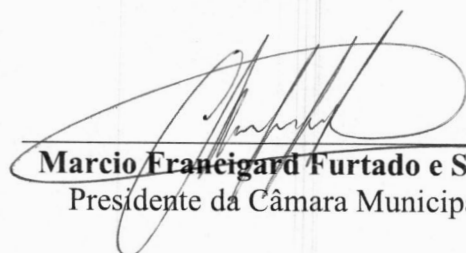
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0107001/2026
Dispensa de Licitação nº 010/2026

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 010/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa M B DE SOUSA NETO LTDA (GRAFICA E EDITORA MEARIM), localizada na Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep nº 65725-000 – Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 01.014.706/0001-75, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Pedreiras – MA, 03 de agosto de 2026


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

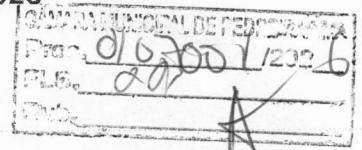
Encaminhamento de Contrato para Assinatura – Dispensa de Licitação nº 010/2025



De Câmara de Pedreiras <contato@cmpedreiras.ma.gov.br>

Para Manoel Belmiro <graficamearim@gmail.com>

Data 07/08/2026 15:02



25 - Contrato.pdf (~247 KB)

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio de seu Presidente, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, vem, por meio deste, informar que, após análise da proposta de preços e da documentação encaminhada por essa empresa ao e-mail institucional desta Câmara Municipal, no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, foi constatado o atendimento às condições e exigências estabelecidas para a contratação.

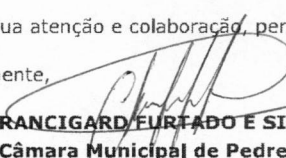
Após a devida análise da documentação de habilitação e da proposta de preços apresentada, a empresa **M B DE SOUSA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.014.706/0001-75**, com endereço na **Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, CEP nº 65725-000, Pedreiras/MA**, foi **declarada vencedora** do procedimento de contratação.

Dessa forma, encaminhamos, em anexo, o **instrumento contratual** para que seja devidamente analisado, assinado pelo representante legal da empresa e, posteriormente, **devolvido à Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, preferencialmente por este mesmo meio eletrônico, para que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação.

Solicitamos, ainda, que o contrato seja assinado pelo representante legal devidamente habilitado, observando-se integralmente as condições nele estabelecidas.

Em atenção e colaboração, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

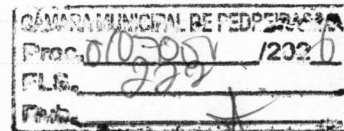
Atenciosamente,


MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA
Presidente **Câmara Municipal de Pedreiras/MA**

Fwd: Encaminhamento de Contrato para Assinatura – Dispensa de Licitação nº 010/2025

 **De** Manoel Belmiro <graficamearim@gmail.com>
Para <contato@cmpedreiras.ma.gov.br>
Data 07/08/2026 17:14

 25 - Contrato.pdf (~254 KB)  25 - Contrato.pdf (~256 KB)



----- Forwarded message -----

De: Câmara de Pedreiras <contato@cmpedreiras.ma.gov.br>
Date: sex., 7 de ago. de 2026 às 15:02
Subject: Encaminhamento de Contrato para Assinatura – Dispensa de Licitação nº 010/2025
To: Manoel Belmiro <graficamearim@gmail.com>

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio de seu Presidente, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, vem, por meio deste, informar que, após análise da proposta de preços e da documentação encaminhada por essa empresa ao e-mail institucional desta Câmara Municipal, no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, foi constatado o atendimento às condições e exigências estabelecidas para a contratação.

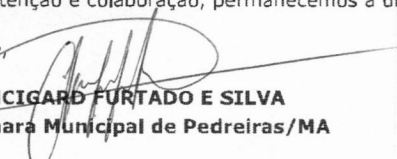
Após a devida análise da documentação de habilitação e da proposta de preços apresentada, a empresa **M B DE SOUSA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.014.706/0001-75**, com endereço na **Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, CEP nº 65725-000, Pedreiras/MA**, foi declarada **lancadora** do procedimento de contratação.

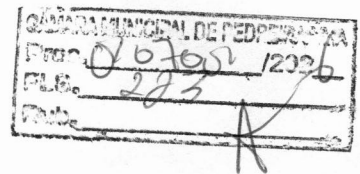
Dessa forma, encaminhamos, em anexo, o **instrumento contratual** para que seja devidamente analisado, assinado pelo representante legal da empresa e, posteriormente, **devolvido à Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, preferencialmente por este mesmo meio eletrônico, para que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação.

Solicitamos, ainda, que o contrato seja assinado pelo representante legal devidamente habilitado, observando-se integralmente as condições nele estabelecidas.

Certos de sua atenção e colaboração, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA
Presidente Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA E A EMPRESA M B DE
SOUSA NETO LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa M B DE SOUSA NETO LTDA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep nº 65725-000 – Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 01.014.706/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador do CPF sob o nº 508.545.003-59, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 009/2026, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0107001/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

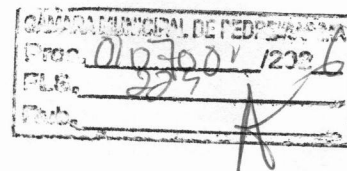
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes, e observando rigorosamente o prazo de entrega estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos, em conformidade com as especificações contratadas e com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aceitação dos materiais pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo obrigada a substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

defeitos ou irregularidades constatadas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

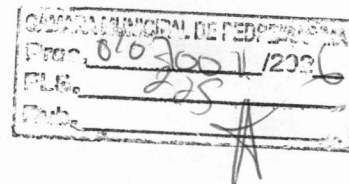
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel timbrado colorido A4, impressão 4x0 cores	Blocos	100	35,00	3.500,00
2	Envelope ofício timbrado personalizado (11 x 23 cm)	Unidades	1000	2,50	2.500,00
3	Envelope saco timbrado personalizado (26 x 36 cm)	Unidades	1000	2,50	2.500,00
4	Envelope saco grande timbrado personalizado (31 x 41 cm)	Unidades	500	4,00	2.000,00
5	Convites institucionais coloridos	Unidades	1000	6,00	6.000,00
6	Certificados em papel couchê 230g 15x21 cm	Unidades	500	3,25	1.625,00
7	Pastas institucionais personalizadas 32x46 cm	Unidades	500	3,25	1.625,00
8	Banners em lona 90 x 120 cm	Unidades	30	135,00	4.050,00
9	Faixas em lona personalizada 1mx2m	Unidades	20	91,00	1.820,00
10	Folders informativos coloridos frente e verso 21x29 cm	Unidades	5000	1,00	5.000,00
11	Adesivos institucionais tamanho 5 x 5 cm	Unidades	2000	3,00	6.000,00
12	Adesivos institucionais tamanho 10 x 10 cm	Unidades	1000	5,75	5.750,00
13	Adesivos institucionais tamanho 15 x 15 cm	Unidades	500	5,90	2.950,00
14	Adesivos personalizados para fechamento/lacre de envelopes (com logomarca da Câmara Municipal)	Unidades	2000	2,50	5.000,00
15	Carimbo automático da Presidência caixa 20	Unidades	5	35,00	175,00
16	Carimbo automático para Vereadores caixa 20	Unidades	13	35,00	455,00
17	Carimbos automáticos para setores administrativos caixa 20	Unidades	10	34,00	340,00
18	Carimbo datador automático caixa 50	Unidades	5	60,00	300,00
19	Carimbo numerador automático caixa 60	Unidades	5	82,00	410,00
20	Impressão de Livro Comemorativo aos 136 Anos da Câmara Municipal de Pedreiras 15x21 cm	Unidades	200	40,00	8.000,00
Valor Global:					60.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

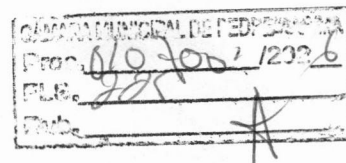
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

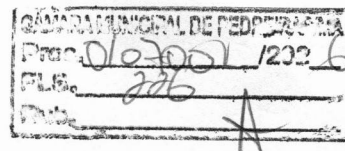
PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Lei nº14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

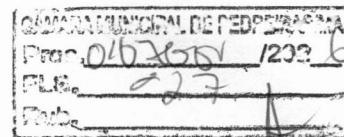
PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fornecer os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos materiais;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

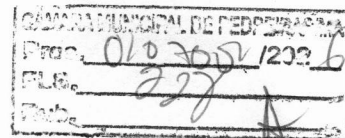
PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

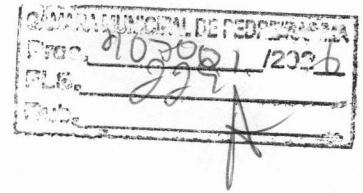
PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- III. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

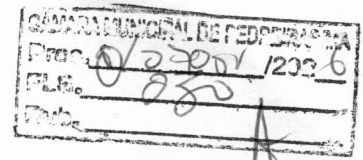
PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

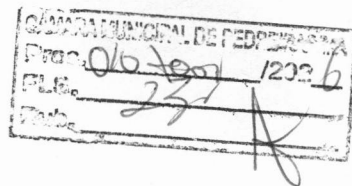
PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

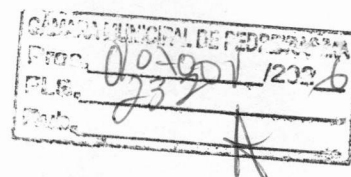
PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

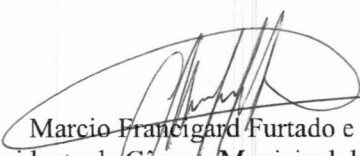
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 06 de agosto de 2026.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por M B DE SOUSA NETO
LTDA em 09/08/2016 às 15:43:41
CPF: 01.014.706/0001-75. O(a) Secretário da Receita
Federal do Brasil - RFB - em 09/08/2016
LTDA em 09/08/2016 às 15:43:41
CPF: 01.014.706/0001-75
Assinado eletronicamente
em 09/08/2016 às 15:43:41
Por: Marcio Furtado e Silva
**M B DE SOUSA
NETO LTDA:
01014706000175**

**M B DE SOUSA NETO LTDA.
CNPJ: 01.014.706/0001-75
Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF sob o nº 508.545.003-59
CONTRATADA**



59	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND.	PCT	STAR	1	49,00	49,00
60	VASSOURA DE PELO 30 CM.	UND	CONDOR	3	29,00	87,00
61	KIT DE POTE REDONDO DE PLÁSTICO C/ TAMP. CAPACIDADE 250ML PCT C/ 24 UND.	PCT	FC	12	19,00	228,00
62	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM. PCT C/ 10.	PCT	FC	72	3,30	237,60
63	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA ALCOOL GEL	UND	MEC	1	18,00	18,00
64	LIXEIRA DUPLA COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 200ML E CAFÉ 50ML	UND	UNI	1	29,00	29,00
65	LIXEIRA COLETORA DE PLÁSTICO PARA COPO DE ÁGUA 200ML	UND	PARAMOUNT	1	29,00	29,00
66	DISPENSER PORTA COPO DESCARTÁVEL PAREDE AUTOMÁTICO 200ML	UND	ATE	1	23,00	23,00
67	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UND	YFÉ	4	14,50	58,00
68	CESTO TELADO P/ LIXO 10LT.	UND	PARAMOUNT	2	12,00	24,00
69	MARMITEX COM TAMP. - ISOPOR	UND	COPOPLAST	12	0,80	9,60
70	LIXIVA LATEX - DESCARTÁVEL	CX	LAVA	2	39,00	78,00
71	SAPONÍFICO CREMOSO 300 ML / Tampa flip-top com maior poder de limpeza, tenso ativo aniônico, abrasivo, espessante, veicula e essência.	UND	YFÉ	4	24,00	96,00
72	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA 1ª LINHA	PCT	PARAMOUNT	1	4,95	4,95
73	PANO DE LIMPEZA MULTUISO.	UND	PERFEX	7	10,50	73,50
74	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA Bolo/SOBREMESA - Branco, 15 cm, pacote com 10 unidades.	CX	FC	9	2,90	26,10
75	PRATO DESCARTÁVEL RASO, GRANDE, PARA Bolo/SOBREMESA - Branco, 15 cm, pacote com 10 unidades.	CX	FC	6	2,90	17,40
76	VASSOURA DE NYLON Com cabo, cerdas resistentes, leve e manejável, durabilidade; ergonômico.	UND	STA MARIA	1	14,90	14,90
77	TAPETES PEQUENOS	UND	OASIS	2	18,00	36,00
78	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 340ML	UND	NADIR	4	13,60	54,40
79	Conjunto De Taças De Vidro Para Vinho Água 450 ML 6 Peças	UND	NADIR	5	64,95	324,75
80	KIT Travessas de vidro/Assadeiras Formas	UND	NADIR	1	89,00	89,00
81	Bandeja de Serviço de Café/Chá. Bandeja Retangular para Servir Alimentos, Bebidas e Lanches.	UND	PLASMAR	1	23,00	23,00
82	Jogo de Pratos de Vidro Transparente Relevô Floral	UND	NADIR	1	125,00	125,00
83	KIT COLHERES GRANDES EM AÇO INOX - para servir, com cabo em material resistente ao fogo.	UND	PLASNEY	1	33,00	33,00
84	Faqueiro Jogo De Talher Pequeno Inox	UND	TRAMONTINA	1	33,00	33,00
85						
VALOR TOTAL:					9.192,70	

3.) CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1) Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e não modificado pelo presente Termo Aditivo.

4.) CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1) E assim por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento para que produzam os legítimos e legais efeitos.

Loreto (MA), 03 de agosto de 2026.

JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

M. J. DA SILVA SOUSA LTDA - ME
CNPJ/MF: 17.961.696/0001-15
Marcos José da Silva Sousa - Proprietário
CPF n.º 403.167.343-49
(Contratada)

Publicado por: LUCIJARA PERES BARROS
Código identificador: 6ad6f097b2ba0b104b3b7932ee11d0f5

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

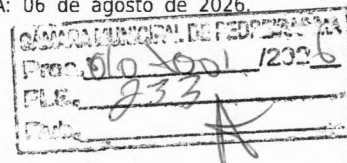
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa M B DE SOUSA NETO LTDA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep nº 65725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 01.014.706/0001-75, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Pedreiras - MA, 06 de agosto de 2026.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f43e59664b1855a2244f9177b4899eae

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0107001/2026
Dispensa de Licitação nº 010/2026

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 010/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa M B DE SOUSA NETO LTDA (GRAFICA E EDITORA MEARIM), localizada na Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep nº 65725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 01.014.706/0001-75, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Pedreiras - MA, 03 de agosto de 2026

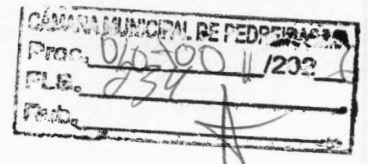
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 056dc62dd5cbf0aec121e6f6e305bed3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2026





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

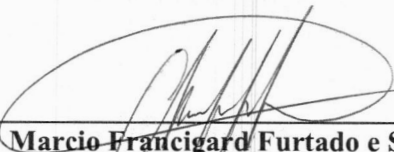
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

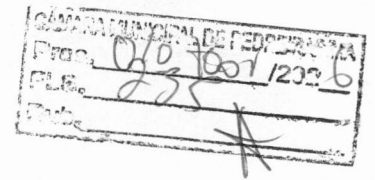
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa M B DE SOUSA NETO LTDA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep nº 65725-000 – Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 01.014.706/0001-75, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Pedreiras – MA, 06 de agosto de 2026.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ANUÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 0107001/2026, proveniente da Dispensa de Licitação 010/2026 e Contrato Administrativo 009/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, para os devidos fins, em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que os seguintes profissionais foram designados como gestor e fiscal do contrato, conforme as Portarias anexas:

Gestor do Contrato:

Shaury Borges De Melo Silva
Portaria nº 034/2025

Fiscal do Contrato:

Ilvia Maria Silva Sousa
Portaria nº 035/2025

Em conformidade com as normas legais e regulamentares, afirmo ainda que as medidas necessárias para a supervisão e acompanhamento do cumprimento do objeto contratual serão devidamente observadas.

Pedreiras/MA, 06 de agosto de 2026.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



59	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND.	PCT	STAR	1	49,00	49,00
60	MASSOURA DE PELO 30 CM.	UND	CONDOR	3	29,00	87,00
61	KIT DE POTE REDONDO DE PLÁSTICO C/ TAMP. CAPACIDADE 250ML PCT C/ 24 UND.	PCT	FC	12	19,00	228,00
62	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM. PCT C/ 10.	PCT	FC	72	3,30	237,60
63	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA ALCOOL GEL	UND	MEC	1	18,00	18,00
64	LIXEIRA DUPLA COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 200ML E CAFÉ 50ML	KIT	UNI	1	29,00	29,00
65	LIXEIRA COLETORA DE PLÁSTICO PARA COPO DE ÁGUA 200ML	UND	PARAMOUNT	1	29,00	29,00
66	DISPENSER PORTA COPO DESCARTÁVEL PAREDE AUTOMÁTICO 200ML	UND	ATE	1	23,00	23,00
67	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UND	YPÉ	4	14,50	58,00
69	CESTO TELADO P/ LIXO 10LT.	UND	PARAMOUNT	2	12,00	24,00
70	MARMITEIX COM TAMP. - ISOPOR	UND	COPOPLAST	12	0,80	9,60
71	LUXA LATEX - DESCARTÁVEL	CX	LAVA	2	39,00	78,00
72	SAPONÍFICO CREMOSO 300 ML / Tampa flip-top com maior poder de limpeza, tenso ativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência.	UND	YPÉ	4	24,00	96,00
73	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA 1ª UNHA	PCT	PARAMOUNT	1	4,95	4,95
74	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO.	UND	PERFEX	7	10,50	76,30
75	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA Bolo/SOBREMESA - Branco, 15 cm, pacote com 10 unidades.	CX	FC	9	2,90	26,10
76	PRATO DESCARTÁVEL RASO, GRANDE, PARA Bolo/SOBREMESA - Branco, 15 cm, pacote com 10 unidades.	CX	FC	6	2,90	17,40
77	MASSOURA DE NYLON Com cabo, cerdas resistentes, leve e manejável; durabilidade; ergonômico.	UND	STA MARIA	1	14,90	14,90
78	TAPETES PEQUENOS	UND	OASIS	2	18,00	36,00
79	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 340ML	UND	NADIR	4	13,60	54,40
80	Conjunto De Taças De Vidro Para Vinho/Água 450 ML 6 Peças	UND	NADIR	5	64,95	324,75
81	KIT Travessas de vidro/Assadeiras Formas	UND	NADIR	1	89,00	89,00
82	Bandeja de Serviço de Café/Chá. Bandeja Retangular para Servir Alimentos, Bebidas e Sanduiches.	UND	PLASMAR	1	23,00	23,00
83	Jogo de Pratos de Vidro Transparente Relevô Floral	UND	NADIR	1	125,00	125,00
84	KIT COLHERES GRANDES EM AÇO INOX - para servir, com cabo em material resistente ao fogo.	UND	PLASNEY	1	33,00	33,00
85	Faqueiro Jogo De Talher Pequeno Inox	UND	TRAMONTINA	1	33,00	33,00
VALOR TOTAL:					9.192,70	

3.) CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1) Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e não modificado pelo presente Termo Aditivo.

4.) CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1) E assim por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento para que produzam os legítimos e legais efeitos.

Loreto (MA), 03 de agosto de 2026.

JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

M. J. DA SILVA SOUSA LTDA - ME
CNPJ/MF: 17.961.696/0001-15
Marcos José da Silva Sousa - Proprietário
CPF n.º 403.167.343-49
(Contratada)

Publicado por: LUCIJARA PERES BARROS
Código identificador: 6ad6f097b2ba0b104b3b7932ee11d0f5

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa M B DE SOUSA NETO LTDA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep nº 65725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 01.014.706/0001-75, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Pedreiras - MA, 06 de agosto de 2026.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f43e59664b1855a2244f9177b4899eae

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0107001/2026
Dispensa de Licitação nº 010/2026

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 010/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa M B DE SOUSA NETO LTDA (GRAFICA E EDITORA MEARIM), localizada na Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep nº 65725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 01.014.706/0001-75, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Pedreiras - MA, 03 de agosto de 2026

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 056dc62dd5cbf0aec121e6f6e305bed3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2026

